



#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO
OFICIAL AGORA TEM
DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXV • Nº 8531 • Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	16
PREFEITURAS REGIONAIS.....	38
SAÚDE.....	38
MEIO AMBIENTE.....	45
GOVERNO	47
EDUCAÇÃO.....	47
CULTURA.....	58
CET.....	130
PROCURADORIA GERAL	132
CAPEP	132
IPREV.....	133
CONSELHOS.....	135
PRODESAN.....	137
CÂMARA	138

LEI Nº 4.423

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 205/2023 –
AUTOR: BENEDITO FURTADO DE ANDRADE)

DENOMINA “JOHANNE JENSEN” A PRAÇA CENTRAL, SITUADA NA RUA PRINCIPAL, SEM NÚMERO, NO BAIRRO DE MONTE CABRÃO, ÁREA CONTINENTAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.423

Art. 1º Fica denominada “Johanne Jensen”, a Praça Central, situada na Rua Principal, no bairro de Monte Cabrão, Área Continental de Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.424

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 53/2023 –
AUTOR: CARLOS TEIXEIRA FILHO)

INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE APRENDIZ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.424

Art. 1º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente Aprendiz”, a ser concedido às pessoas jurídicas que comprovem a contratação de adolescentes e jovens aprendizes no âmbito do Município de Santos.

Art. 2º Para o recebimento do selo de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas deverão comprovar:

I – o cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

II – a contratação de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, bem como àqueles com deficiência e/ou assistidos, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O selo “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente Aprendiz” terá os seguintes níveis de graduação:

I – OURO, para pessoas jurídicas que comprovarem a contratação de, ao menos, 2 (dois) aprendizes, preenchidos, concomitantemente, os incisos I e II do artigo 2º desta Lei.

II – PRATA, para pessoas jurídicas que comprovarem a contratação de, ao menos, 1 (um) aprendiz, preenchidos, concomitantemente, os incisos I e II do artigo 2º desta Lei.

III – BRONZE, para pessoas jurídicas que comprovem o cumprimento do inciso I do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O selo “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente Aprendiz” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade de que trata o caput deste artigo, a pessoa jurídica agraciada com o selo poderá utilizá-lo em seus materiais impressos, embalagens, peças publicitárias e espaço físico, vedada a reprodução que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, ficando autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos para a sua divulgação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.181, de 01 de setembro de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.234
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2022 –
AUTOR: FÁBIO DUARTE)

ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 219 DA
LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTI-
TUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.234

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 219 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 219 [...]

[...]

§4º Ficam Excluídas da proibição deste artigo:

[...]

IV – a instalação de dispositivo para bombeamento de água do lençol freático e resfriamento das quadras de voleibol, futevôlei e beach tennis, o qual deverá:

a) apresentar sistema de filtragem e de tratamento com cloro

b) ser de responsabilidade dos próprios organizadores da modalidade esportiva; e

c) permanecer instalado somente durante o pe-

ríodo da prática esportiva

[...]

§8º O disposto no inciso IV deverá ser autorizado pelo órgão competente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.272
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 58.422/2023-43,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o bem imóvel identificado com o nº 355 (inclui o número 359) da Avenida Bernardino de Campos, Campo Grande, Santos, inscrito no cadastro imobiliário nº 55.029.023.000 e que é objeto da Matrícula n.º 6.698 e da Matrícula n.º 48.947, ambas do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, a seguir descrito e caracterizado:

I – Matrícula n.º 48.947: “O chalé de madeira situado na Avenida Dr. Bernardino de Campos nº 359, com seu respectivo terreno que mede 7,00 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo a direita com Manoel Ribas, a esquerda com Antonio dos Santos e nos fundos com quem

de direito.”

II – Matrícula n.º 6.698: “Um prédio, próprio para armazém na frente e um chalé de madeira nos fundos sob os nºs 357 e 355 da Av. Bernardino de Campos, com todos os seus acessórios, dependências, benfeitorias e terreno que mede na totalidade 11,20 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com Abílio Pinto de Andrade, de outro com José Bernardes e nos fundos com José Augusto Figueiredo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5460-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 074793/2023-36, **exonera, a pedido**, a partir de 04 de dezembro de 2023, o Sr. LUCAS MAIA DOS SANTOS, registro nº 37.578-2, do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5461-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 075520/2023-17, **exonera, a pedido**, a partir de 05 de dezembro de 2023, o Sr. MATHEUS ALVES SARAIVA, registro nº 37.647-5, do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5529-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 13 de dezembro de 2023, o Sr. JOSÉ REIS DOS SANTOS JUNIOR, registro nº 26.103-2, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5530-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. SILMAR SILVA DE PAULO, registro nº 19.972-9, ocupante do cargo de Desenhista, nível F, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Empreendedorismo Criativo, Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria Claudia Colombo Barboza Mastellari Francisco, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5531-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. NATHALIA BARROS DE ANDRADE, registro nº 33.537-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Atenção Psicossocial I, Departamento de Saúde Mental, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Leticia Katarine Ferreira dos Santos, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5532-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. GISELE LOPES NOGUEIRA SODRE, registro nº 30.295-0, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro - Educação, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria do Carmo Machado Chaves Ribeiro, no período de 18 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5533-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LUIZ FELIPE TONELLI TAVORA, registro nº 37.282-1, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário Adjunto, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Larissa Silva de Oliveira Cordeiro, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5534-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. KETHERINE RODRIGUES ASSUMPCAO BARRETO, registro nº 27.349-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, da Sra. Gisele Lopes Nogueira Sodré, no período de 18 a 27 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5535-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RAFAEL ARRUDA BARROSO, registro nº 38.103-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli, no período de 27 de novembro a 01 dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5537-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. BRUNO SERGIO MICENE SILVA, registro nº 26.098-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Compras - Educação, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Controle Orçamentário

e Financeiro - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, da Sra. Gisele Lopes Nogueira Sodré, no período de 28 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5542-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, registro nº 34.722-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Planejamento da Execução de Obras, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Planejamento de Obras, Departamento de Planejamento de Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Carolina Maylart de Lima, no período de 11 a 26 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5543-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LUIZ FELIPE TONELLI TAVORA, registro nº 37.282-1, exercendo o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Larissa Silva de Oliveira Cordeiro, no período de 18 a 29 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5546-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ADAO ANTONIO RIBEIRO JU-

NIOR, registro nº 29.298-7, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível R, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5547-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MAURICIO ELIAS DE OLIVEIRA, registro nº 35.703-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5548-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR, registro nº 30.414-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo que, nos termos do artigo 56, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.139, de 09 de novembro de 2021, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições das alíquotas previstas no artigo 50 e Parágrafo Único do artigo 54 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5549-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. JOSE LUCENILDO MIGUEL DA SILVA, registro nº 17.804-6, ocupante do cargo de Orientador Técnico Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição da PRO-DESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5550-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. JOSE HENRIQUES, registro nº 33.902-8, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5551-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FELIPE MELO DA SILVA, registro nº 30.710-8, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5553-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. VALMIR PEDRO, registro nº 15.028-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das

funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 812/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMA/SP
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento: AMOXICILINA 500 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, HAMILTON PLETSCHE, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento: AMOXICILINA 500 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, FELIPE DAVID FONTANA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 814/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PARTNER FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento: CARVEDILOL 12,5 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 0,08 (oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARIO KANASHIRO FILHO, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 815/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento: CEFALEXINA 250 MG / 5 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRE-

TA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CEFALOXINA 250 MG / 5 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SANDRO DE CASSIO FERNANDES, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ANTIBIÓTI-COS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CEFALOXINA 500 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, HELOIZA NERY DE OLIVEIRA SILVA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 818/2023 - SMS

PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CEFALOXINA 500 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R\$ 0,60 (sessenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, CÉSAR DA SILVA BRAGA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 819/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: COMPLEXO B.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 0,07 (sete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, LEONARDO SOUSA REZENDE, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 820/2023 - SMS
PROCESSO Nº 41395/2023-98.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.308/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FULLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: COMPLEXO B.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 10: R\$ 0,06 (seis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, CAROLINA LEAL LIMAVERDE CABRAL REZENDE, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 821/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG / ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 822/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG / ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 7,49 (sete reais e

quarenta e nove centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, YAGO BIENIEK MENDES, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 0,40 (quarenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, DANIELA GERMANO DO AMARAL, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 1,00 (um real).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA,

DANIEL FERRARI ABRANTES, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38386/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.312/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamento: DOXICICLINA 100 MG COMP E EPINEFRINA 1 MG / ML AMP 1 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 8: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);

Lote 9: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARIA REGINA RIVABENE, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38191/2023-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.306/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 829/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38191/2023-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.306/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG E BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP,.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 0,23 (vinte e três centavos);

Lote 9: R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, FELIPE DAVID FONTANA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 830/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38191/2023-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.306/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BISACODIL 5 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, DANIEL FERRARI ABRANTES, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 831/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38191/2023-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.306/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INDMED HOS-

PITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BUDESONIDA 32 MCG E 64 MCG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 4: R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos);

Lote 6: R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, KATIA CILENE DIAS QUARANTA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 832/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38191/2023-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.306/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BUDESONIDA 32 MCG E 64 MCG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 5: R\$ 12,00 (doze reais);

Lote 7: R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MÔNICA TELINI, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38191/2023-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.306/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R\$ 0,40 (quarenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARIO KANASHIRO FILHO, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 834/2023 - SMS PROCESSO Nº 36191/2023-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: ALENDRONATO 70 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 835/2023 - SMS PROCESSO Nº 36191/2023-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: MORFINA 10 MG/ML AMP, MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos);

Lote 4: R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, DANIEL FERRARI ABRANTES, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 836/2023 - SMS PROCESSO Nº 36191/2023-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 3,07 (três reais e sete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, em 13/12/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2023 - SMS PROCESSO Nº 36191/2023-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELLE HORTER.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARCELLE HORTER, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36191/2023-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FULLFARMA
COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: RETINOL (VIT.A) + COLECALCIFEROL (VIT.D) + ÓX. DE ZINCO POMADA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 7: R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos);

Lote 8: R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, CAROLINA LEAL LIMAVERDE CABRAL REZENDE, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36191/2023-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: RISPÉRIDONA 1 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 0,08 (oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, GISELI BASSANI DOS SANTOS, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023 - SMS
PROCESSO Nº 37671/2023-50.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.311/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: ACIDO ASCÓRBICO 500 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,14 (quatorze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, AFRANIO PINHO DE SOUZA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 841/2023 - SMS
PROCESSO Nº 37671/2023-50.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.311/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 0,12 (doze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, GISELI BASSANI DOS SANTOS, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 842/2023 - SMS

PROCESSO Nº 37671/2023-50.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.311/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARIA REGINA RIVABENE, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 843/2023 - SMS

PROCESSO Nº 37671/2023-50.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.311/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: ESCOPOLAMINA 10 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SUEMA TUSSI BRUNELO, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2023 - SMS

PROCESSO Nº 37671/2023-50.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.311/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: GLICOSE 50% 10 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 1,07 (um real e sete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2023 - SESEG

PROCESSO Nº 45284/2023-79.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17075/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza para manutenção das instalações do Quartel da Operação Verão, no período de 11/12/2023 a 21/02/2024, incluindo produtos de limpeza, papel higiênico e papel toalha.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.10.00.3.3.90.39.00.06.181.0101.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 20602/2023.

UNIDADE: SESEG.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR, e pela CONTRATADA, EDUARDO MARIANO FERREIRA, em 11/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 8/2023 - SEDURB

PROCESSO Nº 15367/2023-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SALLES & SALLES CONFEITARIA LTDA.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de "2 (duas) vagas de estacionamento com dimensão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento da guia e 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento"..

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SEDURB.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, GLAUCUS RENZO FARINELLO, e pela PERMISSIONÁRIA, SELMA MORAIS MENEZES SALLES, em 13/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

ATOS DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão publica a relação das portarias de nomeações ocorridas em novembro de 2023.

NOMEAÇÕES OCORRIDAS EM NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO	NÍVEL	SECRET.	PORTARIA	DATA NOM.
WILLIE PEIXOTO MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4926-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
GLÁUCIA KELLI VIEIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4927-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ADRIANA QUADROS DOS SANTOS GOUVÊA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4928-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
LEODORO LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4929-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ALINE CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4930-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
VANESSA DE CARVALHO THOMAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4931-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
PATRÍCIA LEANDRO BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4932-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
SUZANA PERANDRÉ SILVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4933-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
CAMILA VIANA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4934-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JOICE AVELINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4935-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JUSCIARA LARISSA SOUTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4936-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ÁUREA DA SILVA MATIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4937-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023

MARIA CAROLINA DA SILVA NOVAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4938-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
PAULO HENRIQUE JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4939-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
SILAS MORAIS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4940-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
GUSTAVO ASSUMPÇÃO DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4941-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4942-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
LETICIA MARIA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4943-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
LEONICE SANTOS ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4944-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ROGÉRIO RAMOS TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4945-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ANA PAULA DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4946-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ELEN REGINA CRUZ TAMBORILLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4947-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JANAINA MOREIRA MACIEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4948-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ALLYNE AZEVEDO BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4949-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JULIANA CATARINO MANZANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4950-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
PAOLLA FERNANDES DA SILVA ANDRADE VIDAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4951-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JOSEANE JESUS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4952-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
GIULIANA LEAL NEVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4953-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023

VANESSA HYPOLITO ADIEGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4954-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ELIENE MARIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4955-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JOSÉ FELIPE ALVES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4956-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ALEF CARVALHO BRUM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4957-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
THAINÁ DO NASCIMENTO RIBEIRO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4958-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
GIULIA VICTÓRIA DELLA PASCHOA PINTO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4959-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
THALIA DO VALE SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4960-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
VALERIA EDUARDA MOREIRA BRUNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4961-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
DIANA DOS SANTOS PINHEIRO MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4962-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
LILIAN REGINA LARA DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4963-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
VIRGÍNIA ANGÉLICA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4964-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ROBERTA GOMES OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4965-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
REBECKA RODRIGUES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4967-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
SANDRA GOMES GAIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4968-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
MARCELA APARECIDA PEREIRA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4969-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
ELLEN CUNHA MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4970-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023

CRISIANE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4971-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
JULIA CAROLINE RODRIGUES PAIXÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4972-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
RAQUEL VIEIRA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4973-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
BARBARA KELLY BANDEIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	L	SMS	4974-P-DEGEPAT/2023	24/11/2023
TOTAL	48				

NOMEAÇÕES POR CARGO

CARGO	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
TOTAL	48

NOMEAÇÕES POR SECRETARIA

SECRETARIA	QUANTIDADE
SMS	48
TOTAL	48

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS (EMENDA À L.O.M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	COMISSIONADOS	LICENCIADOS S/ VENCIMENTOS	ADMITIDOS NO MÊS	
				ESTAT.	CLT
NOVEMBRO/2023	11117	188	44	44	35

PORTARIA Nº 5527-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, registro nº 31.495-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona Noroeste, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, da Sra. Claudia Maria Gonçalves Gomes, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5529-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 13 de dezembro de 2023, o Sr. JOSÉ REIS DOS SANTOS JUNIOR, registro nº 26.103-2, do cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5536-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TAMIRIS BRAGA NATAL, registro nº 33.424-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas da Zona da Orla / Intermediária, Região Central Histórica e Zona dos Morros I, Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, Departamento de Saúde Mental, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Nathalia Barros de Andrade, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5540-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAGEL ANEZIO SIQUEIRA, registro nº 36.405-9, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Áreas Verdes, Coordenadoria de Paisagismo, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Josenildo Bila da Silva, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5541-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDREA EMIKO IIZAWA, registro nº 30.302-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Flavia Rossi, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5544-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. GERSON BATISTA DE MENDONCA, registro nº 27.738-4, ocupante

do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro da Juventude – Zona Noroeste, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Monica Alves Agostinho, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5552-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. GABRIEL PEREZ RODRIGUES, registro nº 35.351-6, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário – Morro Nova Cintra, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Hanny Kateriny Freitas de Melo Sousa, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 307419/2023-13 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS CPF sob o n.º 596.740.838-04 .

Processo Digital nº 307317/2023-43 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente SANDRA DE SOUZA SANTOS CPF sob o n.º 098.031.828-97 .

Processo Digital nº 307281/2023-06 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comér-

cio Ambulante ao requerente SANDRA DE SOUZA SANTOS CPF sob o n.º 098.031.828-97 .

Processo Digital nº 306536/2023-41 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente MAURICIO EDUARDO DE MORAES CPF sob o n.º 269.165.988-75 .

Processo Digital nº 306107/2023-65 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio de Ambulante ao requerente IRACEMA PASSOS LEITE CPF sob o n.º 317.932.268-30 .

Processo Digital nº 305367/2023-41 - NEIDA GOMES DA SILVA CPF sob o n.º 035.356.798-18, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente NIUZA GOMES DA SILVA CPF sob o n.º 018.398.768-32 .

Processo Digital nº 303557/2023-13 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente RAUL CESAR BESERRA FURTADO CPF sob o n.º 381.747.778-30 .

Processo Digital nº 303517/2023-91 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente RAUL CESAR BESERRA FURTADO CPF sob o n.º 381.747.778-30 .

Processo Digital nº 298948/2023-18 - JOSE EVERALDO GONCALVES CARLOS CPF sob o n.º 190.125.195-00, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente ALINE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES CPF sob o n.º 288.248.078-44 .

Processo Digital nº 293096/2023-64 - FRAN-CINILDO MANICOBA DOS SANTOS CPF sob o n.º 217.761.938-65, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente LUCAS FERNANDES DA SILVA CPF sob o n.º 386.201.248-46 .

Alvará - Feiras-Livres

306935/2023-67 - SEBASTIÃO SEVERINO DOS SANTOS - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o decreto 1883/1993, Art 10 combinando com o Art 3 do Dec 275/1985.

306411/2023-76 - MARLON HENRIQUE DOMINGUEZ - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o decreto 1883/1993, Art 10 combinando com o Art 3 do dec 275/1985.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 306489/2023-63 - BRN CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 294.168-8 CNPJ sob o n.º 39.842.326/0001-

00, - Deferida a alteração cadastral.

Processo Digital nº 306189/2023-20 - CANTINHO DO BRASIL CAFE E RESTAURANTE LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 253.877-4 CNPJ sob o n.º 17.413.905/0001-96, - Deferida a alteração cadastral.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 307968/2023-51 - ISABELA COSTA DAINESI - Expedida a certidão número 2185/2023

Processo nº 307763/2023-49 - ALCIN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Expedida a certidão número 2184/2023

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 307801/2023-36 - NSA E ANDRADE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Expedida a certidão número 2189/2023

Processo nº 307756/2023-83 - DOMINATE SISTEMAS TECNOLOGICOS E SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número 2188/2023

Processo nº 307551/2023-71 - GERALDO SIMOES FERREIRA - Expedida a certidão número 2187/2023

Processo nº 307513/2023-81 - OBJECTA ENGENHARIA LTDA - Expedida a certidão número 2186/2023

Processo nº 307297/2023-38 - ULTRAFERTIL S/A - Expedida a certidão número 2183/2023

Processo nº 307188/2023-01 - LUIZ LOPES JUNIOR - Expedida a certidão número 2177/2023

Processo nº 307169/2023-58 - L. LOPES PARTICIPAÇÕES LTDA - Expedida a certidão número 2182/2023

Processo nº 307150/2023-20 - JULIANA ATIK LOPES - Expedida a certidão número 2176/2023

Processo nº 307136/2023-07 - LUANA ATIK LOPES - Expedida a certidão número 2175/2023

Processo nº 307121/2023-21 - LUIZ LOPES NETO - Expedida a certidão número 2174/2023

Processo nº 307099/2023-74 - RAFAEL GUARALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Expedida a certidão número 2173/2023

Processo nº 306877/2023-62 - COMERCIO DE PLACAS BR LTDA - Expedida a certidão número 2172/2023

Processo nº 306866/2023-46 - INSTITUTO PRO-ACAO ESPORTE E MEIO AMBIENTE - Expedida a certidão número 2181/2023

Processo nº 306854/2023-67 - ASSOCIACAO DE DESPORTOS AQUATICOS DA BAIXADA SANTISTA - Expedida a certidão número 2180/2023

Processo nº 306822/2023-71 - JANAINA OLIVEIRA BACCARAT CARNIO - Expedida a certidão número 2178/2023

Processo nº 306684/2023-39 - ÁNILCE SILVA PINHÃO - Expedida a certidão número 2179/2023

Simplex Nacional - Impug ao Termo de Indeferimento

Processo nº 308591/2023-21 - ANDRE TAKAGUCHI RINALDI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Deferido : Sim, na forma da Lei.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 305615/2023-81. L. PARENTE JORDAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.. 37.732.699/0001-94, IM nº 291.430-1. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

307953/2023-84 - 53.145.992 GABRIELA SANTANA GOIS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

307950/2023-96 - SUEL SILVA RIBEIRO PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

307940/2023-32 - DAYSUKE HONDA SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

307882/2023-38 - 52.696.345 JOSANI CRISTINA DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

307832/2023-60 - YB SOLUCOES DIGITAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

307547/2023-01 - GTECH SERV - GRUPO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS , TECNOLOGIA E PROJETOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

307376/2023-11 - CSI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

306888/2023-89 - VANESSA GANANCA MENDES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

306873/2023-10 - FABRIN & BARROS PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

306698/2023-43 - 52.972.936 SOLANGE MORAES DE AZEVEDO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

ATOS DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS FISCAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.12.2023

Processos nº 31.221/2023-81 – **DBM – Cargo Logística e Transportes Ltda.**: Deferido o pedido de revisão de atividade para a inscrição municipal nº 309.887-3, com a inclusão da atividade CNAE H522310002 – Estacionamento de Veículos, a partir de 11/04/2023, renovando-se o aviso da Taxa de Licença referente ao mês de abril de 2023 para o exercício de 2024; 69.202/2023-17 – **Marisa de Fátima Ferreira Nobre**: Indeferido o pedido inicial, a Taxa de Licença para negociantes ambulantes está de acordo com o art. 111 da Lei 3.750/1971 – Código Tributário Municipal.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 918/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2482/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 14.810,68 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 919/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2482/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 9.364,59 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 920/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2483/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar**

2 - Santos - SP.**Processo administrativo: 067609/2023-65.****Data da lavratura: 17/11/2023.****Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.****Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.**OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).****Valor original da notificação de débito:** R\$ 8.994,41 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS****EDITAL Nº 921/2023 - SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2483/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 - Andar 2 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.**Data da lavratura: 17/11/2023.****Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.****Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.**OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).****Valor original do auto de Infração:** R\$ 5.519,68

(cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS****EDITAL Nº 922/2023 - SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2486/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 - Andar 2 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.**Data da lavratura: 17/11/2023.****Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.****Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.**OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).****Valor original da notificação de débito:** R\$ 4.307,48 (quatro mil, trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos).**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS****EDITAL Nº 923/2023 - SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Re-

ceitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2486/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 2.560,50 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 924/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2487/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 4.832,46 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 925/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2487/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 2.651,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publica-

ção, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 926/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2488/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 4.007,54 (quatro mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 927/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2488/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 2.003,77 (dois mil e três reais e setenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 928/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2489/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.031,22 (um mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados

conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 929/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2489/2023**, em nome de RICARDO GONZALEZ DE OLIVEIRA JUNIOR CORRETORA DE MERCADORIAS, **Inscrição Municipal nº 272.008-7, CNPJ/CPF: 26.192.900/0001-71, situado à Rua XV De Novembro, 62 – Andar 2 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 067609/2023-65.

Data da lavratura: 17/11/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI 3750/1971, CONFORME ANEXO I, DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3357. GUIAS NÃO PAGAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISS-ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 515,61 (quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 930/2023– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2595/2023**, em nome de **FONTES – ASSESSORIA DE COMERCIO**

EXTERIOR S/S LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 095.189-0, CNPJ/CPF: 60.014.537/0001-32, situado à Rua General Câmara, 12/ 62 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 071354/2023-90.

Data da lavratura: 08/12/2023.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 257,58 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 931/2023– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2595/2023**, em nome de **FONTES – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 095.189-0, CNPJ/CPF: 60.014.537/0001-32, situado à Rua General Câmara, 12/ 62 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 071354/2023-90.

Data da lavratura: 08/12/2023.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original do Auto de Infração: R\$ 170,34 (cento e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 932/2023– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2598/2023**, em nome de **FONTES – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - ME.**, Inscrição Municipal nº **095.189-0**, CNPJ/CPF: **60.014.537/0001-32**, situado à Rua General Câmara, 12/ 62 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 071354/2023-90.

Data da lavratura: 08/12/2023.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 109,73 (cento e nove reais e setenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 933/2023– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2598/2023**, em nome de **FONTES – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - ME.**, Inscrição Municipal nº **095.189-0**, CNPJ/CPF: **60.014.537/0001-32**, situado à Rua General Câmara, 12/ 62 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 071354/2023-90.

Data da lavratura: 08/12/2023.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original do Auto de Infração: R\$ 67,34 (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 934/2023– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2601/2023**, em nome de **FONTES – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - ME.**, Inscrição Municipal nº **095.189-0**, CNPJ/CPF: **60.014.537/0001-32**, situado à Rua General Câmara, 12/ 62 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 071354/2023-90.

Data da lavratura: 08/12/2023.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 397,87 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 935/2023– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2601/2023**, em nome de **FONTES – ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR S/S LTDA - ME.**, Inscrição Municipal nº **095.189-0**, CNPJ/CPF: **60.014.537/0001-32**, situado à Rua General Câmara, 12/ 62 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 071354/2023-90.

Data da lavratura: 08/12/2023.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original do Auto de Infração: R\$ 238,65 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 936/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2582/2023 em nome de GILSON FERREIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 062.181.618-38, situado à Rua Paraguai, 127 Andar: 00 Sala: 0000 – Santos – SP.**

Processo administrativo: 071437/2023-15.

Data da lavratura: 05/12/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALORES DE GUIAS NÃO PAGAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I. M. Nº 257196-4 BAIXADA EM 21/07/2023. CNPJ. Nº 18957180/0001-60 FOI BAIXADO EM 11/07/2023, CONFORME ARTIGO 134,VII, DO CTN.

Valor original da notificação de débito: R\$ 417,90 (quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 937/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2582/2023 em nome de GILSON FERREIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 062.181.618-38, situado à Rua Paraguai, 127 Andar: 00 Sala: 0000 – Santos – SP.**

Processo administrativo: 071437/2023-15.

Data da lavratura: 05/12/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 10.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALORES DE GUIAS NÃO PAGAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I. M. Nº 257196-4 BAIXADA EM 21/07/2023. CNPJ. Nº 18957180/0001-60 FOI BAIXADO EM 11/07/2023, CONFORME ARTIGO 134,VII, DO CTN.

Valor original do auto de Infração: R\$ 256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	COMPL.	PROCESSO
24.014.036.001	221667	2019	2023	RUA VISCONDE DE EMBARÉ (PLANO)	187		16009/2023-11
24.014.036.001	221668	2020	2023	RUA VISCONDE DE EMBARÉ (PLANO)	187		16009/2023-11
24.014.036.002	221669	2019	2023	MORRO SÃO BENTO	0		16009/2023-11
24.014.036.002	221670	2020	2023	MORRO SÃO BENTO	0		16009/2023-11
45.053.028.000	221681	2019	2023	RUA GUARARAPES	18		38002/2023-03
45.053.028.000	221682	2020	2023	RUA GUARARAPES	18		38002/2023-03

ÍTALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 308094/2023-96 - P.D. nº 625238 - FERNANDA MACIAS VIEIRA DE ARAUJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 11/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307870/2023-59 - P.D. nº 625010 - GISELE PRIETO DE SOUZA DIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307845/2023-10 - P.D. nº 624985 - LEONARDO SILVA MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307823/2023-79 - P.D. nº 624963 - ISABELE CAROLINE ALONSO LEVY NOTARI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307773/2023-01 - P.D. nº 624916 - ANDREA OLIVEIRA FREIRE - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307764/2023-10 - P.D. nº 624907 - MONIQUE XAVIER DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307740/2023-43 - P.D. nº 624883 - ELENITA PEREIRA CAMPOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307716/2023-69 - P.D. nº 624859 - VIVIANE SILVA CAMILO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 11/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307696/2023-53 - P.D. nº 624839 - SIMONI SANTOS GUIMARAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 08/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307684/2023-74 - P.D. nº 624827 - THAIZ BERCHOL DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 307199/2023-19 - P.D. nº 624351 - LUISA PAULA FERREIRA DE MENDONCA - DEFERIDO o

afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 307014/2023-11 - P.D. nº 624166 - GABRIELLA VIEIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306998/2023-87 - P.D. nº 624150 - GERALDO FERNANDES FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306996/2023-51 - P.D. nº 624148 - RENATA CELIA OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306994/2023-26 - P.D. nº 624146 - VANESSA THOMAZ SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 06/12/2023 à 02/06/2024 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306987/2023-61 - P.D. nº 624139 - ANA CLAUDIA FASSON DE CAMARGO BRANDAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306979/2023-32 - P.D. nº 624131 - EDILENE AURELIANO WISBECK - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306969/2023-89 - P.D. nº 624121 - ANDREZA VITORIA CALABREZ DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 20/09/2023 a 17/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306919/2023-19 - P.D. nº 624071 - THAIS SOARES DE MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306905/2023-04 - P.D. nº 624057 - LUANA DE OLIVEIRA CARDOSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306904/2023-33 - P.D. nº 624056 - ANGELA MARCIA DA SILVA STEINER - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306839/2023-73 - P.D. nº 623991 - CAROLINA MARQUES PRANCVITCH DA PRATA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306836/2023-85 - P.D. nº 623988 - VILMA DE OLIVEIRA PENTEADO - DEFERIDO o afas-

tamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306792/2023-10 - P.D. nº 623944 - RODRIGO DOS SANTOS DO CARMO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306787/2023-71 - P.D. nº 623939 - ANA LUCIA FONSECA CID - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306729/2023-75 - P.D. nº 623881 - FLAVIA MARIA LOURENCO DA COSTA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306652/2023-42 - P.D. nº 623802 - JESIELDE COELHO SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306594/2023-48 - P.D. nº 623754 - ALESSANDRA DE CASSIA SORETO MIDIOTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306498/2023-54 - P.D. nº 623658 - GERMEINY SILVA VIANA BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306431/2023-83 - P.D. nº 623591 - CAROLINA MARQUES PRANCVITCH DA PRATA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306414/2023-64 - P.D. nº 623574 - FERNANDA CAMILA RIBEIRO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306384/2023-03 - P.D. nº 623544 - FABIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 06/12/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306295/2023-77 - P.D. nº 623455 - GISCARLA MEIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306294/2023-12 - P.D. nº 623454 - LUCIANA GONCALVES MONTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 06/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306286/2023-86 - P.D. nº 623446 - GABRIELLA VIEIRA DE SOUZA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/

SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306266/2023-79 - P.D. nº 623426 - ALICE GONCALVES DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306218/2023-26 - P.D. nº 623378 - LILIAN APARECIDA CHIQUESI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306209/2023-35 - P.D. nº 623369 - CELENE SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 06/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306178/2023-11 - P.D. nº 623338 - ADRIENE KERTES MONTEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306161/2023-19 - P.D. nº 623321 - VIVIAN GOTARDI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306157/2023-33 - P.D. nº 623317 - JAMILLE DE PAULA RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306120/2023-23 - P.D. nº 623280 - PAULO ANTONIO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 05/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306065/2023-17 - P.D. nº 623223 - ALETHEA COSTA D ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305984/2023-37 - P.D. nº 623142 - JESIELDE COELHO SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305810/2023-56 - P.D. nº 622980 - NILDETE NUNES DE MENEZES MARRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305782/2023-12 - P.D. nº 622951 - THAMIRIS DE JESUS PAPA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305518/2023-24 - P.D. nº 622688 - GRAZIELE SIQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305465/2023-60 - P.D. nº 622636 - ROSANE FIGUEIREDO FORMOSO DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia

04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305104/2023-31 - P.D. nº 622276 - CAMILA VIEIRA MARQUES OSHIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305048/2023-62 - P.D. nº 622223 - EDSON APARECIDO DA ANUNCIACAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304958/2023-91 - P.D. nº 622136 - PRISCILA PUPO SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304822/2023-08 - P.D. nº 622013 - MILTON SOARES NEIVA NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304452/2023-82 - P.D. nº 621497 - THIAGO DAMIAO DA SILVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304406/2023-65 - P.D. nº 621451 - VANIA MENDES DE FARIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304302/2023-60 - P.D. nº 621347 - LUISA PAULA FERREIRA DE MENDONCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 304257/2023-15 - P.D. nº 621302 - FLAVIO STARNINI ADEGAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289827/2023-02 - P.D. nº 606878 - SIMONE NICOLINI PERES - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289321/2023-95 - P.D. nº 606370 - MAGDA FARIAS SANTOS SILVA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289320/2023-22 - P.D. nº 606369 - DEBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289202/2023-04 - P.D. nº 606250 -

ANACELIA PEREIRA FRIAS - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288853/2023-79 - P.D. nº 605900 - PEDRO GABRIEL SILVA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288824/2023-71 - P.D. nº 605871 - CLAUDIA ALVARES CORREA BOTELHO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288486/2023-40 - P.D. nº 605530 - MARCIA ANETE THAUMATURGO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 270302/2023-95 - P.D. nº 587201 - NATHALIA VIEIRA DA SILVA SANCHEZ GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236910/2023-06 - P.D. nº 554909 - MARTHA DAS GRACAS PAIXAO DE MELO MENDES - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 268798/2023-18 - PEDRO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 266395/2023-62 - SERGIO EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 281390/2023-14 - MARIA REGINA SOARES DA SILVA - Revogo o despacho exarado em 13/12/2023, para constar: Indeferido face a manifestação da SMS.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 304286/2023-13 - P.D. nº 621.331 - RICHARD DANTAS SOARES - DEFERIDO, face à manifestação da SMS.

Auxílio Funeral

Processo nº 302629/2023-89 - JOSE RICARDO

DANTAS MATIAS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 301877/2023-85 - COIMBRA CABRAL - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 300958/2023-40 - MARCIA MARIA DOS SANTOS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 295351/2023-31 - SÔNIA MARIA OLIVEIRA DEMONTE - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 295238/2023-28 - KELLY CRISTINA DO CARMO AMORIM - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 292878/2023-11 - ELENICE MARIA LADISLAU CAETANO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 291029/2023-04 - SANDRA REGINA POLITANO MARTINS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 273647/2023-73 - ANDREA GONCALVES DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273627/2023-66 - SIMONE SANTOS PESSOA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273553/2023-21 - KARINA TORRES CARDOSO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273464/2023-01 - MARCUS VINICIUS SILVA DE AGUIAR - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273324/2023-34 - VALERIA APARECIDA VEIGA MOREIRA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273140/2023-00 - THAIS SILVA DE OLIVEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273136/2023-24 - ADRIANA GALVAO VASCONCELOS NOVAES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273128/2023-04 - CRISTIANA CONCEICAO SANTOS ARRUDA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273060/2023-64 - ANA PAULA DOS SANTOS LASKOSKI DE MELLO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 273059/2023-85 - JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 272855/2023-55 - JANAINA ALVINA DO AMARAL - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Readaptação

Processo nº 281850/2023-22 P.D. nº 598.836 - FABIOLA PONTES RODRIGUES E SILVA registro funcional nº 286526 - Readaptação Profissional concluída em 01/12/2023 na função de Oficial de Administração. Arquite-se.

Processo nº 281813/2023-04 P.D. nº 598.799 - PATRICIA ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA registro funcional nº 328708 - Readaptação Profissional concluída em 01/12/2023 na função de Agente de Portaria.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nºs: **44681/2023-23** – ROBERTO CRUZ; **44683/2023-59** – MARCIO ROBERTO DA FONSECA; **44690/2023-14** – ALBERT EINSTEIN GARCIA DA SILVA; **44882/2023-85** – FERNANDA RODRIGUES CORREA; **44909/2023-30** – DENILSON SILVA DOMINGUES; **44915/2023-32** – LUCIANA FERREIRA DE OLIVA SILVA; **44995/2023-71** – LUCIA HELENA MENDES; **45116/2023-74** – ANDRE LUIS OLMOS

DOS SANTOS; **45126/2023-28** – MANUEL CONDE LAREU PEREIRAS: DEFERIDO em face da manifestação da SEPAG/CCP;

Processo nº: 45278/2023-76 – JORGE DILSON MACHADO: Nada há que atender em face da manifestação da SEPAG/CCP;

Processo nº: 75150/2023-91 – RENATA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA: INDEFERIDO, face à manifestação da SEACODE/COMAC;

Processo nº: 76194/2023-01 – LILIA EMILIA CORREIA: INDEFERIDO, face à manifestação da SEPAG/CCP;

Processo nº: 77617/2023-10: OFÍCIO nº 2176/2023-DEGEPAT/SEFIN – Autorizo o pagamento do Adicional de Insalubridade, Grau I, aos servidores estatutários admitidos no mês de Novembro/2023, conforme manifestação da COSEG/DEGEPAT no Processo Administrativo nº 73830/2013-53.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.123/2023

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.123/2023** – **Processo n.º 63.536/2023-41**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de cimento Portland CP 2-32, a ser utilizado nos serviços de manutenção pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP, Prefeituras Regionais - PREF-AC, PREF-CH, PREF-M, PREF-ZNO e PREF-ZOI, em Pronto Socorros e UBS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS em UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal de Esportes-SEMES, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo-SE-ECTUR e da Secretaria Municipal de Cultura-SE-CULT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **27/12/2023**, as **09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **27/12/2023**, as **10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **14/12/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em conta-

to: telefones (13) 3201-5011/ 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de dezembro de 2023

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 13.528/2023, Processo nº. 14639/2023-88**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma do Bloco A do Centro de Atividades Integradas – CAIS Vila Mathias, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra, após o deferimento do recurso da empresa **CONSTRUTORA CREDBENS LTDA** na fase de habilitação, a mesma passou a ser a 1ª classificada por fazer uso do direito da Lei 123/96, visto que a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3Z LTDA** foi considerada inabilitada conforme publicação no Diário Oficial de Santos em 19/10/2023. Diante disso, a comissão proclamou o seguinte resultado:

CLASSIFICADAS:

- 1ª classificada: CONSTRUTORA CREDBENS LTDA
- 2ª classificada: ALIANÇA CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA
- 3ª classificada: E.C.P. TEC – ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA. EPP
- 4ª classificada: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- 5ª classificada: HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA
- 6ª classificada: CONSTRUTORA ARMADA LTDA
- 7ª classificada: TETO CONSTRUTORA S/A
- 8ª classificada: TECNOCORTES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 9ª classificada: SPALLA ENGENHARIA LTDA

DESCLASSIFICADA:

MR CONSTRUTORA LTDA

Motivo: apresentou valores unitários superiores aos do edital nos itens 2.36, 6.2.5, 11.3.2 e 14.3.1.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que, com referência à **Tomada de Preços nº. 13531/2023, Processo nº. 53168/2023-23**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma de adequação de acessibilidade e construção da cobertura da quadra da UME Dr. Alcides Lobo Viana – Av. Senador Pinheiro Machado, nº 606 – Marapé - Santos/SP, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**, das 03 (três) primeiras empresas classificadas, fica designada para o dia **15/12/2023 às 10h00**.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 17.108/2023, Processo n.º 51.096/2023-43**, referente a aquisição de materiais necessários a serem utilizados na adequação da mesa do posto de trabalho, na Seção Instituto da Mulher e Gestante – SEIMGE, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, resultou **FRACASSADO**.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Readaptação Profissional **convoca** os servidores abaixo relacionados para comparecer nesta Seção, sito a Rua Cidade de Toledo, 13, Centro - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto referente à reavaliação de readaptação.

REGISTRO	NOME	DATA	HORÁRIO
19.901-8	CARLOS HAMILTON DOS SANTOS COSTA	14/12/2023	08:45
23.063-1	CENAILA ALONSO MORGADO	14/12/2023	09:00
20.415-6	CESAR AUGUSTO ALVES CAPELLA	14/12/2023	09:15
14.256-2	CESAR AUGUSTO PAVANELLO BERNARDI	14/12/2023	09:30
21.419-7	CHRISTIANNE FERNANDES GARCIA	14/12/2023	09:45
15.139-9	CLAUDIO FIGUEIRA DE FARIA	14/12/2023	10:00
16.066-3	CLAUDIO LUIZ DE TOLEDO	14/12/2023	10:15
20.291-1	CLAUDIO RODNEY DE SOUZA FERREIRA	14/12/2023	10:30
32.239-6	CRISTIANE GOIS DA CRUZ	14/12/2023	10:45
35.249-2	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	14/12/2023	11:15
19.151-0	DEBORA DOS SANTOS MANDAJI	14/12/2023	11:30
26.189-1	DENISE SEOANE COSTA	14/12/2023	11:45
20.830-6	DIRCE MARIA PINTO CLEMENTE MATOS	14/12/2023	12:00
23.979-8	DORA OLIVEIRA PEREZ	14/12/2023	12:15
17.708-9	EDIVALDO ALEXANDRE	14/12/2023	12:30
23.327-0	EDNA SANTOS DE GOIS	14/12/2023	12:45
21.865-1	ELIANE APARECIDA FRANCA ALTAFIM	14/12/2023	13:00
16.179-4	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA LINO DA SILVA	14/12/2023	13:15

FERNANDO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL
SEREA/ COMED / DEGEPAT/ SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO

**ATOS DA SEÇÃO
DE PERÍCIAS MÉDICAS****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023****Onde se lê:**

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	DIA	HORÁRIO
3.185-2	ANDREA CRISTINA BROVINI CALLEJON	SEDUC	18/12/23	14:40

Leia se:

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	DIA	HORÁRIO
23.185-2 25.561-2	ANDREA CRISTINA BROVINI CALLEJON	SEDUC	18/12/23	14:40

**ANA MARIA ANUNCIÇÃO DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM/COMED/DEGEPAT/SEFIN**

A Seção de Perícias Médicas convoca a servidora abaixo relacionada para que compareça nesta Seção, sita a Rua Cidade de Toledo nº 13- SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS-SEPEM, no dia e horário determinado, para exame médico pericial através de Junta Médica, munido de relatório médico atualizado.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no artigo 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Santos.

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	DIA	HORÁRIO
23.185-2 25.561-2	ANDREA CRISTINA BROVINI CALLEJON	SEDUC	18/12/23	14:40

**ANA MARIA ANUNCIÇÃO DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM/COMED/DEGEPAT/SEFIN**



SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/12/2023

Processos: 75044/2023-44 e 75046/2023-70 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP- Deferido o pedido por igual período da intimação. Arquive-se. Arquive-se.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO

**PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI / SEPREF**



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.332/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 33.226/2023-75

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MONTREAL HOSPITALAR LTDA - EPP

- Lote 01: AGULHA DESC. COLETA MULT. 25X7

Quantidade Estimada : 13.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,80

Marca/Fabricante : UNIQUMED

Valor Total Estimado do lote 1: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

- Lote 03: AGULHA DESCARTÁVEL 40X12

Quantidade Estimada : 420.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,09

Marca/Fabricante : MEDIX

Valor Total Estimado do lote 3: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

M. M. CASEIRO E CASEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

- Lote 02: AGULHA DESC. P/ RAQUI 25G X 3 1/2

Quantidade Estimada : 575 Unidades

Preço Unitário : R\$ 4,02

Marca/Fabricante : KDL

Valor Total Estimado do lote 2: R\$ 2.311,50 (dois mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos)

AMED S/A

- Lote 05: COMPRESSA CIRURGICA 23 X 25CM C/ FIO RADIOPACO - NÃO ESTÉRIL

Quantidade Estimada : 17.000 Pacotes

Preço Unitário : R\$ 25,83

Marca/Fabricante : VALENTINNA PREMIUM/ AMED

Valor Total Estimado do lote 5: R\$ 439.110,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cento e dez reais)

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

- Lote 06: COMPRESSA CIRURGICA 23 X 25CM C/ FIO RADIOPACO - NÃO ESTÉRIL

Quantidade Estimada : 4.250 Pacotes

Preço Unitário : R\$ 27,58

Marca/Fabricante : ERIMAR

Valor Total Estimado do lote 6: R\$ 117.215,00 (cento e dezessete mil e duzentos e quinze reais)

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

- Lote 07: PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA – TAMANHO G

Quantidade Estimada : 145 Unidades

Preço Unitário : R\$ 28,57

Marca/Fabricante : KORS DO BRASIL

Valor Total Estimado do lote 7: R\$ 4.142,65 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

- Lote 08: SERINGA

Item 8.1: SERINGA 03 ML COM TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade Estimada : 1.020.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,25

Marca/Fabricante : SR

Valor Total Estimado do Item 8.1: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Item 8.2: SERINGA 10 ML COM TRAVA DE SEGURANÇA.

Quantidade Estimada : 150.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,44

Marca/Fabricante : SR

Valor Total Estimado do Item 8.2: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Valor Total Estimado do lote 8: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)

VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

- Lote 09: SERINGA

Item 9.1: SERINGA 03 ML COM TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade Estimada : 255.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,28

Marca/Fabricante : SR

Valor Total Estimado do Item 9.1: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Item 9.2: SERINGA 10 ML COM TRAVA DE SEGURANÇA.

Quantidade Estimada : 150.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,44

Marca/Fabricante : SR

Valor Total Estimado do Item 9.2: R\$ 16.125,00 (dezesesseis mil e cento e vinte e cinco reais)

Valor Total Estimado do lote 9: R\$ 87.525,00 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)

- Lote 10: SERINGA DESCARTÁVEL COMUM - 10 ML

Quantidade Estimada : 60.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,25

Marca/Fabricante : SR

Valor Total Estimado do Item 10: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O lote 4 resultou fracassado.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.380/2023

PARA AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 48.981/2023-17

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

- Lote 01: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Valdiléa Pereira de Carvalho (Adulta)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 3.995,58

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 1: R\$ 3.995,58 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito

centavos)

- Lote 02: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Emerson Carvalho da Silva (Adulto)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 2.957,93

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 2: R\$ 2.957,93 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)

- Lote 03: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Edson Freitas do Nascimento (Adulto)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 3.400,00

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 3: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

- Lote 04: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Marcelino José Gomes de Lima (Adulto)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 2.750,00

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 4: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

- Lote 05: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Thiago Luiz Alves da Silva (Juvenil)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 3.250,00

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 5: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

- Lote 06: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Rubens Herlito dos Santos (Adulto)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 2.750,00

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 6: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

- Lote 07: CADEIRA DE RODAS

Paciente: Laura Skurtinski Salgueiro (Juvenil)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 3.276,99

Marca/Fabricante : Ortobras

Valor total do lote 7: R\$ 3.276,99 (três mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

- Lote 08: CADEIRA DE BANHO

Paciente: Emerson Carvalho da Silva (Adulto)

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 750,00

Marca/Fabricante : Jaguaribe
 Valor total do lote 8: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

- Lote 09: CADEIRA DE BANHO
 Paciente: Thiago Luiz Alves da Silva (Adulto)
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 750,00
 Marca/Fabricante : Jaguaribe
 Valor total do lote 9: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA – EPP
 - Lote 10: CADEIRA DE BANHO
 Paciente: Maria das Dores Andrade (Adulta)
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 1.300,00
 Marca/Fabricante : Ortobras
 Valor total do lote 10 : R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
 Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.394/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 55.150/2023-39

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA – EPP
 - Lote 01: ÓRTESE SUROPODÁLICA
 PACIENTE: DAVI LUIZ GOMES ROSÁRIO SANTOS
 Quantidade : 2 unidades
 Preço Unitário : R\$ 900,00
 Marca/Fabricante : Confecção própria
 Valor total do lote 01 : R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
 Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.395/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 47.511/2023-18

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA – EPP

- Lote 01: AQUISIÇÃO de ÓRTESE
 Paciente: Rafaella dos Anjos Gomes
 Quantidade : 2 unidades
 Preço Unitário : R\$ 900,00
 Marca/Fabricante : Confecção própria
 Valor total do lote 01 : R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

MARCOS OSIRES MARTINS - EPP
 - Lote 02: AQUISIÇÃO de ÓRTESE
 paciente: Leny dos Santos Lopes
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 4.300,00
 Marca/Fabricante : Confecção própria
 Valor total do lote 02 : R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
 Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.401/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 47.549/2023-82

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
 - Lote 01: CADEIRA DE RODAS
 Paciente: Ryan Lucas da conceição
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 5.100,00
 Marca/Fabricante : Vanzetti
 Valor total do lote 1: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

- Lote 02: CADEIRA DE RODAS
 Paciente: Rafaella dos Anjos Gomes
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 5.100,00
 Marca/Fabricante : Vanzetti
 Valor total do lote 2: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

- Lote 03: CADEIRA DE RODAS
 Paciente: Roseli Madeira Fontes
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 2.950,00
 Marca/Fabricante : Ortobras
 Valor total do lote 3: R\$ 2.950,00 (dois mil e noventa e cinco reais)

- Lote 04: CADEIRA DE BANHO
 Paciente: Roseli Madeira Fontes
 Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 850,00
 Marca/Fabricante : Jaguaribe
 Valor total do lote 4: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

- Lote 05: CADEIRA DE RODAS
 Paciente: Francisca Silva Alves
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 3.000,00
 Marca/Fabricante : Ortomobil
 Valor total do lote 5: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- Lote 06: CADEIRA DE RODAS
 Paciente: Ana Paula Regis Ribeiro
 Quantidade : 1 unidade
 Preço Unitário : R\$ 3.400,00
 Marca/Fabricante : Ortobras
 Valor total do lote 6: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.414/2023
 PARA REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO Nº 58.027/2023-89**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

- Lote 01: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL
 Item 1.1: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – GRANDE

Quantidade Estimada : 10.000 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 1,34
 Marca/Fabricante : VAGISPEC/KOLPLAST

Item 1.2: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – MÉDIO

Quantidade Estimada : 30.000 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 0,99
 Marca/Fabricante : VAGISPEC/KOLPLAST

Item 1.3: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – PEQUENO

Quantidade Estimada : 40.000 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 0,94
 Marca/Fabricante : VAGISPEC/KOLPLAST
 Valor Total Estimado do lote 1: R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)

ALPS TECNOLOGIA LTDA - EPP

- Lote 02: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL
 Item 2.1: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL –

GRANDE

Quantidade Estimada : 2.500 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 1,38
 Marca/Fabricante : KOLPLAST

Item 2.2: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – MÉDIO

Quantidade Estimada : 7.500 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 1,14
 Marca/Fabricante : KOLPLAST

Item 2.3: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – PEQUENO

Quantidade Estimada : 10.000 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 1,07
 Marca/Fabricante : KOLPLAST
 Valor Total Estimado do lote 2: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP

- Lote 05: FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 S/ AG

Quantidade Estimada : 18 Caixas
 Preço Unitário : R\$ 168,84
 Marca/Fabricante : BIOLINE

Valor Total Estimado do lote 5: R\$ 3.039,12 (três mil e trinta e nove reais e doze centavos)

SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO LTDA - EPP

- Lote 06: TUBO COLETA SANGUE - AMARELO - 8,5 ML

Quantidade Estimada : 42.000 Unidades
 Preço Unitário : R\$ 0,87
 Marca/Fabricante : VACUPLAST

Valor Total Estimado do lote 6: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais)

Os lotes 3 e 4 foram cancelados.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.426/2023
 PARA REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO Nº 53.360/2023-19**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- Lote 1: ÁLCOOL 70%

Quantidade Estimada : 25.300 galões de 1.000ml

Preço Unitário : R\$ 4,98

Marca/Fabricante : Rialcool / Rioquímica

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP
 - Lote 2: ÁLCOOL 70%
 Quantidade Estimada : 6.325 galões de 1.000ml
 Preço Unitário : R\$ 6,25
 Marca/Fabricante : Sulmar / Ecoshow

S. M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA
 - Lote 3: ÁLCOOL GEL 70% 800 ML
 Quantidade Estimada : 12.650 unidades
 Preço Unitário : R\$ 7,89
 Marca/Fabricante : Tupi / Callamarys

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA
 - Lote 5: SOL. DEGERMANTE CLORHEXIDINA 4% 1000 ML
 Quantidade Estimada : 3.750 galões
 Preço Unitário : R\$ 22,80
 Marca/Fabricante : Vic Pharma

TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP
 - Lote 6: SOL. DEGERMANTE CLORHEXIDINA 4% 1000 ML
 Quantidade Estimada : 938 galões
 Preço Unitário : R\$ 33,00
 Marca/Fabricante : Rioquímica
 O lote 4 resultou fracassado.
 Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.440/2023
PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 50.113/2023-25

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MONTREAL HOSPITALAR LTDA - EPP
 - Lote 01: DESOGESTREL 75MCG
 Quantidade Estimada : 450 comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 0,54
 Marca/Fabricante : G. EMS

- Lote 02: MELOXICAM 7,5 MG
 Quantidade Estimada : 210 comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 0,78
 Marca/Fabricante : S. LEGRAN

- Lote 07: ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/G POMADA EM ORABASE
 Quantidade Estimada : 30 comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 8,94

Marca/Fabricante : G. EMS
 - Lote 10: CLORETO DE SÓDIO 0,9%,
 Quantidade Estimada : 1.800 ampolas
 Preço Unitário : R\$ 0,57
 Marca/Fabricante : SAMTEC

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 - Lote 08: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML
 Quantidade Estimada : 60 frascos
 Preço Unitário : R\$ 9,66
 Marca/Fabricante : NATULAB

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 - Lote 5: ACETATO DE FLUDOCORTISONA 100MCG
 Quantidade Estimada : 450 comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 1,85
 Marca/Fabricante : ASPEN PHARMA

- Lote 6: TACROLIMO 0,03% POMADA
 Quantidade Estimada : 60 bisnagas
 Preço Unitário : R\$ 65,52
 Marca/Fabricante : ASTRAZENECA AB

Os lotes 3, 4 e 9, resultaram fracassados.
 Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.444/2023
PARA REGISTRO DE PREÇO – MANDADOS JUDICIAIS
PROCESSO Nº 59.927/2023-25

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP
 - Lote 01: PEPTAMEN® 1.5 – SISTEMA FECHADO DE 1L
 Quantidade Estimada : 1.170 Litros
 Preço Unitário : R\$ 100,00
 Marca/Fabricante : PEPTAMEN / NESTLE

- Lote 02: PEPTAMEN® 1.5 – SISTEMA FECHADO DE 1L
 Quantidade Estimada : 130 Litros
 Preço Unitário : R\$ 100,00
 Marca/Fabricante : PEPTAMEN / NESTLE

A MORAES LTDA - EPP
- Lote 03: NUTRINI® MULTI FIBER – FRASCO COM 200ML

Quantidade Estimada : 3.240 Frascos
Preço Unitário : R\$ 33,00
Marca/Fabricante : Danone

- Lote 05: NEO® ADVANCE - LATA 400G

Quantidade Estimada : 378 Latas
Preço Unitário : R\$ 305,67
Marca/Fabricante : Danone

DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA - ME

- Lote 04: NUTRINI® MULTI FIBER – FRASCO COM 200ML

Quantidade Estimada : 360 Frascos
Preço Unitário : R\$ 16,83
Marca/Fabricante : Nutrini / Danone

- Lote 06: NEO® ADVANCE - LATA 400G

Quantidade Estimada : 42 Latas
Preço Unitário : R\$ 270,00
Marca/Fabricante : NeoAdvance

- Lote 07: KETOCAL® – ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL

Quantidade Estimada : 23 Latas
Preço Unitário : R\$ 390,00
Marca/Fabricante : Ketocal / Danone

O lote 8 resultou fracassado.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo DEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.333/2023, processo administrativo nº 18.986/2023-43, com posterior retificação e republicação do Edital, reabrindo os prazos legais inicialmente estabelecidos.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através

do o Pregão Eletrônico nº 15.448/2023 – Processo nº 59.329/2023-83, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de insumos: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO – BIGFRAL® DERMA PLUS TAM. XG, M E P E FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO – BIGFRAL® DERMA PLUS NOTURNA TAM. M, para atendimento a para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 15.461/2023 – Processo nº 46.503/2023-46, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento parcelado de FÓRMULA COM NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO), foi DESERTO.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

ATOS DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA POR ATRASO Nº 142/2023.

PROCESSO CONTÁBIL: 69770/2022-19

AF: 1566/2022

NOTIFICAÇÃO : 88/2023

EMPENHO : 22048

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 23824/2021-29, nota fiscal nº 0vem NOTIFICAR a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na pessoa de seu representante legal, do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 155/2022, caracterizado pelo descumprimento das obrigações previstas na cláusula quarta parágrafo segundo e cláusula sétima, itens I e II do instrumento contratual, ficando a Contratada, ora notificada, sujeita a penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total atualizado da autorização de fornecimento, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, no importe R\$ 864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), nos

termos da cláusula nona, letra "b" e parágrafo primeiro, letra "b" da ata de registro, relativa às penalidades, amparada no artigo 58, incisos III e IV e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, valor este que será deduzido da obrigação dessa municipalidade com Vossa Empresa ou cobrado através de Documento de Arrecadação Municipal.

Em observância ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica assegurada à contratada a oportunidade de apresentar recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação.

FABIANO SANTOS PEREIRA DE SOUSA
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEALM/COGEST/DEAFIN/SMS

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL Nº 16/ 2023.

PROCESSO CONTÁBIL: 13353/2023-30

ATA DE REGISTRO:740/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 427/2023

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas informações contidas no referido processo contábil, vem NOTIFICAR a empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, que mediante a não apresentação da defesa, fica a Contratada sujeita à aplicação da penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, no importe de R\$ 1683 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) pela INEXECUÇÃO TOTAL da entrega, caracterizando o descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Sétima, itens I e II da Ata de Registro de Preços nº 740/2022.

Tal decisão é fundamentada nos termos da cláusula nona, letra "b", e parágrafo primeiro, letra "a" da ata de registro, relativa às penalidades, amparada nos artigos 58, incisos III e IV e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o valor será deduzido de obrigação dessa municipalidade com Vossa Empresa ou cobrado através de Documento de Arrecadação Municipal.

Em observância ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica assegurada à contratada a oportunidade de apresentar recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação.

FABIANO SANTOS PEREIRA DE SOUSA
SEALM/COGEST/DEAFIN/SMS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO POR ATA Nº 208/2023.

Processo Contábil: 75891/2022-18

Ata de Registro 442/2022

Autorização de Fornecimento: 90/2023

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2616/2022-02, vem NOTIFICAR a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, do inadimplemento da Ata de Registro nº 442/2022 caracterizado pelo descumprimento das obrigações previstas nas condições de entrega do instrumento convocatório, referente à 42 (QUARENTA E DOIS) dias de atraso, ficando a Contratada, ora notificada, sujeita à aplicação da penalidade de MULTA de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total atualizado da autorização de fornecimento, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, nos termos da cláusula "nona", letra "b" e parágrafo primeiro, letra "b", da Ata de Registro, relativa às penalidades, amparadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Em observância ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica assegurada à contratada a oportunidade de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta Notificação.

FABIANO SANTOS P. DE SOUSA
SEALM/SMS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO POR ATA Nº 227/2023.

Processo Contábil: 10613/2023-42

Ata de Registro 122/2023

Autorização de Fornecimento: 340/2023

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 56843/2022-40, vem NOTIFICAR a empresa IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI, na pessoa de seu representante legal, do inadimplemento da Ata de Registro nº 122/2023 caracterizado pelo descumprimento das obrigações previstas nas condições de entrega do instrumento convocatório, referente à 29 (VINTE E NOVE) dias de atraso, ficando a Contratada, ora notificada, sujeita à aplicação da penalidade de MULTA de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total atualizado da autorização de fornecimento, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, nos termos da cláusula "nona", letra "b" e parágrafo primeiro, letra "b", da Ata de Registro, relativa às penalidades, amparadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Em observância ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica assegurada à contratada a oportunidade de defesa, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis contados do recebimento desta Notificação.

FABIANO SANTOS P. DE SOUSA
SEALM/SMS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO POR ATA Nº 259/2023.

Processo Contábil: 13267/2023-08

Ata de Registro 399/2022

Autorização de Fornecimento: 420/2023

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 66315/2021-27, vem NOTIFICAR a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, na pessoa de seu representante legal, do inadimplemento da Ata de Registro nº 399/2022 caracterizado pelo descumprimento das obrigações previstas nas condições de entrega do instrumento convocatório, referente à 21 (VINTE E UM) dias de atraso, ficando a Contratada, ora notificada, sujeita à aplicação da penalidade de MULTA de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total atualizado da autorização de fornecimento, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, nos termos da cláusula "nona", letra "b" e parágrafo primeiro, letra "b", da Ata de Registro, relativa às penalidades, amparadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Em observância ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica assegurada à contratada a oportunidade de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta Notificação.

FABIANO SANTOS P. DE SOUSA
SEALM/SMS



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), torna público que expediu a LICENÇA PRÉVIA nº LP800002/2023-01, com prazo de validade de 2 anos para Danilo Brito Da Silva.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 172/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2254, em nome de BOTECO RAIZ GASTROBAR LTDA, CNPJ nº 47.221.554/0001-82, situado(a) à Rua Brasília, 115 – Gonzaga – Santos - SP.

Data da lavratura: 06/12/2023

Descrição da infração: Infringiu a legislação municipal ao realizar limpeza e esgotamento da caixa de gordura do estabelecimento supramencionado, com empresa não cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Santos, conforme Ordem de Serviço nº 1073 de 27/07/2023, da Desentupidora e Dedetizadora UNIPREDIOS, apresentada durante vistoria no local em 31/10/2023.

Infração: Artigo 2º, da Lei Complementar nº 220/1996

Penalidade: Artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 220/1996

Valor da Multa: R\$ 1.474,65 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 173/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2261, em nome de M3A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.429.126/0001-32, situado(a) à Av. Washington Luís, 408 – Gonzaga – Santos - SP.

Data da lavratura: 06/12/2023

Descrição da infração: O infrator promoveu obra de reforma no imóvel sem a devida aprova-

ção e afixação prévia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, submetido à SEMAM. A infração foi constatada em vistoria no local, onde se observou geração de entulho em volume superior a 1m³.

Infração: Artigos 13 e 16, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 511,34 (quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL N° 174/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foram lavradas as INTIMAÇÕES abaixo relacionadas:

Intimação n.º 3607, de 25/10/2023 – ANTONIO MANOEL LOPES DE CARVALHO, CPF n.º 073.205.268-83, sito(a) na Praça Fernandes Pacheco, 42, Gonzaga – Atender, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68 – Realizar a limpeza e manutenção do imóvel, removendo vegetação ruderal e descartando adequadamente os resíduos sólidos e inservíveis que possam ser encontrados no local, no prazo de 30 dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3496, de 29/11/2023 – TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, sito(a) na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo, SP – Atender, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68 – Remover a vegetação ruderal no quintal do imóvel, sito na Rua Marquês de Olinda, 11, Vila

Belmiro, Santos, SP, no prazo de 30 dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3630, de 04/12/2023 – TATIANA MELISSA AMABILE DE LUMBRERAS FRANZON, CPF n.º 220.406.958-26, sito(a) na Rua Goiás, 61, Boqueirão – Atender, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68 – Manter o imóvel em boas condições de asseio (retirar resíduos e vegetação do recuo frontal e áreas descobertas), no prazo de 20 dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3806, de 08/12/2023 – LUIZ RODRIGUES AMARO FILHO, CPF n.º 023.518.548-53, sito(a) na Rua General Câmara, 122, Centro – Atender, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68 – Realizar a limpeza do imóvel, removendo a vegetação ruderal (mato) em excesso e os resíduos inservíveis, no prazo de 10 dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3625, de 06/12/2023 – M3A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 27.429.126/0001-32, sito(a) na Av. Washington Luís, 408, Gonzaga – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 15, 16, 19, 20, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013 – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC), e apresentar os comprovantes de destinação ambientalmente adequada (CTRs), originais, dos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra de reforma no imóvel, no prazo de 10 dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EXPEDIENTES DESPACHADOS **13/12/2023**

Processo n.º 076695/2023-98: DOG CLUB LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 3701, de 10/11/2023, por mais 30 dias. Arquite-se.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada instituída através do Decreto Municipal nº 10.267 de 05 de dezembro de 2023, no Palácio “José Bonifácio”, à Praça Visconde de Mauá s/n – térreo – Centro Histórico – CEP 11.010-900 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2023 – Gab/Segov

TIPO: “TÉCNICA E PREÇO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.052/2023-98

OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa, através da ‘Lei feral 8.666/93, visando à prestação de serviços de reportagem, redação, revisão de textos, diagramação eletrônica, fotografia, e desenho gráfico, destinados à elaboração do Portal de Santos e do Diário Oficial e de assessoria de comunicação e imprensa para os órgãos setoriais da Administração Municipal, bem como a produção de vídeos e de materiais destinados à comunicação digital, sob a coordenação da Secretaria de Governo

DATA DE ABERTURA: 30/01/2024– 10:00 HS

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: DELIS – Departamento de Licitações – Rua D. Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro Histórico – Santos/SP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Governo

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

Cópia do presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Rua D. Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro Histórico – Santos / SP, onde o mesmo poderá ser consultado e/ou retirado, a partir de 15 de dezembro de 2023, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30. O Edital também encontrar-se-á disponível, a partir do dia

15/12/2023 no link: <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

As licitantes interessadas em receberem os questionamentos e devidos esclarecimentos deverão cadastrar-se pelo e-mail: editais@santos.sp.gov.br.

Os esclarecimentos relativos à retirada do Edital, questionamentos e procedimentos em geral, deverão ser feitos, pelos licitantes, nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 através e-mail editais@santos.sp.gov.br, as respostas serão enviadas a todos os licitantes, pela Comissão, através de e-mail dentro do horário citado.

Santos, 14 de dezembro de 2023

PRESIDENTE



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 137 - SEDUC DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica revogada a Portaria Nº 135 - SEDUC de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Santos, em 12 de dezembro de 2023.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 138 - SEDUC DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o desenvolvimento do trabalho de profissionais que realizam Acompanhamento Terapêutico, oriundos de instituições ou clínicas particulares especializadas, nas Unidades Municipais de Educação, para o ano letivo de 2024.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

- a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do

Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

- PME 2021-2031 Meta 4 Inclusão Escolar, estratégia 4.12 - facilitar a comunicação com as clínicas, com as escolas de Educação Especial e demais profissionais liberais que realizam atendimento aos educandos público-alvo da Educação Especial, garantindo o apoio técnico aos educadores que atendem os alunos com deficiência, matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, contribuindo com a qualidade no processo da educação inclusiva;

- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que institui o atendimento aos alunos com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º O desenvolvimento do trabalho de profissionais que realizam Acompanhamento Terapêutico, oriundos de instituições ou clínicas particulares especializadas, nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2024, seguirá as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º As UMEs estão autorizadas a receber profissionais que atuam em instituições ou clínicas especializadas, para Acompanhamento Terapêutico a alunos com deficiência, mediante a solicitação dos pais ou responsáveis junto à Direção.

§ 1º É vedada a realização do Acompanhamento Terapêutico por profissionais que possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santos (PMS).

§ 2º O trabalho de Acompanhamento Terapêutico nas UMEs não constitui, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a PMS, nem ressarcimentos financeiros por parte desta, sendo de inteira responsabilidade da instituição ou clínica responsável o cumprimento das obrigações empregatícias em relação aos profissionais de que trata esta Portaria.

Art. 3º A clínica ou instituição especializada deverá, obrigatoriamente, apresentar à Direção da UME os seguintes documentos:

I - declaração de identificação da instituição e do profissional que realizará o Acompanhamento Terapêutico;

II - laudo do aluno atendido;

III - plano de atendimento de trabalho do profissional;

IV - preenchimento da declaração, que consta no anexo, pelo profissional;

V - cronograma dos dias e dos horários em que o trabalho será realizado, em consonância com a Equipe Gestora da UME.

§ 1º Caso haja alteração no tipo de atendimento com mudanças de horários e outros, um novo documento deverá ser encaminhado para análise junto à direção da UME.

§ 2º O Acompanhante Terapêutico deverá comunicar diretamente à Equipe Gestora as necessidades do (da) aluno (a) ou quaisquer observações relevantes no desenvolvimento da rotina escolar.

§ 3º É vedado, ao profissional do Acompanhamento Terapêutico, gravar áudios, filmar ou fotografar alunos em acompanhamento.

Art. 4º A Equipe Gestora é responsável pelas orientações cabíveis aos pais ou responsáveis pelos alunos, aos professores e aos funcionários da escola, bem como pelo acompanhamento efetivo do desenvolvimento do Plano de Atendimento.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretária de Educação, ouvidas a Comissão de Educação Inclusiva e a Seção de Educação Especial (Sedesp).

Art. 6º O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ e registro _____, inscrito no CPF sob nº _____, no RG nº _____, número de telefone _____, endereço de e-mail _____, residente e domiciliado(a) à _____, cidade _____ profissional contratado pela clínica _____, para a realização de Acompanhamento Terapêutico nas Unidades Municipais de Educação de Santos, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que atualmente não possuo nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santos (PMS).

Santos, ___ de _____ de 2024.

Assinatura _____

**PORTARIA Nº 139 / 2023 – SEDUC
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as atribuições da Supervisão de Ensino no âmbito da Rede Municipal de Santos.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a LDBEN nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- a Lei Complementar nº 667/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santos;

- a Lei Complementar nº 752/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos;

- a Portaria nº 17/2023 - SEDUC, que aprova o Regimento Escolar das Unidades Municipais de Santos;

- a responsabilidade do município de Santos pela Educação Infantil da rede particular e entidades subvencionadas,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da Supervisão de Ensino no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santos serão instruídas por esta Portaria.

Art. 2º Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a Supervisão de Ensino, por meio dos Supervisores de Ensino, exerce as funções de:

I - assessoramento pedagógico, acompanhamento e apoio às atividades escolares no desenvolvimento do currículo, visando ao melhor desempenho do trabalho didático-pedagógico das unidades de ensino que compõem seu bloco de trabalho;

II - proposição, implementação, desenvolvimento e avaliação dos impactos das políticas educacionais, promovendo a qualidade do ensino com base nas diretrizes legais;

III - composição de Comissões de Trabalho sistêmicas para suporte pedagógico e embasamento legal às demandas da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino em cumprimento das Políticas Educacionais;

IV - composição de Comissões de Trabalho de cunho restrito e de composição determinada pelo (a) Secretário(a) de Educação;

V - atuação junto aos diversos Conselhos Municipais, representando a área educacional;

VI - atuação nos plantões de atendimento aos munícipes e servidores a partir de demandas relacionadas à área educacional.

Parágrafo único. A ação supervisora abrange as dimensões Político-institucional, Pedagógica e Administrativa.

Art. 3º Compete ao Supervisor de Ensino:

I - pautar suas ações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

II - fundamentar suas ações de acordo com a legislação vigente, a concepção de gestão democrática, participativa e teorias e práticas educacionais;

III - estabelecer práxis que viabilize os princípios éticos, de inclusão, de igualdade e de equidade;

IV - mobilizar o envolvimento e o compromisso da Equipe Gestora com os processos administrativos e pedagógicos das unidades escolares.

V - defender a manutenção de um ambiente de trabalho ético, pautado no diálogo, na escuta atenta, na participação e na responsabilização.

Art. 4º São atribuições dos Supervisores de Ensino:

I - assessorar as unidades escolares sob sua responsabilidade, verificando e acompanhando o cumprimento das diretrizes da Secretaria de Educação, orientando a equipe escolar, tendo por base a observação in loco, análise de dados, bem como de solicitações oriundas da Equipe Gestora e/ou Secretaria de Educação;

II - atuar junto às escolas municipais, particulares e entidades subvencionadas em sua programação geral, por meio de atendimento técnico de assessoramento pedagógico e administrativo, possibilitando a integração de projetos às atividades de ensino;

III - cotejar dados das escolas, a partir dos levantamentos quantitativos e qualitativos sobre o rendimento escolar e frequência dos alunos, propondo intervenções aos envolvidos no processo pedagógico para superação dos aspectos a serem aperfeiçoados e/ou revistos;

IV - orientar e subsidiar o trabalho desenvolvido pelas Equipes Gestoras no âmbito das unidades educacionais, considerando o Projeto Político-Pedagógico - PPP;

V - orientar a formação de classes, atribuição de aulas, elaboração do planejamento escolar e cumprimento da Matriz Curricular;

VI - homologar o calendário escolar das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação, verificando o seu cumprimento de acordo com a legislação vigente;

VII - analisar, emitir parecer conclusivo para homologação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que compõem seu bloco de trabalho, verificando o seu cumprimento de acordo com a legislação vigente;

VIII - aprovar o horário da Equipe Gestora das Unidades Municipais de Educação (UMEs) que compõem seu bloco de trabalho;

IX - deferir o acúmulo de cargo do Diretor da unidade municipal de educação, observadas as normas legais, emitindo parecer conclusivo;

X - verificar a formação de classes, movimentação de alunado e efetivação de matrículas suplementares e vagas remanescentes nas unidades escolares, por ocasião da organização de demanda;

XI - verificar e ratificar os livros e registros que compõem as documentações das unidades escolares, posterior à validação do Diretor, emitindo termo de encerramento do ano letivo das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;

XII - verificar e validar mensalmente o registro de frequência e planilha de pagamento do Diretor de Unidade de Ensino ou do Especialista de Educação I que o substitui em seu impedimento legal;

XIII - instruir e acompanhar a efetivação de atividades de planejamento pedagógico, avaliação e desenvolvimento profissional no ambiente escolar;

XIV - orientar e acompanhar os processos e monitorar os resultados do desenvolvimento do trabalho pedagógico, envidando ações com vistas à melhoria da atuação docente e do desempenho escolar dos alunos, bem como no aprimoramento do trabalho pedagógico das unidades educacionais, sob sua responsabilidade;

XV - verificar os registros das reuniões de assembleias de eleições do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis nas escolas, bem como o envolvimento da comunidade escolar;

XVI - verificar os registros das reuniões do Conselho de Classe, analisando os temas tratados e os encaminhamentos dados às situações e às decisões adotadas;

XVII - zelar pelo cumprimento das diretrizes e dos prazos no que se refere à administração dos recursos materiais e financeiros das escolas, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos e os princípios éticos e legais que norteiam o gerenciamento de verba pública;

XVIII - atender aos munícipes e servidores nos plantões da Supervisão de Ensino, prestando esclarecimentos e orientações embasados nas diretrizes legais e dar prosseguimento ao expediente, no que couber;

XIX - colaborar na articulação das escolas com as famílias e comunidade, incentivando processos de integração;

XX - observar a organização e o funcionamento da oferta da merenda escolar recomendando à Direção encaminhamentos ao setor competente;

XXI - verificar os registros das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), fomentando os estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;

XXII - assessorar as equipes gestoras no cumprimento da legislação;

XXIII - emitir parecer sobre o funcionamento, encerramento, ampliação, mudança de endereço e em caso de alteração de mantenedor das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, realizando visitas técnicas na escola, para análise dos espaços e preenchimento de docu-

mentos pertinentes e determinados por diretrizes próprias;

XXIV - utilizar os recursos das tecnologias de informação e comunicação disponíveis;

XXV - inserir, organizar e manter atualizados em sistemas e plataformas digitais, documentos pertinentes à ação supervisora;

XXVI - conferir os prontuários e históricos dos alunos para validar nos sistemas informacionais as laudas anuais ou semestrais de alunos concluintes do curso de Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA);

XXVII - orientar sobre a organização dos prontuários dos professores, funcionários e Equipe Gestora: documentos pessoais, diplomas, certificados, declaração de acúmulo de cargo, habilitações específicas, declaração de aptidão laboral, dentre outros;

XXVIII - analisar junto à Direção possíveis situações para as classificações e reclassificações, acompanhando o processo e emitindo parecer conclusivo;

XXIX - acompanhar junto à Direção a infrequência dos alunos, verificando os registros de compensações de ausências e dos procedimentos de reintegração dos alunos;

XXX - verificar a dispensa de alunos das aulas de Educação Física, observadas as normas legais;

XXXI - verificar a utilização das salas de recursos multifuncionais, estudioteca, biblioteca, brinquedoteca, sala ambiente, entre outros;

XXXII - verificar, junto à Direção, a distribuição de uniforme e material escolar, entre outros;

XXXIII - acompanhar a implementação de programas e o desenvolvimento de projetos e práticas que tornem a escola inclusiva tanto no aspecto estrutural como no acolhimento a todos os alunos e profissionais das escolas;

XXXIV - verificar os cronogramas e os registros de atendimento aos alunos realizados pelos profissionais de apoio educacional inclusivo;

XXXV - verificar o cronograma e registros de atendimento aos alunos na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e validar o plano de ensino individualizado;

XXXVI - verificar os registros dos diários de classe, avaliando e orientando sobre os aspectos pedagógicos e administrativos;

XXXVII - instruir e acompanhar o andamento de programas e desenvolvimento de projetos e práticas voltados à construção da Educação Integral e implementação da ampliação da jornada na escola e nos Núcleos Educativos;

XXXVIII - subsidiar a Secretaria de Educação na implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, oferecendo suporte técnico aos processos administrativos e pedagógicos;

XXXIX - atuar em comissões de trabalho, articu-

ladamente com outros setores da Secretaria da Educação, no diagnóstico e no levantamento das necessidades de formação continuada, propondo ações para melhoria das políticas públicas;

XL - compor comissões temáticas de caráter temporal a fim de aprofundamento de dados informativos e emitir pareceres;

XLI - assessorar e/ou participar de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias designadas pelo (a) Secretário (a) de Educação;

XLII - apoiar comissões das áreas de planejamento e recursos humanos no processo de projeção de abertura de classes e de atribuição de aulas;

XLIII - registrar em impressos próprios, junto às escolas, as deliberações geradas nas visitas técnico-pedagógicas, bem como as condições de funcionamento administrativo/pedagógico, avaliando e sugerindo medidas para aprimoramento dos resultados e da superação de eventuais fragilidades;

XLIV - acompanhar, avaliar e emitir relatórios sobre a execução do Plano de Trabalho das entidades subvencionadas;

XLV - acompanhar cursos de férias nas entidades subvencionadas e escolas particulares de Educação Infantil e projeto férias nas UMEs;

XLVI - cumprir os prazos legais estabelecidos para entrega de documentação, bem como emissão de pareceres e encaminhamentos;

XLVII - participar, em conjunto aos seus pares, de reuniões sistematizadas e periódicas;

XLVIII - realizar estudos e pesquisas, propondo ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino;

XLIX - verificar, em articulação com a Equipe Gestora e Setores da Secretaria de Educação, as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;

L - participar do processo coletivo de construção e revisão do Regimento e Calendário Escolar das UMEs;

LI - participar de reuniões, formações, solenidades, congressos, eventos e atividades para as quais for convocado;

LII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, aplicando as medidas legais cabíveis e encaminhamentos no caso de descumprimento;

LIII - executar tarefas delegadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, no âmbito de sua atuação.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados e encaminhados pelo (a) Secretário (a) de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140 / 2023-SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 11/07/2014 e no "caput" do art. 30 do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Fomento originários do Edital de Credenciamento nº 1/2023 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

I – Eliana Aparecida Miranda Paulo;

II – Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo;

III – Liliane Poncodoro Rodrigues;

IV – Luiz Carlos da Silva;

V – Kátia Aparecida Guimarães Ramires;

VI – Sandra Regina Pereira Ramos;

VII – Thiago Sales de Souza Loureiro;

VIII – Walter Conti Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 141 / 2023-SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. RODRIGO FRANCA TANQUE como gestor das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Fomento originários do Edital de Credenciamento nº 1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142 / 2023-SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 11/07/2014 e no "caput" do art. 30 do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comis-

são de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Fomento originários do Edital de Credenciamento nº 2/2023 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I – Célia Maria Pinto Plaza Gouveia;
- II – Eliana Aparecida Miranda Paulo;
- III – Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo;
- IV – Liliane Poncodoro Rodrigues;
- V – Luiz Carlos da Silva;
- VI – Kátia Aparecida Guimarães Ramires;
- VII – Sandra Regina Pereira Ramos;
- VIII – Thiago Sales de Souza Loureiro;
- IX – Walter Conti Junior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143 / 2023-SEDUC
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. RODRIGO FRANCA TANQUE como gestor das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Fomento originários do Edital de Credenciamento nº 2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 138 / 2023 - SEDUC
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, para fins de publicação, comunica a atribuição dos Blocos de Escolas 2023 dos Supervisores de Ensino, responsáveis por acompanhar, orientar, avaliar e assessorar as escolas do Sistema Municipal de Ensino no desenvolvimento do processo pedagógico.

Adelia S R Ignácio	Adriana Fontes Zuquim	Ana Claudia da Silva Felix	Ana Lúcia N O de Almeida	Ana Paula Delaporta Rocha
Lourdes Ortiz Luiz Carlos Prestes Ágape Sonho de Criança Primeiros Traços	Florestan Fernandes Passos Sobrinho Ancilla Domini Irmã Scheila Aprendiz	Lucio Floro Maria Lucia Prandi Samuel Pró Viver UME Amigos II Espaço Criança	Fernando Costa João Ignácio Bandeira Brasil Arcanjo Rafael (C.P.) Dom	Emília Irmã Dolores Arte no Dique UME APAE Flauta Mágica
Angélica Egler G. Gomes	Christianne A D B S A Silva	Cristiana Mondadori	Débora Gil Souza	Denise Rodrigues
Bernal Sandra Cristina Mundo Novo / AMEENE Cantinho do Rádio Clube Tia Cláudia	Dino Bueno Lydia Padre Bento Lar e Felicidade Sementinha	José Genésio Sá Porto UACEP - UME AMEM Educar	João Papa Sobrinho Lobo Viana Educandário Santista UME Lar Feliz Cantos e Encantos Quintal do Sol	Oswaldo Justo Hilda Rabaça São José(Sagrada Família) Nossa Sra das Graças Castelo Mágico Z.N.
Denize de Simone F Miranda	Désirée Peressin G Murat	Fátima Regina Faleco Dias	Graziella Monte M Foz	Jessé Camatari Reis
Britto Derosse APAEA Lar das Moças Cegas Cantos e Encantos	Waldemar Maria Helena Roxo Pró Viver UME Escola Portuguesa Tro Lo Ló	Dos Andradas II Dos Andradas Pró Viver UME Arcanjo Rafael (Embaré) Pixote em Evolução	Rubens Lara Cyro Luiz Lopes Arcanjo Rafael Marapé II Semeando	Waldery Smolka Padre Lucio Floro Ismênia de Jesus Floresta Encantada Luxor
Joana Patricia dos S Costal	Joelma S G de Lima	Kelly Maria G de Q Ursini	Liliane Poncodoro Rodrigues	Luciana de Lima C Coelho
Vinte e Oito Claudia Helena Meimei Estrela Guia Plenitude Porchat	José da C. S. Sobrinho Luiz Alca CEREX Esperança e Vida Brincando Sério	Therezinha Pimentel Magali Alonso Nucleo Jabaquara Anjos do Amanhã Fênix Nossa Sra do Carmo	Colégio Santista Terezinha Calçada Arcanjo Rafael UME Amigos I Safari Kids	Martins Fontes Nelson Casa da Vó Benedita Divina Providência Princípio

Luciane São Marcos	Maira E de Lima Fidalgo	Marcia Cristina de Oliveira	Marcia Maria S N Sertorio	Maria de Fátima A dos Santos
Leonardo	Olavo Bilac	José Bonifácio	Paulo Gomes Barbosa	Ayrton Senna
Yara Santini	Francisco Leite	José da Costa Barbosa	Candinha	Anízio Bento
Núcleo Zona Noroeste	Nucleo São Judas	Arte no Dique UME	Arcanjo Rafael UME	30 de Julho
Anália Franco	Arcanjo Rafael Marapé I	Lar Veneranda	Tia Edna	NUREX
Vila Feliz	Walt Disney	Brincar e Aprender	Casa Branca	Rita de Cássia
Maria Helena A. S. Paiva	Mariângela M M Oliveira	Marina Zeinum	Miriam Blum Cardoso	Nair Sissi Ventura Fonseca
Auxiliadora da Instrução	Pedro II	Mário Alcântara	Mª Luiza Alonso	José Carlos de A. Jr.
Iveta	Laurival	Maria Luiza S Ribeiro	Margareth Buchmann	Flávio Cipriano
Elsa Virtuoso	APPC - Simone Horcel	UACEP - UME	Núcleo Ponta da Praia	Pró Viver
Casa de Estar	Evolução	Núcleo Marina Magalhães	Casa Mágica	Pecompê
Montessori	Cantinho da Disney	Vilinha	Jardim do Garibaldi	
	Carmelita		Comecinho de Vida I e II	
Renata Paulino da Silva	Rosa Maria Neiva Cavaco	Rosilene Fulgeri Gomes	Suzana O Galindo Ribeiro	Tex Jones Correia Lopes
Barão	Monte Cabrão/Ilha Diana	Judoca	Gota de Leite	Esmeraldo Tarquinio
Leonor	Hilda Papa	Noel	Gemma Rebello	Regina Altman
NAPNE	Maria Máximo	Núcleo Área Continental	Cantinho Alegre	Pagoba
São Jorge	DAMASCO	Gente Miúda	Gotinha	Casa da Criança
Gato Xadrez	Mundo Feliz	Aquarela	Castelo Mágico Z.L.	Pintando Alegria
Vânia Pereira Lacerda	Vergínia Carvalho S da Silva	Virginia Maria M de J Lima	Yara Lopes da Costa	LEGENDA:
Avelino	Pedro Crescenti	Edméa	Cidade de Santos	UNIDADES MUNICIPAIS
Orlando Adegas	Cely	Eunice Caldas	Maria Patrícia	SUBVENCIONADAS
Arcanjo Rafael UME	Arte no Dique	Núcleo Cais	Vidas Recicladadas	PARTICULARES
Galp	Arcanjo Rafael (Castelo)	ACES - Walter Bérnago	Educandário Santista	SUBVENCIONADAS
Ipê	Tic Tac	Risco e Rabisco	Verde que te quero verde	DENTRO DAS UMEs
			Olívia Fernandes	

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2023-2024

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Municipal de Educação de Santos, homologa o Projeto Político-Pedagógico Bienal 2023-2024:

• UME VINTE E OITO DE FEVEREIRO

Rua Flamínio Levy, 1051 - Saboó

Santos, 12 de dezembro de 2023.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês dezembro de dois e vinte e três, na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, após análise e certificação da documentação pela Comissão Técnica de Seleção, a Secretária:

I – aprovou o Plano de Trabalho, nos limites dos termos admitidos pela Administração Pública Municipal de Santos;

II – deferiu a habilitação da entidade credenciada neste processo para celebração do Termo de Fomento;

III – resolveu designar o Sr. Rodrigo Franca Tanque como Gestor desta parceria, conforme Portaria nº 143 / 2023-SEDUC, de 13 de dezembro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – resolveu nomear para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, destinada a monitorar e avaliar esta parceria os seguintes membros: Célia Maria Plaza Pinto Gouveia, Eliana Aparecida Miranda Paulo, Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo, Kátia Aparecida Guimarães Ramires, Liliane Poncodoro Rodrigues, Luiz Carlos da Silva, Sandra Regina Pereira Ramos, Thiago Sales de Souza Loureiro e Walter Conti Junior, conforme Portaria nº 142 / 2023-SEDUC, de 13 de dezembro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no “caput” do art. 30, do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016;

V – deixou de encaminhar à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, diante da manifestação exarada no Processo Administrativo nº 47.104/2017-18, fls. 101v. e 105, e Processo Administrativo nº 51.228/2022-00.

PROCESSOS RELACIONADOS:

ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL "A.M.E.M." - P.A. 065799/2023-21

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO – P.A. 065792/2023-82

ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTOS – ACES - P.A. 065821/2023-89

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE – P.A. 065804/2023-60

ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX – P.A. 065810/2023-62

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL – NAPNE – P.A. 065876/2023-71

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "SEARA DE JESUS" – P.A. 065780/2023-01

ASSOCIAÇÕES DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS – P.A. 065848/2023-35

CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA E VIDA – CCEV – P.A. 065829/2023-91

CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO" – P.A. 065987/2023-31

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL" – P.A. 065813/2023-51

LAR DAS MOÇAS CEGAS – P.A. 065988/2023-02

NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO – NUREX – P.A. 065827/2023-65

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), em seus artigos 30 e 32;

- a Lei Municipal nº 3.316/2016 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento às entidades subvencionadas que prestam atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na área de educação, e dá outras providências;

- a necessidade da oferta de serviços de Atendimentos Educacionais Especializados;

- que a oferta dos serviços de Atendimentos Educacionais Especializados pode ser executada em

parceria com as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Justificar a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços Educacionais são de ação continuada e ininterrupta. Justifica, ainda, a dispensa, uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Lei Municipal nº 3.316/2016, apresentam capacidade técnica e operacional. Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município, por meio da Secretaria de Educação, dispensa o chamamento público dos serviços de Atendimento Educacional Especializado à pessoas com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

065799/2023 – 21 - ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL "A.M.E.M."

065792/2023 – 82 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO

065821/2023 – 89 - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTOS - ACES

065804/2023 – 60 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE

065810/2023 – 62 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX

065876/2023 – 71 - ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - NAPNE

065780/2023 – 01 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "SEARA DE JESUS"

065848/2023 – 35 - ASSOCIAÇÕES DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS

065829/2023 – 91 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA E VIDA - CCEV

065987/2023 – 31 - CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"

065813/2023 – 51 - CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL"

065988/2023 – 02 - LAR DAS MOÇAS CEGAS

065827/2023 – 65 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Aos treze dias do mês dezembro de dois e vinte e três, na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, após análise e certificação da documentação pela Comissão Técnica de Seleção, a Secretária:

I – aprovou o Plano de Trabalho, nos limites dos termos admitidos pela Administração Pública Municipal de Santos;

II – deferiu a habilitação da entidade credenciada neste processo para celebração do Termo de Fomento;

III – resolveu designar o Sr. Rodrigo Franca Tanque como Gestor desta parceria, conforme Portaria nº 141 / 2023-SEDUC, de 13 de dezembro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – resolveu nomear para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, destinada a monitorar e avaliar esta parceria os seguintes membros: Eliana Aparecida Miranda Paulo, Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo, Kátia Aparecida Guimarães Ramires, Liliane Poncodoro Rodrigues, Luiz Carlos da Silva, Sandra Regina Pereira Ramos, Thiago Sales de Souza Loureiro e Walter Conti Junior, conforme Portaria nº 140 / 2023-SEDUC, de 13 de dezembro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no "caput" do art. 30, do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016;

V – deixou de encaminhar à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, diante da manifestação exarada no Processo Administrativo nº 47.104/2017-18, fls. 101v. e 105, e Processo Administrativo nº 51.228/2022-00.

PROCESSOS RELACIONADOS:

ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE – P.A. 065883/2023-36

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA - ASPP - (CRECHE DO CARMO) – P.A. 065884/2023-07

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE – P.A. 065885/2023-61

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ CRECHE PADRE LÚCIO FLORO – P.A. 065886/2023-24

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONY BARSOTTI MEY (CRECHE LAR FELICIDADE) – P.A. 065887/2023-97

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CRECHE LAR FELIZ) – P.A. 065889/2023-12

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS – P.A. 065890/2023-00

ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS – 065892/2023 - 27

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE EURIPIDES BARSÂNULFO (CRECHE PADRE BENTO) – 065893/2023-90

ASSOCIAÇÃO DE AMOR À CRIANÇA ARCANJO RAFAEL – P.A. 065895/2023-15

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA ESTRELA GUIA – P.A. 065896/2023-88

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR – P.A. 065897/2023-41

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MÁGICA – P.A. 065898/2023-11
 ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS - CRECHE MUNDO NOVO – P.A. 065899/2023-76
 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SOLIDARIEDADE – P.A. 065901/2023-16
 ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA (CRECHE SÃO JORGE) – P.A. 065903/2023-41
 ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA – P.A. 065904/2023-12
 CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS (CRECHE SONHO DE CRIANÇA) – P.A. 065934/2023-75
 CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS – P.A. 065936/2023-09
 COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA – P.A. 065944/2023-29
 CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO INFANTIL – P.A. 065946/2023-54
 CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS – P.A. 065948/2023-80
 CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS II – P.A. 065949/2023-42
 CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO RÁDIO CLUBE – P.A. 065950/2023-21
 CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS (CRECHE CANTINHO ALEGRE) – P.A. 065952/2023-57
 EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO – P.A. 065955/2023-45
 EDUCANDÁRIO SANTISTA – P.A. 065959/2023-04
 ESCOLA PORTUGUESA – P.A. 065961/2023-48
 FUNDAÇÃO PAULO GOMES BARBOSA (PAGOPA) – CRECHE MARIA IGNEZ BARBOSA – P.A. 065965/2023-07
 GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS (CRECHE IRMÃ SCHEILLA) – P.A. 065968/2023-97
 INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA PROFESSORA EDNA SOUZA – P.A. 065969/2023-50
 INSTITUTO ARTE NO DIQUE – P.A. 065972/2023-64
 LARESPÍRITAMARIAMÁXIMO – P.A. 065974/2023-90
 LIGA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – P.A. 065975/2023-52
 PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – P.A. 065977/2023-88
 SOCIEDADE FILANTRÓPICA DAMASCO (CRECHE MARIA IGNEZ PEREIRA BARBOSA) – P.A. 065979/2023-11
 UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS – UACEP – P.A. 065980/2023-92

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Educação, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), em seus artigos 30 e 32;

- a Lei Municipal nº 3.315/2016 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento às entidades subvencionadas que prestam atendimento na área de educação, nas modalidades de creche, pré-escola e/ou atividade complementar, e dá outras providências;

- a necessidade da oferta de serviços educacionais;

- que a oferta dos serviços educacionais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Justificar a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os serviços educacionais são de ação continuada e ininterrupta. Justifica, ainda, a dispensa, visto que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados, conforme Lei Municipal nº 3.315/2016, apresentam capacidade técnica e operacional. Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, dispensa o chamamento público para o atendimento gratuito na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Atividade Complementar, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

65883/2023 – 36 - ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE

65884/2023 – 07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA - ASPP - (CRECHE DO CARMO)

65885/2023 – 61 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE

65886/2023 – 24 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ CRECHE PADRE LÚCIO FLORO

65887/2023 – 97 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONY BARSOTTI MEY - CRECHE LAR FELICIDADE

65889/2023 – 12 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CRECHE LAR FELIZ)

65890/2023 – 00 - ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

65892/2023 – 27 - ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR

DE SANTOS

65893/2023 – 90 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURIPIDES BARSANULFO"

65895/2023 – 15 - ASSOCIAÇÃO DE AMOR À CRIANÇA ARCANJO RAFAEL

65896/2023 – 88 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA ESTRELA GUIA

65897/2023 – 41 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM)

65898/2023 – 11 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MÁGICA

65899/2023 – 76 - ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)

65901/2023 – 16 - ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SOLIDARIEDADE (CRECHE GENTE MIÚDA)

65903/2023 – 41 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA (CRECHÊ SÃO JORGE)

65904/2023 – 12 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA

65934/2023 – 75 - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS (CRECHE SONHO DE CRIANÇA)

65936/2023 – 09 - CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS

65944/2023 – 29 - COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA

65946/2023 – 54 - CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO INFANTIL

65948/2023 – 80 - CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS

65949/2023 – 42 - CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS II

65950/2023 – 21 - CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO RÁDIO CLUBE

65952/2023 – 57 - CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - CRECHE "CANTINHO ALEGRE"

65955/2023 – 45 - EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO

65959/2023 – 04 - EDUCANDÁRIO SANTISTA

65961/2023 – 48 - ESCOLA PORTUGUESA

65965/2023 – 07 - FUNDAÇÃO PAULO GOMES BARBOSA (PAGOBA)

65968/2023 – 97 - GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS - CRECHE LAR ESCOLA "IRMÃ SCHEILLA"

65969/2023 – 50 - INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA PROFESSORA EDNA SOUZA

65972/2023 – 64 - INSTITUTO ARTE NO DIQUE

65974/2023 – 90 - LAR ESPÍRITA MARIA MÁXIMO

65975/2023 – 52 - LIGA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA

65977/2023 – 88 - PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS

65979/2023 – 11 - SOCIEDADE FILANTRÓPICA DAMASCO

065980/2023 – 92 - UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (UACEP)

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 4/2023 - SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Comissão Técnica de Seleção, designada pela Portaria nº 83/2023-SEDUC, publicada no Diário Oficial de Santos em 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Divulgar o resultado final do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deferidas após análise dos documentos apresentados, conforme Edital nº 1/2023, publicado no Diário Oficial de Santos em 12 de setembro, a saber:

a) DEFERIDAS:

65883/2023 – 36 - ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE

65884/2023 – 07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA - ASPP - (CRECHE DO CARMO)

65885/2023 – 61 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE

65886/2023 – 24 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ CRECHE PADRE LÚCIO FLORO

65887/2023 – 97 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONY BARSOTTI MEY - CRECHE LAR FELICIDADE

65889/2023 – 12 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CRECHE LAR FELIZ)

65890/2023 – 00 - ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

65892/2023 – 27 - ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS

65893/2023 – 90 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURIPIDES BARSANULFO"

65895/2023 – 15 - ASSOCIAÇÃO DE AMOR À CRIANÇA ARCANJO RAFAEL

65896/2023 – 88 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA ESTRELA GUIA

65897/2023 – 41 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM)

65898/2023 – 11 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MÁGICA

65899/2023 – 76 - ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)

65901/2023 – 16 - ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SOLIDARIEDADE (CRECHE GENTE MIÚDA)

65903/2023 – 41 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA (CRECHÊ SÃO JORGE)

65904/2023 – 12 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA

65934/2023 – 75 - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS (CRECHE SONHO DE CRIANÇA)

65936/2023 – 09 - CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS

65944/2023 – 29 - COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA

65946/2023 – 54 - CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E

EDUCAÇÃO INFANTIL

- 65948/2023 – 80 - CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS
 65949/2023 – 42 - CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS II
 65950/2023 – 21 - CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO RÁDIO CLUBE
 65952/2023 – 57 - CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - CRECHE "CANTINHO ALEGRE"
 65955/2023 – 45 - EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO
 65959/2023 – 04 - EDUCANDÁRIO SANTISTA
 65961/2023 – 48 - ESCOLA PORTUGUESA
 65965/2023 – 07 - FUNDAÇÃO PAULO GOMES BARBOSA (PAGOBA)
 65968/2023 – 97 - GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS - CRECHE LAR ESCOLA "IRMÃ SCHEILLA"
 65969/2023 – 50 - INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA PROFESSORA EDNA SOUZA
 65972/2023 – 64 - INSTITUTO ARTE NO DIQUE
 65974/2023 – 90 - LAR ESPÍRITA MARIA MÁXIMO
 65975/2023 – 52 - LIGA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
 65977/2023 – 88 - PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS
 65979/2023 – 11 - SOCIEDADE FILANTRÓPICA DAMASCO
 65980/2023 – 92 - UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (UACEP)

b) INDEFERIDAS:

Não houve indeferidas.

COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 5/2023 - SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Comissão Técnica de Seleção, designada pela Portaria nº 84/2023-SEDUC, publicada no Diário Oficial de Santos em 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Divulgar o resultado final do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), após análise dos documentos apresentados, conforme Edital nº 2/2022, publicado no Diário Oficial de Santos em 12 de setembro, a saber:

a) DEFERIDAS:

- 65799/2023 – 21 - ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL "A.M.E.M."
 65792/2023 – 82 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO
 65821/2023 – 89 - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTOS - ACES
 65804/2023 – 60 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE
 65810/2023 – 62 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX
 65876/2023 – 71 - ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - NAPNE

65780/2023 – 01 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "SEARA DE JESUS"

65848/2023 – 35 - ASSOCIAÇÕES DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS

65829/2023 – 91 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA E VIDA - CCEV

65987/2023 – 31 - CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"

65813/2023 – 51 - CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL"

65988/2023 – 02 - LAR DAS MOÇAS CEGAS

65827/2023 – 65 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

b) INDEFERIDAS:

Não houve indeferidas.

COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – SECULT**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS DO PROJETO 'FÁBRICA CULTURAL' NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER que durante o período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023 receberá as INSCRIÇÕES presenciais ou via endereço eletrônico para o CREDENCIAMENTO de Profissionais das Áreas Artísticas.

O interessado deverá apresentar PROPOSTA para o Curso Cultural escolhido, que é oferecido pela SECULT por meio do Projeto 'FÁBRICA CULTURAL', nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais das Áreas Artísticas, devendo o interessado apresentar PROPOSTA para o Curso Cultural escolhido, observando as MODALIDADES artísticas relacionadas no item 1.3 e no ANEXO II.

1.2 Os Cursos Culturais serão realizados nos Equipamentos Públicos, descritos no Anexo I, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3 A PROPOSTA do profissional deverá contemplar atividades práticas e/ou de fruição cultural para uma das seguintes modalidades artísticas:

- a) ARTES INTEGRADAS;
- b) ARTES VISUAIS;
- c) DANÇA;
- d) MÚSICA;
- e) TEATRO.

1.3.1 Os Cursos Culturais, das modalidades artísticas acima apresentadas, estão relacionados no Anexo II.

1.4 O interessado deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade escolhida e especificada na PROPOSTA apresentada.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS CULTURAIS PARA O PROJETO FÁBRICA CULTURAL

2.1 As PROPOSTAS para o desenvolvimento dos Cursos Culturais para o Projeto Fábrica Cultural deverão atender ao disposto no item 1.3, proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação, bem como a participação dos munícipes em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.1.1 Todas as PROPOSTAS deverão obedecer a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.2 As PROPOSTAS para os Cursos Culturais do Projeto 'Fábrica Cultural' deverão atender à Carga Horária nos termos do Anexo II, sendo que os dias, horários e equipamentos dos possíveis Cursos Culturais serão definidos pela SECULT.

2.3 A divulgação dos Cursos Culturais do Projeto 'Fábrica Cultural', junto à população, será de responsabilidade da SECULT.

2.4 Os Cursos Culturais do Projeto 'Fábrica Cultural' poderão ser realizados mais de uma vez, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal de Santos.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente chamamento o profissional da Área Artística, das modalidades artísticas citadas no item 1.3, maior de 18 (dezoito) anos de idade e que apresente a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge/companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso das PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será CREDENCIADO o Profissional da Área Cultural que alcançar a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou via endereço eletrônico, no período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023, da seguinte forma:

Inscrição Presencial

Av. Pinheiro Machado, nº48, Bairro Vila Mathias, Santos/São Paulo – CEP 11075-907.

De 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023: Atendimento de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 21h, exceto feriados.

Inscrição via endereço eletrônico

inscricoesdeforpec@gmail.com

Das 9h do dia 14/ 12/ 2023 até às 23h e 59min do dia 28/ 12/ 2023.

5.1.1 O PROPONENTE que se inscrever via endereço eletrônico receberá uma mensagem do Departamento responsável confirmando o recebimento do email.

5.1.2 O PROPONENTE poderá se inscrever em até 2 (dois) cursos culturais do presente Edital.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo PROPONENTE, podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria).

5.2.1 Havendo mais de um autor (coautoria), apenas um dos autores representará os demais em caso de CONTRATAÇÃO, como pessoa física.

5.3 A PROPOSTA, realizada presencialmente ou por endereço eletrônico, DEVERÁ conter:

- a) O PROJETO, conforme o item 5.4;
- b) Os DOCUMENTOS relacionados no item 5.5;
- c) E, uma VIDEOAULA, conforme o item 5.6.

5.3.1 Na inscrição presencial, a PROPOSTA deverá ser apresentada pelo PROPONENTE em um único envelope lacrado.

5.3.2 O envelope lacrado entregue pelo PROPONENTE, na inscrição presencial, será identificado pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE, OFICINA CULTURAL escolhida, num formulário específico.

5.3.3 Na inscrição via endereço eletrônico, a PROPOSTA enviada será direcionada para uma pasta específica das inscrições do presente Edital; e, será identificada, pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE e da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.4 O PROJETO deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, devidamente digitadas e numeradas, contendo:

- a) O nome do(s) PROPONENTE(S);
- b) O nome da MODALIDADE ARTÍSTICA escolhida;
- c) O objetivo geral do PROJETO: o que se deseja alcançar;
- d) O público-alvo do PROJETO: idade mínima e máxima dos participantes;
- e) Os pré-requisitos para os alunos (se houver);
- f) O conteúdo programático das aulas, com base na quantidade de aulas descritas no Anexo II;
- g) A descrição geral das atividades teóricas, práticas e ou de fruição utilizadas nas aulas;
- h) A metodologia a ser aplicada nas aulas;
- i) Os materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural;
- j) A justificativa, em no mínimo 01 (uma) lauda, para a execução do PROJETO.

5.4.1. Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar 02 (duas) vias, de igual teor, do PROJETO, sem encadernação (em folhas soltas), com páginas numeradas, dentro de um plástico para pasta catálogo.

5.5 A PROPOSTA apresentada também deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA (Conforme Anexo III);
- b) Ficha de Declaração da Inexistência de Impedimentos, para a participação no CREDENCIAMENTO (Conforme Anexo IV);
- c) Ficha de Declaração Expressa de que dispõe das condições necessárias para desenvolver as atividades (Conforme Anexo V);
- d) Ficha de Declaração de Aceite das regras estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Conforme Anexo VI);
- e) Cópia Cédula de Identidade (RG);

- f) Cópia CPF;
- g) Cópia Comprovante de Residência atual;
- h) Curriculum Vitae atualizado, assinado e datado;
- i) Comprovação da EXPERIÊNCIA em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil da MODALIDADE artística escolhida;
- j) Comprovação da FORMAÇÃO TÉCNICO-ESCOLAR (se houver).

5.5.1 Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar, somente 01 (uma) cópia dos documentos relacionados no item 5.5.

5.6 O PROPONENTE também deverá disponibilizar uma videoaula de até 5 (cinco) minutos contendo:

- a) A apresentação pessoal do PROPONENTE: nome, modalidade artística e a OFICINA CULTURAL escolhida;
- b) E, uma aula da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.6.1 Na inscrição presencial, a videoaula deverá ser disponibilizada somente em pendrive.

5.6.2 Na inscrição via endereço eletrônico, a videoaula deverá ser disponibilizada por link de redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram ou TikTok).

5.6.3 O pendrive ou o link da rede social que estiver corrompido e não abrir, será desconsiderado e o PROPONENTE DESCLASSIFICADO.

5.7 NÃO SERÃO ACEITAS inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no item 5.3 deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (hum) integrante da Sociedade Civil, previamente nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas.

6.3.1 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ser cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de PROPONENTE.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a AVALIAÇÃO dos PROJETOS:

- a) A CLAREZA e a QUALIDADE do PROJETO;
- b) A JUSTIFICATIVA do PROJETO e a VIABILIDADE de implantação do PROJETO;
- c) A PERTINÊNCIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO escolhidos em relação ao público-alvo;
- d) O INTERESSE PÚBLICO SOCIOCULTURAL do PROJETO.

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios e pontuação para a seleção DOS CURSOS de formação cultural:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROJETO – Avaliação 1	Justificativa, Objetivos e Clareza	De 0 a 25 pontos
PROJETO – Avaliação 2	Viabilidade do Projeto e Metodologia conforme Plano de Trabalho apresentados.	De 0 a 25 pontos
EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO PEDAGÓGICAS	Comprovação por escrito de ações realizadas na área.	<p>De 0 a 15 pontos, sendo 03 pontos para cada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida, 03 pontos; - Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida, 03 pontos; - Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet, 03 pontos; - Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins), 03 pontos; - Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digital), 03 pontos.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	<p>De 0 a 15 pontos sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5 pontos – Graduação na área ou em área correlata; - 5 pontos – Pós-graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área correlata; - até 5 pontos, sendo 01 ponto – para cada Curso Técnico específico da modalidade escolhida.

VIDEOAULA	Qualidade da videoaula	De 0 a 20 pontos
TOTAL		100 PONTOS

7.4 Será considerado CREDENCIADO o profissional que atingir a pontuação igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 1, critério de avaliação: JUSTICATIVA, OBJETIVO e CLAREZA;

b-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 2, critério de avaliação: VIABILIDADE e METODOLOGIA;

c-) Maior pontuação recebida na VIDEOAULA;

d-) Maior pontuação recebida com a comprovação da experiência Artístico-Pedagógica;

e-) Sorteio.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será publicada, via Portaria, no Diário Oficial do Município, a lista com os PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para os Cursos de Formação Cultural, oferecidos pela SECULT, através do Projeto 'FÁBRICA CULTURAL', conforme interesse da Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.3 O RECURSO deverá ser entregue PESSOALMENTE na Secretaria de Cultura, no DEFORPEC, e endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, que preside a COMISSÃO DE SELEÇÃO, e deverá estar afeto, exclusivamente, às discussões que envolvam a legalidade.

8.3.1 NÃO SERÃO conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir e então, PUBLICAR O RESULTADO FINAL da interposição no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da SECULT válido até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, o CREDENCIADO será convocado por meio de correspondência, que poderá ser via endereço eletrônico, com inequívoca ciência, para apresentar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. (PIS/PASEP/NIS/NIT);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Dados Bancários.

9.6.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.7 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.8 A OFICINA CULTURAL poderá ser CANCELADA pela Administração quando não houver interesse do público, aferido pelo número igual ou menor que 30% (trinta) das vagas preenchidas no período de inscrições.

9.9 Quando do CANCELAMENTO da OFICINA CULTURAL, o CONTRATO celebrado com o profissional CONTRATADO será RESCINDIDO.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado no ANEXO II.

10.1.1 A CARGA HORÁRIA será composta da seguinte forma:

a. 80% de hora trabalhada, que corresponde à instrução em sala de aula;

b. 20% de hora pedagógica, que corresponde à preparação da aula.

10.1.2 Para fins do presente Edital, o valor da hora/aula aplicado será o mesmo tanto para a hora trabalhada, quanto para a hora pedagógica.

10.1.3 O valor da hora/aula é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da Oficina Cultural, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2 O valor devido ao CONTRATADO será apurado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente, conforme a comprovação da execução dos serviços definida pelo DEFORPEC.

10.3 As responsabilidades civil, penal, comercial e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista no item 9.9.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.

b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 As PROPOSTAS não selecionadas poderão ser retiradas após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

13.4 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.8 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

Os CURSOS CULTURAIS serão realizadas nos equipamentos públicos abaixo relacionados, podendo surgir outros conforme a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal de Santos:

- a-) Biblioteca Plínio Marcos, situada na Pça. das Palmeiras, s/nº, Caruara, CEP 11200- 970, Santos/SP;
- b-) CENTRO CULTURAL ZONA NOROESTE, situado na Av. Afonso Schmidt, s/nº, Jardim Castelo, CEP 11087-000, Santos/SP;
- c-) Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907, Santos/SP;
- d-) Centro Turístico, Esportivo e Cultural do Morro São Bento, situado na Av. São Luís, s/nº, Morro São Bento, CEP 11082-560, Santos/SP;
- e-) CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530;
- f-) CONCHA ACÚSTICA, situada na Av. Vicente de Carvalho, s/nº (ao lado do canal 3), CEP 11045-500, Santos/SP;
- g-) GIBITECA, situada Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-101, Santos/SP;
- h-) ILHA CRIATIVA, situada na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-400, Santos/SP;
- i-) Jardim Botânico de Santos 'Chico Mendes', situado na Rua João Fracarolli, s/nº, Bom Retiro, CEP 11089-230, Santos/SP;
- j-) Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP;
- k-) Vila Criativa Caruara, situada na Rotatória Andrade Soares s/nº, Caruara, CEP 11200-000, Santos/SP;
- l-) Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP;
- m-) Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Aparecida, CEP 11025-152, Santos/SP;
- n-) Vila Criativa da Vila Nova, situada na Praça Rui Ribeiro Couto, s/nº, Vila Nova/Paquetá, CEP 11013-410- Santos/SP.

ANEXO II – DAS MODALIDADES DOS CURSOS CULTURAIS, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

ARTES INTEGRADAS

Ementa: O curso propõe um trabalho junto ao público infantil, acreditando que todas as formas de arte e outras áreas da criação humana possuem a mesma origem e se complementam. Voltado para a apreciação da experiência, o aluno (criança) participará de aulas que mesclam teatro às artes visuais e a

música, e trabalhará todas essas linguagens em elementos inseparáveis, em um processo de constante construção e descoberta.

Curso: Artes Integradas

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 05 anos até 09 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: O curso propõe um trabalho junto ao público infantil, acreditando que todas as formas de arte e outras áreas da criação humana possuem a mesma origem e se complementam. Voltado para a apreciação da experiência, o aluno (criança) participará de aulas que mesclam teatro às artes visuais e a música, e trabalhará todas essas linguagens em elementos inseparáveis, em um processo de constante construção e descoberta.

ARTES VISUAIS

Ementa: Desenvolver a percepção, a reflexão e o potencial criativo dentro da especificidade do pensamento visual e de suas modalidades; desenvolver poéticas visuais, usando o conteúdo teórico-prático, a partir do fazer reflexivo.

Curso: Desenho

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: O curso deverá oferecer conteúdo teórico e prático do desenho artístico e o desenvolvimento de habilidades técnicas indispensáveis para o aluno que deseja expressar-se realisticamente e desenvolver sua percepção visual, criatividade e autoexpressão.

Curso: Escultura

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 08 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado, elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Ensinar ao aluno as técnicas tradicionais da produção de esculturas, como entalhe e modelagem; a construção, composição, apropriações, montagem, além da conceituação de elementos plásticos como massa, volume, equilíbrio, forma, estrutura.

Curso: Fotografia

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: O curso deverá abordar aspectos históricos da fotografia; promover o conhecimento, aplicação e domínio dos equipamentos e das técnicas da fotografia analógica e digital; compreensão dos filmes e sensores; manuseio e operação de câmeras digitais, assim como utilização do foco, diafragma, obturador da velocidade, iso, fotômetro, lentes, filtros e composição.

Curso: Gravura

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: Existem diversas técnicas de gravura, sendo as mais utilizadas a xilogravura, a gravura em metal, a litografia e a serigrafia. O curso pretende apresentar a história, as técnicas e materiais para a arte.

Curso: Iniciação às Artes Visuais

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 06 anos até 12 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: O curso abordará a introdução e a importância das artes, onde os alunos tenham contato com os mais diversos materiais e linguagens realizando propostas em pinturas, desenho, colagem, modelagem, gravura, entre outras, utilizando materiais como guache, aquarela, acrílico, como veículo para a

realização de seus projetos.

Curso: Jogos RPG de Mesa

Carga Horária Máxima: 200h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: História do RPG; conceitos; técnicas de narração de histórias. O objetivo do curso é apresentar as técnicas iniciais para todos que querem começar a interpretar papéis e contar histórias no universo RPG.

Curso: Mangá.

Carga Horária Máxima: 460h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Este curso deverá ensinar as principais técnicas do desenho japonês, como a criação de personagens e o desenvolvimento de histórias em quadrinhos, iniciando o aluno no aprendizado do estilo de quadrinhos japonês, enfocando a história e seus estilos do desenho, luz e sombra, perspectiva, anatomia, cenários, carros, motos, robôs, tecnologia.

Curso: Pintura em Tela.

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 15 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso objetiva ensinar ao aluno o domínio da linguagem da pintura a óleo ou acrílica e outros materiais, aplicando os conteúdos teóricos e práticos, com ênfase na criatividade e na expressão pessoal.

Curso: Produção de Origami Modular.

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: O curso oferece a produção prática de enfeites em origami modular com um processo sustentável, pensando no meio ambiente de forma criativa. A prática milenar de dobraduras de papéis possibilita o desenvolvimento mental e motor. Produção de origamis como peças decorativas e exposições

Curso: Produção em Histórias em Quadrinhos (Estética Mangá)

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: Este curso deverá ensinar as principais técnicas do desenho japonês, como a criação de personagens e o desenvolvimento de histórias em quadrinhos, iniciando o aluno no aprendizado do estilo de quadrinhos japonês, enfocando a história e seus estilos do desenho, luz e sombra, perspectiva, anatomia, cenários, carros, motos, robôs, tecnologia.

Curso: Roteiro para Histórias em Quadrinhos

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 14 anos.

Módulo(s): Nível I e Nível II, elaborar um projeto contemplando os 2 (dois) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso deverá oferecer ao aluno a oportunidade de aprender a planejar as técnicas do desenho em história em quadrinhos, elaborando e criando roteiros que utilizem os fundamentos da ficção e da linguagem própria para contar histórias estruturadas e coerentes.

DANÇA

Ementa: Contemplar os mais variados ramos da dança e suas técnicas e expandir a vivência da dança e potencializá-las nas atividades artísticas e de produção cênica, propiciando aos participantes a descoberta de seu potencial expressivo em um trabalho pedagógico e de disciplina da cognição da arte. Desenvolver o conhecimento das manifestações artísticas nos espaços urbanos e públicos:

Curso: Baby Ballet

Carga Horária Máxima: 900h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 03 anos até 05 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso tem por objetivo levar o conhecimento e vivência da cultura por meio da dança para crianças da primeira infância. Devem ser apresentadas de forma lúdica os conceitos basilares do ballet clássico, visando o desenvolvimento infantil.

Curso: Ballet Clássico

Carga Horária Máxima: 800h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 06 anos até 12 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso tem por objetivo levar o conhecimento e vivência da cultura por meio da dança, possibilitando o desenvolvimento social e corporal. Devem ser apresentadas as formas de se fazer o exercício corretamente, a reflexão sobre o valor do passo clássico, detalhamento do exercício, busca da compreensão da forma versus tratamento artístico, improvisação com elementos da técnica clássica, visando criatividade coreográfica.

Curso: Ballet Clássico para Adultos

Carga Horária Máxima: 800h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos até 49 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso tem como objetivo proporcionar através da dança condicionamento físico e consequentes benefícios como: postura, flexibilidade e equilíbrio, coordenação motora, aumento da resistência muscular, maior concentração e disciplina e elevação da autoestima.

Curso: Danças Moderna e Contemporânea

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso tem como objetivo preparar o corpo para a ação de dançar, envolvendo flexibilidade, postura, condicionamento físico, numa proposta de desenvolver mais liberdade e possibilidades de movimentação com aproveitamento espacial e coreografismos.

LITERATURA

Ementa: Desenvolver

Modalidade	Oficina	Carga Horária Máxima (CHM)	Valor da Hora/Aula
Literatura	Contação de Histórias	250	R\$ 55,00

Curso: Contação de Histórias

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 08 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: O curso pretende ensinar técnicas da contação de histórias, que possibilita auxiliar o desenvolvimento da criança. Os sentidos são auxiliares para o contador, expressões faciais e corporais, assim como a utilização de imagens, objetos, e o recurso vocal (dicção, entonação) serão apresentados. Contar histórias é instrumento para a criação de vínculos afetivos, a transmissão de valores, o estímulo à aprendizagem e o desenvolvimento da imaginação.

MÚSICA

Ementa: Preparar o aluno quanto à sua formação interpretativa no uso dos instrumentos como forma de expressão, bem como para explicitar conhecimento técnico e musical em situações de ensino (indivi-

dual e em grupo). Abordar o ensino coletivo do instrumento como contribuição para a formação geral do aluno e para a formação de grupos instrumentais.

Curso: Baixo

Carga Horária Máxima: 200h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Módulo(s): Básico e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 2 (dois) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O baixo elétrico é um instrumento da família das cordas presente em praticamente todos os estilos da música popular. Do reggae, ao Country, do Samba ao Rock, passando pelo Jazz, Pop e regionalismos habituais da cultura brasileira. Ensinar a prática focando o desenvolvimento das habilidades específicas para execução dos arranjos, interpretação, entendimento dinâmico, sonoridade e comportamento do instrumento, coordenação motora e digitação, pinça e ritmo, além de técnicas com vistas ao desenvolvimento artístico em conjunto.

Curso: Banjo

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 10 anos

Módulo(s): Básico e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 2 (dois) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O banjo é um instrumento com origens asiáticas, africanas e sul-europeias, mas tornou-se no instrumento popular típico dos Estados Unidos. O curso tem como objetivo ensinar as técnicas e habilidades necessárias para tocar o banjo.

Curso: Berimbau, Pandeiro e Atabaque.

Carga Horária Máxima: 200h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 14 anos.

Módulo(s): Único.

Ementa: Este curso tem como objetivo os ritmos simples e compostos. A composição, análise e improvisação rítmica. Percussão corporal e movimento. Práticas pedagógicas vinculadas ao estudo da rítmica. Atividades práticas com instrumentos e ritmos brasileiros. Desenvolver musicalidade através da percussão, aprimorar o ritmo, incentivando a apreciação musical e valorizando a cultura popular brasileira. Ainda será abordado a função dos instrumentos musicais berimbau, pandeiro e atabaque que compõem a percussão de diversos espaços sociais.

Curso: Canto Coral

Carga horária: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 10 anos

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso tem como objetivo desenvolver o canto em conjunto, assim como o conhecimento do repertório coral, as habilidades individuais no que diz respeito ao canto, a leitura e a percepção musical.

Curso: Cavaquinho

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 10 anos

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Considerações gerais sobre instrumentos de corda e suas variadas famílias. Técnicas de execução, anatomia, postura, bem como sua manutenção. Estudo coletivo, ordenado e progressivo de exercícios e obras para cordas. Apresentar o Cavaquinho e sua trajetória como instrumento de educação musical e performance.

Curso: Flauta Doce

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 06 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Considerações gerais sobre instrumentos de sopro e suas variadas famílias. Técnicas de exe-

cução, anatomia, embocadura, postura, controle da respiração bem como sua manutenção. Estudo coletivo, ordenado e progressivo de exercícios e obras para sopros. Apresentar a flauta doce e sua trajetória como instrumento de educação musical e performance.

Curso: Formação em Prática de Conjunto

Carga Horária Máxima: 200h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 09 anos.

Módulo(s): Único (Master).

Ementa: Introduzir o aluno no universo do piano de acompanhamento e correpetidor. Ampliar, desenvolver e consolidar o conhecimento pianístico do aluno através do repertório camerístico.

Curso: Guitarra

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Módulo(s): Básico e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 2 (dois) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Além de compor a família das cordas, é instrumentação básica de muitos gêneros e estilos musicais, com ampla utilização. O curso apresentará primeiro as possibilidades posturais, treinamento do ouvido, afinação e digitação, e propor o desenvolvimento das habilidades específicas para execução dos exercícios, além de um primeiro contato com periféricos e tecnologias para o aprimoramento de estudos e potencialidades de produção. Para os alunos do nível avançado, propõe-se entendimento dinâmico, sonoridade e comportamento do instrumento em combinações mais aprofundadas com periféricos, com edições além de exercícios de maior complexidade técnica.

Curso: Percussão

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 14 anos.

Módulo(s): Básico e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 2 (dois) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Este curso tem como objetivo os ritmos simples e compostos. A composição, análise e improvisação rítmica. Percussão corporal e movimento. Práticas pedagógicas vinculadas ao estudo da rítmica. Atividades práticas com instrumentos e ritmos brasileiros. Desenvolver musicalidade através da percussão, aprimorar o ritmo, incentivando a apreciação musical e valorizando a cultura popular brasileira. Ainda será abordado a função dos diversos instrumentos musicais que compõem a percussão.

Curso: Piano em Grupo

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses

Público-alvo: Geral, a partir de 10 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Ensinar ao aluno de piano conhecimentos sobre o instrumento acústico e digital, desenvolver a mecânica básica para o movimento das mãos, trabalhar a articulação e postura. Incentivar o aluno à prática de peças especialmente compostas para piano em grupo, 4, 6, 8 mãos ou 2 pianos.

Curso: Teclado

Carga Horária Máxima: 1.000h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 10 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso pretende desenvolver as habilidades específicas para a execução de músicas no teclado, a audição crítica, interpretação e criatividade, por meio de atividades lúdicas, ensinar os aspectos básicos de técnica e interpretação musical, seus recursos como instrumento solo e acompanhador.

Curso: Violão Erudito

Carga horária: 450h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 10 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Este curso é direcionado ao aluno que deseja obter um conhecimento musical mais abrangente.

te e uma musicalidade própria, além de desenvolver uma prática de leitura de partituras e uma técnica apurada no violão e adquirir um amplo conhecimento de tendências e estilos musicais, seja da área barroca, clássica, sacra, romântica e outros aspectos.

Curso: Violino Avançado

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 09 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso deverá fornecer um processo de aprimoramento técnico com conhecimento e desenvolvimento das funções mecânicas do instrumento. Desenvolver técnica e linguagem do período histórico musical, assim como a interpretação do repertório clássico e avançado do violino.

Curso: Violino Coletivo

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 09 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso deverá desenvolver técnicas básicas do instrumento, como: pulsação, percepção de alturas e ritmos, timbres, escalas, métrica, postura, afinação, etc. Promover o desenvolvimento de habilidades para a execução musical em conjunto, propiciando atitudes de colaboração, companheirismo e respeito mútuo.

Curso: Violoncelo

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 14 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: Propiciar o conhecimento do instrumento, seus componentes e acessórios iniciando a leitura musical de uma forma lúdica, desenvolvendo a coordenação motora do braço para utilização do arco, atentar a afinação. Desenvolver a técnica musical valorizando o trabalho em conjunto.

TEATRO

Ementa: Contemplar as diversas linguagens teatrais, criando um espaço de permanente reflexão e experimentações. Possibilitar a vivência teatral e dinamizar as atividades artísticas e a produção cênica, propiciando aos participantes a descoberta de seu potencial expressivo em um trabalho coletivo de criação.

Curso: Teatro de Rua

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Módulo(s): Único.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 (doze) anos.

Ementa: Modalidade teatral em que os artistas 'utilizam o seu corpo e a sua voz' para a construção estética no espaço aberto. Também conhecido como 'teatro na cidade' e é uma arte milenar, remontado ao início do teatro que acontecia em espaços como a praça pública, exigindo do artista um trabalho de voz e corpo direcionado para este fim. A improvisação é outro elemento trabalhado na preparação, ainda que conte com textos adaptados ou criados especificamente para o teatro de rua.

Curso: Teatro Infante-Juvenil

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 09 anos até 17 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso deverá promover a sensibilização artística abordando, entre outros assuntos, o espaço cênico, desinibição, a relação da criança e do jovem com o grupo e o meio, jogos dramáticos, improvisação, criatividade e integração às atividades teatrais, sua prática e conduta cênica e leitura de textos teatrais.

Curso: Teatro para 3ª Idade

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 60 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso desenvolverá as habilidades teatrais voltadas para a respectiva faixa etária. Conduzir a interpretação coletiva, enriquecendo a vida como um todo, ativando os sentidos por meio de exercícios, e fazendo com que se preste mais atenção nas ações do dia a dia, o que melhora a qualidade de vida e estímulo à interação social.

Curso: Teatro para Adultos

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos até 59 anos.

Módulo(s): Básico, Intermediário e Avançado. Elaborar um projeto contemplando os 3 (três) níveis para o tempo previsto.

Ementa: O curso deverá proporcionar ao aluno o conhecimento das linguagens teatrais, despertar o senso crítico e sensibilizar para a importância do teatro no desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de habilidades motoras e orais, através de um grupo de técnicas, exercícios e inúmeros jogos teatrais.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA CULTURAL' EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____, solicito o CREDENCIAMENTO para ministrar aulas na Oficina de Formação Cultural: _____ nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro deicineiros desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Santos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA CULTURAL', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____, telefones para contato () _____; () _____ e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.

Santos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRI-

CA CULTURAL', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu , R.G.nº , CPF nº , Nacionalidade , residente à _____ nº , complemento , Bairro , Cidade CEP nº ; telefones para contato () ; () ; e-mail: @ , DECLARO, sob as penas da lei, que possuo todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital. Santos, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de INSCRITO, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA CULTURAL', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas no PLANO DE TRABALHO, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada;

Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.

Santos, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME COMPLETO:

RG Nº:

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/202X

Processo Administrativo nº XXXXX/202X-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 para o credenciamento de profissionais das áreas artísticas e cultural para a realização dos Cursos Culturais do Projeto 'FÁBRICA CULTURAL', em Equipamentos Públicos no Município de Santos, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural XXXXXXXX, no Equipamento Público no Município de Santos XXXXXXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para desenvolvimento e prestação dos serviços,

mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao estabelecido na Modalidade XXXXXXXXXXXX, na Oficina XXXXXXXXXXXX, com a seguinte Carga Horária, conforme Projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº XXX/202X:

MÊS/ANO	DIAS	HORÁRIO(S)	HORAS TRABALHADAS (HT)	HORAS PEDAGÓGICAS (HP)	TOTAL DE HORAS (HT + HP)
1º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
8º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº XXX/2023- SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- . Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- . Cientificar o CONTRATANTE, por escrito e com a devida antecedência, acerca das necessidades de dados e informações necessárias ao desenvolvimento profícuo dos trabalhos e serviços;
- . Informar, através de relatórios periódicos e/ou específicos, quanto às atividades objeto deste Contrato, ou evento dele decorrente, definindo junto à Secretaria Municipal de Cultura, calendário para reuniões de trabalho e explanação sobre seus andamentos;
- . Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais) hora/aula, valor estipulado na respectiva Modalidade da Oficina XXXXXXXXXXXX, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, e com apuração a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício

entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS' NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER que durante o período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023 receberá as INSCRIÇÕES presenciais ou via endereço eletrônico para o CREDENCIAMENTO de Profissionais das Áreas de Dança, Ritmos e Movimentos.

O interessado deverá apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, que é oferecida pela SECULT por meio do Projeto 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS', nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais das Áreas de Dança, Ritmos e Movimentos, devendo o interessado apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, observando as MODALIDADES artísticas relacionadas no item 1.3 e no ANEXO II.

1.2 As Oficinas Culturais serão realizadas nos Equipamentos Públicos, descritos no Anexo I, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3 A PROPOSTA do profissional deverá contemplar atividades práticas e/ou de fruição cultural para uma das seguintes modalidades artísticas:

- a) DANÇA e ENTRETENIMENTO;
- b) RITMOS e MOVIMENTOS.

1.3.1 As Oficinas Culturais, das modalidades artísticas acima apresentadas, estão relacionadas no Anexo II.

1.4 O interessado deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade escolhida e especificada na PROPOSTA apresentada.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS CULTURAIS EM DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS

2.1 As PROPOSTAS para o desenvolvimento das Oficinas Culturais em Dança, Ritmos e Movimentos deverão atender ao disposto no item 1.3, proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação, bem como a participação dos munícipes em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.1.1 Todas as PROPOSTAS deverão obedecer a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.2 As PROPOSTAS para as Oficinas Culturais em Dança, Ritmos e Movimentos deverão atender à Carga Horária nos termos do Anexo II, sendo que os dias, horários e equipamentos das possíveis Oficinas Culturais serão definidas pela SECULT.

2.3 A divulgação das Oficinas Culturais em Dança, Ritmos e Movimentos, junto à população, será de responsabilidade da SECULT.

2.4 As Oficinas Culturais em Dança, Ritmos e Movimentos poderão ser realizadas mais de uma vez, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal de Santos.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente chamamento o profissional da Área Artística de Dança, Ritmos e Movimentos, das modalidades artísticas citadas no item 1.3, maior de 18 (dezoito) anos de idade e que apresente a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge/companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso das PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será CREDENCIADO o Profissional da Área Cultural Dança, Ritmos e Movimentos que alcançar a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou via endereço eletrônico, no período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023, da seguinte forma:

Inscrição Presencial

Av. Pinheiro Machado, nº48, Bairro Vila Mathias, Santos/São Paulo – CEP 11075-907.

De 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023: Atendimento de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 21h, exceto feriados.

Inscrição via endereço eletrônico

inscricoesdeforpec@gmail.com

Das 9h do dia 14/ 12/ 2023 até às 23h e 59min do dia 28/ 12/ 2023.

5.1.1 O PROPONENTE que se inscrever via endereço eletrônico receberá uma mensagem do Departamento responsável confirmando o recebimento do email.

5.1.2 O PROPONENTE poderá se inscrever em até 2 (duas) oficinas culturais do presente Edital.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo PROPONENTE, podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria).

5.2.1 Havendo mais de um autor (coautoria), apenas um dos autores representará os demais em caso de CONTRATAÇÃO, como pessoa física.

5.3 A PROPOSTA, realizada presencialmente ou por endereço eletrônico, DEVERÁ conter:

- a) O PROJETO, conforme o item 5.4;
- b) Os DOCUMENTOS relacionados no item 5.5;
- c) E, uma VIDEOAULA, conforme o item 5.6.

5.3.1 Na inscrição presencial, a PROPOSTA deverá ser apresentada pelo PROPONENTE em um único envelope lacrado.

5.3.2 O envelope lacrado entregue pelo PROPONENTE, na inscrição presencial, será identificado pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE, OFICINA CULTURAL escolhida, num formulário específico.

5.3.3 Na inscrição via endereço eletrônico, a PROPOSTA enviada será direcionada para uma pasta específica das inscrições do presente Edital; e, será identificada, pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE e da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.4 O PROJETO deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, devidamente digitadas e numeradas, contendo:

- a) O nome do(s) PROPONENTE(S);
- b) O nome da MODALIDADE ARTÍSTICA escolhida;
- c) O objetivo geral do PROJETO: o que se deseja alcançar;
- d) O público-alvo do PROJETO: idade mínima e máxima dos participantes;
- e) Os pré-requisitos para os alunos (se houver);
- f) O conteúdo programático das aulas, com base na quantidade de aulas descritas no Anexo II;
- g) A descrição geral das atividades teóricas, práticas e ou de fruição utilizadas nas aulas;
- h) A metodologia a ser aplicada nas aulas;
- i) Os materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural;
- j) A justificativa, em no mínimo 01 (uma) lauda, para a execução do PROJETO.

5.4.1. Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar 02 (duas) vias, de igual teor, do PROJETO, sem encadernação (em folhas soltas), com páginas numeradas, dentro de um plástico para pasta catálogo.

5.5 A PROPOSTA apresentada também deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA (Conforme Anexo III);
- b) Ficha de Declaração da Inexistência de Impedimentos, para a participação no CREDENCIAMENTO (Conforme Anexo IV);
- c) Ficha de Declaração Expressa de que dispõe das condições necessárias para desenvolver as atividades (Conforme Anexo V);

- d) Ficha de Declaração de Aceite das regras estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Conforme Anexo VI);
- e) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia CPF;
- g) Cópia Comprovante de Residência atual;
- h) Curriculum Vitae atualizado, assinado e datado;
- i) Comprovação da EXPERIÊNCIA em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil da MODALIDADE artística escolhida;
- j) Comprovação da FORMAÇÃO TÉCNICO-ESCOLAR (se houver).

5.5.1 Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar, somente 01 (uma) cópia dos documentos relacionados no item 5.5.

5.6 O PROPONENTE também deverá disponibilizar uma videoaula de até 5 (cinco) minutos contendo:

- a) A apresentação pessoal do PROPONENTE: nome, modalidade artística e a OFICINA CULTURAL escolhida;
- b) E, uma aula da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.6.1 Na inscrição presencial, a videoaula deverá ser disponibilizada somente em pendrive.

5.6.2 Na inscrição via endereço eletrônico, a videoaula deverá ser disponibilizada por link de redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram ou TikTok).

5.6.3 O pendrive ou o link da rede social que estiver corrompido e não abrir, será desconsiderado e o PROPONENTE DESCLASSIFICADO.

5.7 NÃO SERÃO ACEITAS inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no item 5.3 deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (hum) integrante da Sociedade Civil, previamente nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas.

6.3.1 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ser cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de PROPONENTE.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a AVALIAÇÃO dos PROJETOS:

- a) A CLAREZA e a QUALIDADE do PROJETO;
- b) A JUSTIFICATIVA do PROJETO e a VIABILIDADE de implantação do PROJETO;
- c) A PERTINÊNCIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO escolhidos em relação ao público-alvo;
- d) O INTERESSE PÚBLICO SOCIOCULTURAL do PROJETO

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios e pontuação para a seleção das oficinas de formação cultural:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROJETO – Avaliação 1	Justificativa, Objetivos e Clareza	De 0 a 25 pontos
PROJETO – Avaliação 2	Viabilidade do Projeto e Metodologia conforme Plano de Trabalho apresentados.	De 0 a 25 pontos
<p>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO PEDAGÓGICAS</p> <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA</p>	<p>Comprovação por escrito de ações realizadas na área.</p> <p>Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.</p>	<p>De 0 a 15 pontos, sendo 03 pontos para cada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida, 03 pontos; - Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida, 03 pontos; - Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet, 03 pontos; - Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins), 03 pontos; - Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digital), 03 pontos. <p>De 0 a 15 pontos sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5 pontos – Graduação na área ou em área correlata; - 5 pontos – Pós-graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área correlata; - até 5 pontos, sendo 01 ponto – para cada Curso Técnico específico da modalidade escolhida.

VIDEOAULA	Qualidade da videoaula	De 0 a 20 pontos
TOTAL		100 PONTOS

7.4 Será considerado CREDENCIADO o profissional que atingir a pontuação igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 1, critério de avaliação: JUSTICATIVA, OBJETIVO e CLAREZA;

b-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 2, critério de avaliação: VIABILIDADE e METODOLOGIA;

c-) Maior pontuação recebida na VIDEOAULA;

d-) Maior pontuação recebida com a comprovação da experiência Artístico-Pedagógica;

e-) Sorteio.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será publicada, via Portaria, no Diário Oficial do Município, a lista com os PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para as Oficinas de Formação Cultural em Dança, Ritmos e Movimentos, oferecidas pela SECULT, através do Projeto 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS', conforme interesse da Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.3 O RECURSO deverá ser entregue PESSOALMENTE na Secretaria de Cultura, no DEFORPEC, e endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, que preside a COMISSÃO DE SELEÇÃO, e deverá estar afeto, exclusivamente, às discussões que envolvam a legalidade.

8.3.1 NÃO SERÃO conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir e então, PUBLICAR O RESULTADO FINAL da interposição no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da SECULT válido até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, o CREDENCIADO será convocado por meio de correspondência, que poderá ser via endereço eletrônico, com inequívoca ciência, para apresentar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. (PIS/PASEP/NIS/NIT);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Dados Bancários.

9.6.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.7 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.8 A OFICINA CULTURAL poderá ser CANCELADA pela Administração quando não houver interesse do público, aferido pelo número igual ou menor que 30% (trinta) das vagas preenchidas no período de inscrições.

9.9 Quando do CANCELAMENTO da OFICINA CULTURAL, o CONTRATO celebrado com o profissional CONTRATADO será RESCINDIDO.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado no ANEXO II.

10.1.1 A CARGA HORÁRIA será composta da seguinte forma:

a. 80% de hora trabalhada, que corresponde à instrução em sala de aula;

b. 20% de hora pedagógica, que corresponde à preparação da aula.

10.1.2 Para fins do presente Edital, o valor da hora/aula aplicado será o mesmo tanto para a hora trabalhada, quanto para a hora pedagógica.

10.1.3 O valor da hora/aula é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da Oficina Cultural, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2 O valor devido ao CONTRATADO será apurado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente, conforme a comprovação da execução dos serviços definida pelo DEFORPEC.

10.3 As responsabilidades civil, penal, comercial e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista no item 9.9.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.

b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 As PROPOSTAS não selecionadas poderão ser retiradas após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

13.4 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.8 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

As OFICINAS CULTURAIS serão realizadas nos equipamentos públicos abaixo relacionados, podendo surgir outros conforme a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal de Santos:

- a-) Biblioteca Plínio Marcos, situada na Pça. das Palmeiras, s/nº, Caruara, CEP 11200-970, Santos/SP;
- b-) CENTRO CULTURAL ZONA NOROESTE, situado na Av. Afonso Schmidt, s/nº, Jardim Castelo, CEP 11087-000, Santos/SP;
- c-) Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907, Santos/SP;
- d-) Centro Turístico, Esportivo e Cultural do Morro São Bento, situado na Av. São Luís, s/nº, Morro São Bento, CEP 11082-560, Santos/SP;
- e-) CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530;
- f-) CONCHA ACÚSTICA, situada na Av. Vicente de Carvalho, s/nº (ao lado do canal 3), CEP 11045-500, Santos/SP;
- g-) GIBITECA, situada Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-101, Santos/SP;
- h-) ILHA CRIATIVA, situada na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-400, Santos/SP;
- i-) Jardim Botânico de Santos 'Chico Mendes', situado na Rua João Fracarolli, s/nº, Bom Retiro, CEP 11089-230, Santos/SP;
- j-) Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP;
- k-) Vila Criativa Caruara, situada na Rotatória Andrade Soares s/nº, Caruara, CEP 11200-000, Santos/SP;
- l-) Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP;
- m-) Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Aparecida, CEP 11025-152, Santos/SP;
- n-) Vila Criativa da Vila Nova, situada na Praça Rui Ribeiro Couto, s/nº, Vila Nova/Paquetá, CEP 11013-410- Santos/SP.

ANEXO II – DAS MODALIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

DANÇA E ENTRETENIMENTO

Ementa: Contemplar os mais variados ramos da dança e suas técnicas e expandir a vivência da dança

e potencializá-las nas atividades artísticas e de produção cênica, propiciando aos participantes a descoberta de seu potencial expressivo em um trabalho pedagógico e de disciplina da cognição da arte. Como também desenvolver o conhecimento das manifestações artísticas nos espaços urbanos e públicos.

MODALIDADE	OFICINA CULTURAL	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	VALOR/HORA
DANÇA E ENTRETENIMENTO	BACHATA E SERTANEJO	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇA CIGANA	400	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇA DE SALÃO	2500	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇA DO VENTRE	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇA EM CADEIRA DE RODAS	400	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇA ESPORTIVA	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇA FLAMENCA	400	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	DANÇAS LATINAS	400	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	JAZZ DANCE	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	RITMOS BRASILEIROS	400	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	SALSA E ZOUK	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	SAMBA, BOLERO E FORRO	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	SAPATEADO ADULTO	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	SOLTINHO E CHA CHA CHA	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	TANGO E MILONGA	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	TÉCNICA MASCULINA DE BALÉ E JAZZ	300	R\$55,00
DANÇA E ENTRETENIMENTO	ZUMBA	400	R\$55,00

OFICINA CULTURAL: Bachata e Sertanejo Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: A Bachata é um gênero de música popular que nasceu na República Dominicana e depois se expandiu para muitos países. A Bachata combina merengue, 'son', bolero e outros estilos. O sertanejo se caracteriza pela melodia simples e melancólica das músicas, bem semelhante à música caipira, talvez um pouco mais dançante e sem dúvida, mais urbana.

OFICINA CULTURAL: Dança Cigana Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses. Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: A história dos povos ciganos, os elementos e estilos de danças ciganas devem ser contemplados para preservação e divulgação da rica cultura cigana.

OFICINA CULTURAL: Dança de Salão

Carga Horária Máxima: 2.500h/ 10 meses

Público-alvo: Geral, a partir de 15 anos.

Ementa: A oficina deverá ser realizada através de aulas com a formação de pares de dança ou não, ficando a critério do professor e da demanda apresentada pela turma, sendo função do professor ensinar técnicas de dança, bem como manter a aula com grande interação entre todos, sempre visando a prática prazerosa da atividade.

OFICINA CULTURAL: Dança do Ventre

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: A oficina tem como objetivo ampliar o conhecimento da cultura, do folclore e da música árabe, oferecendo por meio de um domínio técnico específico a execução dos movimentos e deslocamentos. Ele deve incluir exercícios de alongamento, força, flexibilidade, equilíbrio e alinhamento postural, além de desenvolver a coordenação motora, a percepção espacial, o controle da respiração e harmonização dos movimentos, tendo como resultado a execução artística da dança.

OFICINA CULTURAL: Dança em Cadeira de Rodas

Carga Horária Máxima: 400h/10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 07 anos.

Ementa: A oficina deverá promover a inclusão da pessoa com deficiência através da dança, com aquecimento, treinos de coordenação motora, musicalidade, transferência, trabalho coreográfico com embaçamento na dança clássica, dança de salão e técnicas da dança esportiva além de uma base terapêutica. Tendo em vista este aluno poder encontrar na dança a possibilidade de desenvolver seu talento, permitindo assim um ganho físico, psíquico e cultural, além de melhor inclusão social.

OFICINA CULTURAL: Dança Esportiva

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, acima de 16 anos.

Ementa: A oficina deverá desenvolver atividades que combinem desporto e dança, permitindo aos participantes melhorar sua aptidão física e bem-estar mental, formando relações sociais, buscando obter resultados nas competições a todos os níveis.

OFICINA CULTURAL: Dança Flamenca

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, acima de 16 anos.

Ementa: O flamenco é a música, o canto e a dança cujas origens remontam às culturas cigana e mourisca, com influência árabe e judaica. A cultura do flamenco é associada principalmente à região da Andaluzia, na Espanha, assim como a Múrcia e Estremadura, e tornou-se um dos símbolos da cultura espanhola.

OFICINA CULTURAL: Danças Latinas Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses. Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: A oficina deverá utilizar movimentos de diversos estilos musicais de origem latina (samba, salsa, merengue, mambo, entre outros). Através de sua prática, promover uma melhora na coordenação motora, aumento da resistência muscular e elevação da autoestima.

OFICINA CULTURAL: Jazz Dance

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses. Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: O Jazz Dance é uma das mais importantes formas de se expressar artisticamente, recebendo modos de diversos outros estilos e princípios técnicos do ballet e dança contemporânea. A aula inclui alongamentos, adaptação aos ritmos e trabalho muscular de várias partes do corpo, principalmente pernas e braços.

OFICINA CULTURAL: Ritmos Brasileiros Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses. Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: As danças no Brasil são diversas em cada região do país, sendo as mais conhecidas, o Samba, o Maxixe, o Xaxado, o Baião, o Frevo e a Gafieira. Muitos são os derivados dessas danças, que recebem influências principalmente africanas, árabes, europeias e indígenas.

OFICINA CULTURAL: Dança de Salão - Salsa e Zouk

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: A Dança Salsa correspondente ao estilo musical é caracterizada pelo compasso quaternário. Em castelhano salsa significa 'tempero' e a adoção do nome transmite a ideia de uma música com 'sabor'. Zouk significa festa. É um gênero musical originário das Antilhas francesas, no Caribe, das ilhas de Martinica, Guadalupe e São Francisco. É um ritmo dançado no Norte do Brasil, nos Estados do Pará e do Amapá e no Nordeste na cidade de Porto Seguro, na Bahia e no Recife, Pernambuco.

OFICINA CULTURAL: Dança de Salão - Samba, Bolero e Forró

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: O samba é uma dança é um gênero musical brasileiro considerado um dos elementos mais representativos da cultura popular do Brasil. Este ritmo é fruto da miscigenação entre a música africana e europeia nos campos e na cidade. O forró é uma expressão artística genuinamente nordestina. Por ser uma forma de manifestação cultural ampla, o termo forró tem diversos significados e pode servir tanto para designar o ritmo musical, o estilo de dança e mesmo a festividade em que acontece. O bolero é um

ritmo cubano que mescla raízes espanholas com influências locais de vários países hispano-americanos.

OFICINA CULTURAL: Sapateado Adulto
Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.
Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: Apresentação dos conceitos gerais do movimento e espaço; coreografias; passos e técnicas básicas do sapateado; e, dos conceitos básicos do sapateado americano e irlandês.

OFICINA CULTURAL: Dança de Salão - Soltinho e Cha Cha Cha
Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.
Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: Chá-chá-chá é uma dança latino-americana originária de Cuba, construída sobre a música homônima. É considerada uma variação do forró. O chá-chá-chá foi introduzido em Cuba pelo compositor e violinista Enrique Jorrín, em 1953. O soltinho tem a marcação do passo básico para os dois lados. Também foi chamado em algumas fontes de swing ou rock brasileiro. É uma dança que junta a ginga e a improvisação brasileira ao rock e o swing dos EUA.

OFICINA CULTURAL: Dança de Salão Tango e Milonga
Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses. Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: O Tango é um estilo musical e uma dança a par. Tem forma musical binária e compasso de dois por quatro. A coreografia é complexa e as habilidades dos bailarinos são celebradas pelos aficionados. Milonga ou molonga é um estilo de canto, música e dança tradicional de várias partes da América Latina e da Espanha. É o ritmo nacional e/ou regional da Argentina, do Uruguai e do Rio Grande do Sul, também muito presente no Paraná e Santa Catarina.

OFICINA CULTURAL: Técnica Masculina Balé Clássico e Jazz
Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.
Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: A oficina visa introduzir os conhecimentos técnicos e estéticos da dança clássica propiciando consciência corporal, socialização, respeito às diferenças e potencialidades para a ampliação de seu repertório gestual, musical visual e conseqüentemente, da sua leitura de mundo. As aulas trabalham exercícios para coordenação motora, imaginação, criatividade, desenvoltura rítmica, flexibilidade, consciência corporal, fortalecimento da musculatura, postura, trabalho físico e mental, expressão através de mímica, socialização e o trabalho em equipe. O jazz é uma forma de dança extremamente atual, intimamente ligada à expansão comercial da Dance Music. Nas aulas de jazz, os alunos trabalham intensamente o físico – alongamento, força muscular, coordenação motora, musicalidade, postura e muita animação.

As aulas de jazz são apropriadas a pessoas de ambos os sexos e indicada para qualquer idade. Nessas atividades, o aluno aprende disciplina, postura, resiliência e expressão dos seus sentimentos. Além disso, são trabalhados a autoestima, a musculatura e o pensamento coletivo do jovem.

OFICINA CULTURAL: Zumba
Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses. Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: Zumba é um exercício físico aeróbico baseado em movimentos de danças latinas, como o merengue, a cumbia, a salsa, o reggaeton, entre outros. Nos últimos anos, a zumba tornou-se bastante popular em academias e estúdios de dança de todo o mundo.

RITMOS E MOVIMENTOS

Ementa: Ritmo vem do grego Rhythmos e designa aquilo que flui, que se move, movimento regulado. Está inserido em tudo na nossa vida, nas artes, como na vida, o ritmo está presente. Vemos isso na música e no poema. Temos a nós reger vários ritmos biológicos que estão sujeitos a evoluções rítmicas como o dos batimentos cardíacos, da respiração, do sono e vigília etc. Até no andar temos um ritmo próprio.

Movimento é a ação e o efeito de mover (fazer com que um corpo deixe o lugar que ocupava e passar a ocupar outro; agitar uma coisa ou parte do corpo; dar motivo a algo). Uma das acepções do termo diz respeito ao estado dos corpos enquanto mudam de posição ou de lugar. Contemplar os mais variados Ritmos e Movimentos, suas técnicas além de expandir a vivência da dança e potencializá-las nas atividades artísticas e de produção cênica, propiciando aos participantes a descoberta de seu potencial expressivo em um trabalho pedagógico e de disciplina da cognição da arte. Como também desenvolver o conhecimento das manifestações artísticas nos espaços urbanos e públicos.

MODALIDADE	OFICINA CULTURAL	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	VALOR/HORA
RITMOS E MOVIMENTOS	CAPOEIRA	500	R\$55,00
RITMOS E MOVIMENTOS	DANÇA FUNCIONAL	500	R\$55,00
RITMOS E MOVIMENTOS	HATHA YOGA	500	R\$55,00
RITMOS E MOVIMENTOS	TAI CHI CHUAN	500	R\$55,00

OFICINA CULTURAL: Capoeira

Carga horária: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 05 anos.

Ementa: A oficina deverá oferecer conhecimento da capoeira nos seus mais variados aspectos: dança e arte, defesa pessoal, desporto, lazer, folclore, luta, educação, filosofia de vida, além de sua história, origem, tradições e fundamentos.

OFICINA CULTURAL: Dança Funcional

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: Os exercícios funcionais são aqueles que trabalham todos os músculos ao mesmo tempo, diferentemente do que acontece na musculação, em que os grupos musculares são trabalhados de forma isolada. Dessa forma, os exercícios funcionais melhoram a consciência corporal, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e força muscular.

OFICINA CULTURAL: Hatha Yoga

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: A oficina deverá desenvolver atividades psicofísicas (mente e corpo), com a finalidade de contribuir para o equilíbrio e saúde de modo geral, e contará com a introdução da Cultura do Yoga Hatha, exercícios chamados de Asanas, Pranayamas (exercícios respiratórios), técnicas de relaxamento (yoga Nidra), exercícios de equilíbrio, concentração e técnicas de meditação (Mindfulness e Vipassana). O objetivo é sociabilização, o conhecimento, a relação intergeracional, promoção da qualidade de vida.

OFICINA CULTURAL: Tai Chi Chuan

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: A oficina desenvolverá práticas fundamentadas nos três pilares da cultura chinesa: filosofia taoísta, medicina tradicional chinesa e práticas corporais com ênfase no princípio Tai Chi Chuan. Através desta prática que consiste em um treinamento que mescla uma movimentação lenta e tranquilizante à percepção dos pensamentos e da respiração, estimula todos os sistemas orgânicos a um melhor funcionamento, e levará a uma melhora com a busca da harmonia e equilíbrio físico e mental.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS' EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato (_____) _____; (_____) _____; e-mail: _____@_____

_____, solicito o CREDENCIAMENTO para ministrar aulas na Oficina de Formação Cultural: _____ nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Santos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____, telefones para contato () _____; () _____ e-mail: @ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.
Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: @ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de INSCRITO, que: Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas no PLANO DE TRABALHO, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada;

Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.
Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE
NOME COMPLETO:
RG Nº:

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/202X

Processo Administrativo nº XXXXX/202X-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o

permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 para o credenciamento de profissionais das áreas artísticas e cultural para a realização de Oficinas Culturais do Projeto 'FÁBRICA DA DANÇA, RITMOS E MOVIMENTOS', em Equipamentos Públicos no Município de Santos, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural XXXXXXXX, no Equipamento Público no Município de Santos XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para desenvolvimento e prestação dos serviços, mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao estabelecido na Modalidade XXXXXXXXXXXX, na Oficina XXXXXXXXXXXX, com a seguinte Carga Horária, conforme Projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº XXX/202X:

MÊS/ANO	DIAS	HORÁRIO(S)	HORAS TRABALHADAS (HT)	HORAS PEDAGÓGICAS (HP)	TOTAL DE HORAS (HT + HP)
1º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
8º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº XXX/2023- SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- . Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- . Cientificar o CONTRATANTE, por escrito e com a devida antecedência, acerca das necessidades de dados e informações necessárias ao desenvolvimento profícuo dos trabalhos e serviços;
- . Informar, através de relatórios periódicos e/ou específicos, quanto às atividades objeto deste Contrato, ou evento dele decorrente, definindo junto à Secretaria Municipal de Cultura, calendário para reuniões de trabalho e explanação sobre seus andamentos;
- . Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais) hora/aula, valor estipulado na respectiva Modalidade da Oficina XXXXXXXXX, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, e com apuração a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16 /2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE' NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER que durante o período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023 receberá as INSCRIÇÕES presenciais ou via endereço eletrônico para o CREDENCIAMENTO de Profissionais das Áreas Artísticas.

O interessado deverá apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, que é oferecida pela SECULT por meio do Projeto 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE', nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais das Áreas Artísticas, devendo o interessado apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, observando as MODALIDADES artísticas relacionadas no item 1.3 e no ANEXO II.

1.2 As Oficinas Culturais serão realizadas nos Equipamentos Públicos, descritos no Anexo I, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3 A PROPOSTA do profissional deverá contemplar atividades práticas e/ou de fruição cultural para uma das seguintes modalidades artísticas:

a) ARTE, RITMOS, MOVIMENTOS E CULTURA NA LONGEVIDADE;

b) DANÇA NA LONGEVIDADE.

1.3.1 As Oficinas Culturais, das modalidades artísticas acima apresentadas, estão relacionadas no Anexo II.

1.4 O interessado deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade escolhida e especificada na PROPOSTA apresentada.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS CULTURAIS PARA A FÁBRICA DA LONGEVIDADE

2.1 As PROPOSTAS para o desenvolvimento das Oficinas Culturais para a FÁBRICA DA LONGEVIDADE deverão atender ao disposto no item 1.3, proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação, bem como a participação dos munícipes em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.1.1 Todas as PROPOSTAS deverão obedecer a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.2 As PROPOSTAS para as Oficinas Culturais para a FÁBRICA DA LONGEVIDADE deverão atender à Carga Horária nos termos do Anexo II, sendo que os dias, horários e equipamentos das possíveis Oficinas Culturais serão definidas pela SECULT.

2.3 A divulgação das Oficinas Culturais para a FÁBRICA DA LONGEVIDADE, junto à população, será de responsabilidade da SECULT.

2.4 As Oficinas Culturais em Artes Urbanas poderão ser realizadas mais de uma vez, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal de Santos.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente chamamento o profissional da Área Artística para a FÁBRICA DA LONGEVIDADE, das modalidades artísticas citadas no item 1.3, maior de 18 (dezoito) anos de idade e que apresente a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge/companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso das PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será CREDENCIADO o Profissional da Área Cultural para a FÁBRICA DA LONGEVIDADE que alcançar a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou via endereço eletrônico, no período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023, da seguinte forma:

Inscrição Presencial

Av. Pinheiro Machado, nº48, Bairro Vila Mathias, Santos/São Paulo – CEP 11075-907.

De 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023: Atendimento de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 21h, exceto feriados.

Inscrição via endereço eletrônico

inscricoesdeforpec@gmail.com

Das 9h do dia 14/ 12/ 2023 até às 23h e 59min do dia 28/ 12/ 2023.

5.1.1 O PROPONENTE que se inscrever via endereço eletrônico receberá uma mensagem do Departamento responsável confirmando o recebimento do email.

5.1.2 O PROPONENTE poderá se inscrever em até 2 (duas) oficinas culturais do presente Edital.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo PROPONENTE, podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria).

5.2.1 Havendo mais de um autor (coautoria), apenas um dos autores representará os demais em caso de CONTRATAÇÃO, como pessoa física.

5.3 A PROPOSTA, realizada presencialmente ou por endereço eletrônico, DEVERÁ conter:

- a) O PROJETO, conforme o item 5.4;
- b) Os DOCUMENTOS relacionados no item 5.5;
- c) E, uma VIDEOAULA, conforme o item 5.6.

5.3.1 Na inscrição presencial, a PROPOSTA deverá ser apresentada pelo PROPONENTE em um único envelope lacrado.

5.3.2 O envelope lacrado entregue pelo PROPONENTE, na inscrição presencial, será identificado pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE, OFICINA CULTURAL escolhida, num formulário específico.

5.3.3 Na inscrição via endereço eletrônico, a PROPOSTA enviada será direcionada para uma pasta específica das inscrições do presente Edital; e, será identificada, pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE e da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.4 O PROJETO deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, devidamente digitadas e numeradas, contendo:

- a) O nome do(s) PROPONENTE(S);
- b) O nome da MODALIDADE ARTÍSTICA escolhida;
- c) O objetivo geral do PROJETO: o que se deseja alcançar;
- d) O público-alvo do PROJETO: idade mínima e máxima dos participantes;
- e) Os pré-requisitos para os alunos (se houver);
- f) O conteúdo programático das aulas, com base na quantidade de aulas descritas no Anexo II;

- g) A descrição geral das atividades teóricas, práticas e ou de fruição utilizadas nas aulas;
- h) A metodologia a ser aplicada nas aulas;
- i) Os materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural;
- j) A justificativa, em no mínimo 01 (uma) lauda, para a execução do PROJETO.

5.4.1. Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar 02 (duas) vias, de igual teor, do PROJETO, sem encadernação (em folhas soltas), com páginas numeradas, dentro de um plástico para pasta catálogo.

5.5 A PROPOSTA apresentada também deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA (Conforme Anexo III);
- b) Ficha de Declaração da Inexistência de Impedimentos, para a participação no CREDENCIAMENTO (Conforme Anexo IV);
- c) Ficha de Declaração Expressa de que dispõe das condições necessárias para desenvolver as atividades (Conforme Anexo V);
- d) Ficha de Declaração de Aceite das regras estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Conforme Anexo VI);
- e) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia CPF;
- g) Cópia Comprovante de Residência atual;
- h) Curriculum Vitae atualizado, assinado e datado;
- i) Comprovação da EXPERIÊNCIA em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil da MODALIDADE artística escolhida;
- j) Comprovação da FORMAÇÃO TÉCNICO-ESCOLAR (se houver).

5.5.1 Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar, somente 01 (uma) cópia dos documentos relacionados no item 5.5.

5.6 O PROPONENTE também deverá disponibilizar uma videoaula de até 5 (cinco) minutos contendo:

- a) A apresentação pessoal do PROPONENTE: nome, modalidade artística e a OFICINA CULTURAL escolhida;
- b) E, uma aula da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.6.1 Na inscrição presencial, a videoaula deverá ser disponibilizada somente em pendrive.

5.6.2 Na inscrição via endereço eletrônico, a videoaula deverá ser disponibilizada por link de redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram ou TikTok).

5.6.3 O pendrive ou o link da rede social que estiver corrompido e não abrir, será desconsiderado e o PROPONENTE DESCLASSIFICADO.

5.7 NÃO SERÃO ACEITAS inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no item 5.3 deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (hum) integrante da Sociedade Civil, previamente nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas.

6.3.1 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ser cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de PROPONENTE.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a AVALIAÇÃO dos PROJETOS:

- a) A CLAREZA e a QUALIDADE do PROJETO;
- b) A JUSTIFICATIVA do PROJETO e a VIABILIDADE de implantação do PROJETO;
- c) A PERTINÊNCIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO escolhidos em relação ao público-alvo;
- d) O INTERESSE PÚBLICO SOCIOCULTURAL do PROJETO.

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios e pontuação para a seleção das oficinas de formação cultural:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
PROJETO – Avaliação 1	Justificativa, Objetivos e Clareza	De 0 a 25 pontos	
PROJETO – Avaliação 2	Viabilidade do Projeto e Metodologia conforme Plano de Trabalho apresentados.	De 0 a 25 pontos	
		De 0 a 15 pontos, sendo 03 pontos para cada:	
EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO PEDAGÓGICAS	Comprovação por escrito de ações realizadas na área.	- Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida, 03 pontos;	
		- Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida, 03 pontos;	
		- Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet, 03 pontos;	
		- Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins), 03 pontos;	
		- Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digital), 03 pontos.	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	De 0 a 15 pontos sendo:
		- 5 pontos – Graduação na área ou em área correlata;
		- 5 pontos – Pós-graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área correlata;
		- até 5 pontos, sendo 01 ponto – para cada Curso Técnico específico da modalidade escolhida.
VIDEOAULA	Qualidade da videoaula	De 0 a 20 pontos
TOTAL		100 PONTOS

7.4 Será considerado CREDENCIADO o profissional que atingir a pontuação igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 1, critério de avaliação: JUSTICATIVA, OBJETIVO e CLAREZA;

b-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 2, critério de avaliação: VIABILIDADE e METODOLOGIA;

c-) Maior pontuação recebida na VIDEOAULA;

d-) Maior pontuação recebida com a comprovação da experiência Artístico-Pedagógica;

e-) Sorteio.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será publicada, via Portaria, no Diário Oficial do Município, a lista com os PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para as Oficinas de Formação Cultural de Artes Urbanas, oferecidas pela SECULT, através do Projeto 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE', conforme interesse da Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.3 O RECURSO deverá ser entregue PESSOALMENTE na Secretaria de Cultura, no DEFORPEC, e endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, que preside a COMISSÃO DE SELEÇÃO, e deverá estar afeto, exclusivamente, às discussões que envolvam a legalidade.

8.3.1 NÃO SERÃO conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir e então, PUBLICAR O RESULTADO FINAL da interposição no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da SECULT válido até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, o CREDENCIADO será convocado por meio de correspondência, que poderá ser via endereço eletrônico, com inequívoca ciência, para apresentar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. (PIS/PASEP/NIS/NIT);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Comprovante de residência, atualizado;
- f) Dados Bancários.

9.6.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.7 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.8 A OFICINA CULTURAL poderá ser CANCELADA pela Administração quando não houver interesse do público, aferido pelo número igual ou menor que 30% (trinta) das vagas preenchidas no período de inscrições.

9.9 Quando do CANCELAMENTO da OFICINA CULTURAL, o CONTRATO celebrado com o profissional CONTRATADO será RESCINDIDO.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado no ANEXO II.

10.1.1 A CARGA HORÁRIA será composta da seguinte forma:

- a. 80% de hora trabalhada, que corresponde à instrução em sala de aula;
- b. 20% de hora pedagógica, que corresponde à preparação da aula.

10.1.2 Para fins do presente Edital, o valor da hora/aula aplicado será o mesmo tanto para a hora trabalhada, quanto para a hora pedagógica.

10.1.3 O valor da hora/aula é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da Oficina Cultural, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2 O valor devido ao CONTRATADO será apurado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente, conforme a comprovação da execução dos serviços definida pelo DEFORPEC.

10.3 As responsabilidades civil, penal, comercial e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista no item 9.9.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.

b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 As PROPOSTAS não selecionadas poderão ser retiradas após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

13.4 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.8 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

As OFICINAS CULTURAIS serão realizadas nos equipamentos públicos abaixo relacionados, podendo surgir outros conforme a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal de Santos:

a-) Biblioteca Plínio Marcos, situada na Pça. das Palmeiras, s/nº, Caruara, CEP 11200-970, Santos/SP;

b-) CENTRO CULTURAL ZONA NOROESTE, situado na Av. Afonso Schmidt, s/nº, Jardim Castelo, CEP 11087-000, Santos/SP;

c-) Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907, Santos/SP;

d-) Centro Turístico, Esportivo e Cultural do Morro São Bento, situado na Av. São Luís, s/nº, Morro São Bento, CEP 11082-560, Santos/SP;

e-) CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530;

f-) CONCHA ACÚSTICA, situada na Av. Vicente de Carvalho, s/nº (ao lado do canal 3), CEP 11045-500, Santos/SP;

g-) GIBITECA, situada Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-101, Santos/SP;

h-) ILHA CRIATIVA, situada na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-400, Santos/SP;

i-) Jardim Botânico de Santos 'Chico Mendes', situado na Rua João Fracarolli, s/nº, Bom Retiro, CEP 11089-

230, Santos/SP;

j-) Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP;

k-) Vila Criativa Caruara, situada na Rotatória Andrade Soares s/nº, Caruara, CEP 11200-000, Santos/SP;

l-) Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP;

m-) Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Aparecida, CEP 11025-152, Santos/SP;

n-) Vila Criativa da Vila Nova, situada na Praça Rui Ribeiro Couto, s/nº, Vila Nova/Paquetá, CEP 11013-410- Santos/SP.

ANEXO II – DAS MODALIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

ARTE, RITMOS, MOVIMENTOS E CULTURA NA LONGEVIDADE

Ementa: A dança, arte de movimentar o corpo em certo ritmo, é uma das três principais artes cênicas da Antiguidade, ao lado do teatro e da música. Caracteriza-se tanto pelos movimentos previamente estabelecidos (coreografia), ou improvisados (dança livre). Pode existir como expressão artística ou como forma de divertimento. Enquanto arte, a dança se expressa por meio dos signos de movimento, com ou sem ligação musical, para um determinado público. As danças em grupo foram praticadas desde as primeiras civilizações, em rituais religiosos.

OFICINA CULTURAL: Capoeira Sênior

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A oficina deverá oferecer conhecimento da capoeira nos seus mais variados aspectos: dança e arte, defesa pessoal, desporto, lazer, folclore, luta, educação, filosofia de vida, além de sua história, origem, tradições e fundamentos.

OFICINA CULTURAL: Cultura e Rede Social Sênior

Carga Horária Máxima: 600h / 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A participação em redes sociais e nos diversos tipos de comunidades podem contribuir para a socialização na medida em que ampliam os espaços de convívio. O compartilhamento de notícias, fotos, vídeos propiciam a construção de redes familiares e sociais. O objetivo é aproximar e inserir o participante da oficina neste universo, gerando cultura relevante para o público-alvo. Apresentar a importância das mídias sociais mais utilizadas; a criação de email para comunicação; como utilizar as mídias sociais em aplicativos de celular ou no computador; como fazer chamadas de voz e vídeo em aplicativos de celular ou computador.

OFICINA CULTURAL: Cultura e Elementos Básicos das Tecnologias de Informação e Comunicação Sênior.

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: Conhecer as diversas tecnologias de informação e comunicação (TICs) como o computador e o celular é de extrema importância para quem deseja participar e produzir cultura digital. Manusear estes dispositivos é tarefa que viabiliza acessar ferramentas que auxiliam na produção cultural. Hardware e software estão à serviço da cultura. O objetivo é apresentar ao participante da oficina as tecnologias que possibilitarão a sua participação no mundo digital, gerando cultura.

OFICINA CULTURAL: Dança Funcional Sênior

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: Os exercícios funcionais são aqueles que trabalham todos os músculos ao mesmo tempo, diferentemente do que acontece na musculação, em que os grupos musculares são trabalhados de forma isolada. Dessa forma, os exercícios funcionais melhoram a consciência corporal, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e força muscular.

OFICINA CULTURAL: Dança Rítmica Cognitiva

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: As Atividades Rítmicas podem ser definidas como o estudo dos ritmos nas suas mais variadas formas. Tendo como objetivo principal, favorecer ao indivíduo a oportunidade de perceber a si próprio e ao mundo que o rodeia. Cognitivo é uma expressão que está relacionada com o processo de aquisição de conhecimento (cognição). A cognição envolve fatores diversos como o pensamento, a linguagem, a percepção, a memória, o raciocínio etc., que fazem parte do desenvolvimento intelectual.

OFICINA CULTURAL: Fotografia Sênior

Carga Horária Máxima: 400h / 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A oficina deverá abordar aspectos históricos da fotografia; promover o conhecimento, aplicação e domínio dos equipamentos e das técnicas da fotografia analógica e digital; compreensão dos filmes e sensores; manuseio e operação de câmeras digitais, assim como utilização do foco, diafragma, obturador da velocidade, ISO, fotômetro, lentes, filtros e composição. O objetivo é apresentar a arte de fotografar.

OFICINA CULTURAL: Produção Artesanal de Elementos da Cultura Caiçara

Carga Horária Máxima: 700h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: O objetivo dessa oficina é a preservação e divulgação da cultura caiçara. As artes manuais permitem a criação dos mais diferentes tipos de objetos, como itens decorativos para a casa, objetos com funções diversas, entre outros. Materiais como a palha, o barro, a madeira, elementos orgânicos (vegetal e animal) são recursos utilizados na construção da cultura caiçara.

OFICINA CULTURAL: Yoga Sênior

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A oficina é destinada a pessoas acima de 50 anos, que é uma adaptação da Hatha Yoga ao público sênior. A oficina possui o foco nas necessidades corporais e mentais da pessoa no processo do envelhecimento e irá desenvolver a Introdução da História e Cultura do Yoga, práticas adaptadas com o uso de props (cadeira, faixas etc), Asanas (exercícios do Yoga) priorizando aqueles que melhoram a mobilidade, que combatem e atuam nas sarcopenias (perdas musculares), nos desgastes articulares, insônia, perdas cognitivas, perda de percepção espacial, equilíbrio e memória na pessoa em processo de envelhecimento. Conceito de relaxamento, com técnicas variadas, uso da concentração e meditação guiada ao idoso.

DANÇA NA LONGEVIDADE

Ementa: A dança, arte de movimentar o corpo em certo ritmo, é uma das três principais artes cênicas da Antiguidade, ao lado do teatro e da música. Caracteriza-se tanto pelos movimentos previamente estabelecidos (coreografia), ou improvisados (dança livre). Pode existir como expressão artística ou como forma de divertimento. Enquanto arte, a dança se expressa por meio dos signos de movimento, com ou sem ligação musical, para um determinado público. As danças em grupo foram praticadas desde as primeiras civilizações, em rituais religiosos.

OFICINA CULTURAL: Ballet da 3ª Idade

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A oficina tem como objetivo proporcionar por meio da dança condicionamento físico e consequentes benefícios como: postura, flexibilidade e equilíbrio, coordenação motora, aumento da resistência muscular, maior concentração e disciplina e elevação da autoestima e sociabilidade da pessoa idosa.

OFICINA CULTURAL: Dança Alongamento

Carga Horária Máxima: 300h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A dança alongamento objetiva 'ampliar o repertório de movimentos do corpo, criar novos caminhos e possibilidades'. O alongamento é atividade corporal de suma importância para quem pretende ter movimentos com grande amplitude articular e ganho de força muscular.

OFICINA CULTURAL: Dança Alternativa

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: O autoconhecimento e outras possibilidades de expressões do corpo são os objetivos centrais desta oficina. Explorar diversos elementos da dança de maneira espontânea orientada pelo professor.

OFICINA CULTURAL: Dança Geriátrica

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: Como toda atividade física, dançar melhora o condicionamento físico, ajuda no fortalecimento muscular e melhora o equilíbrio e a condição cardiovascular. Mas o que poucos sabem é que dançar também tem um efeito terapêutico sobre nós, principalmente por ser um meio de socialização. Conhecer gente nova, movimentar o corpo, focar na concentração. Esses são os benefícios mais comuns da dança geriátrica, mas a prática desse exercício físico pode beneficiar também sua mente. A começar pela concentração, já que é impossível você seguir os movimentos se seu pensamento estiver em outro lugar.

OFICINA CULTURAL: Dança Meditativa e Espontânea

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: É uma prática de consciência corporal e autoconhecimento por meio dos movimentos da dança associados às técnicas meditativas. Trabalha a introspecção, o resgate pessoal, a ressignificação e a liberação de emoções e sentimentos. Socialização da pessoa idosa, descontração, felicidade, percepção espacial, estímulo da criatividade e memória.

OFICINA CULTURAL: Dança Moderna Sênior

Carga Horária Máxima: 200h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A oficina tem como objetivo preparar o corpo para a ação de dançar, envolvendo flexibilidade, postura, condicionamento físico, numa proposta de desenvolver mais liberdade e possibilidades de movimentação com aproveitamento espacial e coreografismos.

OFICINA CULTURAL: Dança Sênior

Carga Horária Máxima: 700h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 50 anos.

Ementa: A oficina é voltada ao público idoso, deverá ser executado sentada com as técnicas específicas da Dança Sênior com música própria em ritmo alegre que contagia o idoso, com passos curtos podendo ser aprendida facilmente. A geronto-ativação parte da dança estimula o organismo, melhora a coordenação motora e a segurança no domínio do corpo, facilita os movimentos respiratórios e a circulação sanguínea, mantém a capacidade intelectual, diminui o grau de tristeza e depressão, estimula a mobilidade das articulações, atua na estimulação cognitiva, melhora a autoestima e a socialização do idoso.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE' EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____, solicito o CREDENCIAMENTO para ministrar aulas na Oficina de Formação Cultural:

nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Santos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS,

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____, telefones para contato () _____; () _____ e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de INSCRITO, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS; Responsabilizo-me por todas as informações contidas no PLANO DE TRABALHO, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada; Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE NOME COMPLETO: RG Nº:

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/202X

Processo Administrativo nº XXXXX/202X-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o

permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 para o credenciamento de profissionais das áreas artísticas e cultural para a realização de Oficinas Culturais do Projeto 'FÁBRICA DA LONGEVIDADE', em Equipamentos Públicos no Município de Santos, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural XXXXXXXX, no Equipamento Público no Município de Santos XXXXXXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para desenvolvimento e prestação dos serviços, mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao estabelecido na Modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX, na Oficina XXXXXXXXXXXXXXXX, com a seguinte Carga Horária, conforme Projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº XXX/202X:

MÊS/ANO	DIAS	HORÁRIO(S)	HORAS TRABALHADAS (HT)	HORAS PEDAGÓGICAS (HP)	TOTAL DE HORAS (HT + HP)
1º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
8º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº XXX/2023- SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- . Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- . Cientificar o CONTRATANTE, por escrito e com a devida antecedência, acerca das necessidades de dados e informações necessárias ao desenvolvimento profícuo dos trabalhos e serviços;
- . Informar, através de relatórios periódicos e/ou específicos, quanto às atividades objeto deste Contrato, ou evento dele decorrente, definindo junto à Secretaria Municipal de Cultura, calendário para reuniões de trabalho e explanação sobre seus andamentos;
- . Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais) hora/aula, valor estipulado na respectiva Modalidade da Oficina XXXXXXXXX, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, e com apuração a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- . Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
- . Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17 /2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS' NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER que durante o período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023 receberá as INSCRIÇÕES presenciais ou via endereço eletrônico para o CREDENCIAMENTO de Profissionais das Áreas Artísticas.

O interessado deverá apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, que é oferecida pela SECULT por meio do Projeto 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS', nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais das Áreas Artísticas, devendo o interessado apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, observando as MODALIDADES artísticas relacionadas no item 1.3 e no ANEXO II.

1.2 As Oficinas Culturais serão realizadas nos Equipamentos Públicos, descritos no Anexo I, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3 A PROPOSTA do profissional deverá contemplar atividades práticas e/ou de fruição cultural para uma das seguintes modalidades artísticas:

a) ARTES CIRCENSES;

b) ARTES VISUAIS;

c) DANÇA;

d) MÚSICA.

1.3.1 As Oficinas Culturais, das modalidades artísticas acima apresentadas, estão relacionadas no Anexo II.

1.4 O interessado deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade escolhida e especificada na PROPOSTA apresentada.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS CULTURAIS EM ARTES URBANAS

2.1 As PROPOSTAS para o desenvolvimento das Oficinas Culturais em Artes Urbanas deverão atender ao disposto no item 1.3, proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação, bem como a participação dos munícipes em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.1.1 Todas as PROPOSTAS deverão obedecer a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.2 As PROPOSTAS para as Oficinas Culturais em Artes Urbanas deverão atender à Carga Horária nos termos do Anexo II, sendo que os dias, horários e equipamentos das possíveis Oficinas Culturais serão definidas pela SECULT.

2.3 A divulgação das Oficinas Culturais em Artes Urbanas, junto à população, será de responsabilidade da SECULT.

2.4 As Oficinas Culturais em Artes Urbanas poderão ser realizadas mais de uma vez, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal de Santos.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente chamamento o profissional da Área Artística das Artes Urbanas, das modalidades artísticas citadas no item 1.3, maior de 18 (dezoito) anos de idade e que apresente a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge/companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso das PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será CREDENCIADO o Profissional da Área Cultural das Artes Urbanas que alcançar a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou via endereço eletrônico, no período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023, da seguinte forma:

Inscrição Presencial

Av. Pinheiro Machado, nº48, Bairro Vila Mathias, Santos/São Paulo – CEP 11075-907.

De 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023: Atendimento de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 21h, exceto feriados.

Inscrição via endereço eletrônico

inscricoesdeforpec@gmail.com

Das 9h do dia 14/ 12/ 2023 até às 23h e 59min do dia 28/ 12/ 2023.

5.1.1 O PROPONENTE que se inscrever via endereço eletrônico receberá uma mensagem do Departamento responsável confirmando o recebimento do email.

5.1.2 O PROPONENTE poderá se inscrever em até 2 (duas) oficinas culturais do presente Edital.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo PROPONENTE, podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria).

5.2.1 Havendo mais de um autor (coautoria), apenas um dos autores representará os demais em caso de CONTRATAÇÃO, como pessoa física.

5.3 A PROPOSTA, realizada presencialmente ou por endereço eletrônico, DEVERÁ conter:

- a) O PROJETO, conforme o item 5.4;
- b) Os DOCUMENTOS relacionados no item 5.5;
- c) E, uma VIDEOAULA, conforme o item 5.6.

5.3.1 Na inscrição presencial, a PROPOSTA deverá ser apresentada pelo PROPONENTE em um único envelope lacrado.

5.3.2 O envelope lacrado entregue pelo PROPONENTE, na inscrição presencial, será identificado pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE, OFICINA CULTURAL escolhida, num formulário específico.

5.3.3 Na inscrição via endereço eletrônico, a PROPOSTA enviada será direcionada para uma pasta específica das inscrições do presente Edital; e, será identificada, pelo atendente responsável pela inscrição,

com o nome do PROPONENTE e da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.4 O PROJETO deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, devidamente digitadas e numeradas, contendo:

- a) O nome do(s) PROPONENTE(S);
- b) O nome da MODALIDADE ARTÍSTICA escolhida;
- c) O objetivo geral do PROJETO: o que se deseja alcançar;
- d) O público-alvo do PROJETO: idade mínima e máxima dos participantes;
- e) Os pré-requisitos para os alunos (se houver);
- f) O conteúdo programático das aulas, com base na quantidade de aulas descritas no Anexo II;
- g) A descrição geral das atividades teóricas, práticas e ou de fruição utilizadas nas aulas;
- h) A metodologia a ser aplicada nas aulas;
- i) Os materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural;
- j) A justificativa, em no mínimo 01 (uma) lauda, para a execução do PROJETO.

5.4.1. Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar 02 (duas) vias, de igual teor, do PROJETO, sem encadernação (em folhas soltas), com páginas numeradas, dentro de um plástico para pasta catálogo.

5.5 A PROPOSTA apresentada também deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA (Conforme Anexo III);
- b) Ficha de Declaração da Inexistência de Impedimentos, para a participação no CREDENCIAMENTO (Conforme Anexo IV);
- c) Ficha de Declaração Expressa de que dispõe das condições necessárias para desenvolver as atividades (Conforme Anexo V);
- d) Ficha de Declaração de Aceite das regras estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Conforme Anexo VI);
- e) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia CPF;
- g) Cópia Comprovante de Residência atual;
- h) Curriculum Vitae atualizado, assinado e datado;
- i) Comprovação da EXPERIÊNCIA em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil da MODALIDADE artística escolhida;
- j) Comprovação da FORMAÇÃO TÉCNICO-ESCOLAR (se houver).

5.5.1 Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar, somente 01 (uma) cópia dos documentos relacionados no item 5.5.

5.6 O PROPONENTE também deverá disponibilizar uma videoaula de até 5 (cinco) minutos contendo:

- a) A apresentação pessoal do PROPONENTE: nome, modalidade artística e a OFICINA CULTURAL escolhida;
- b) E, uma aula da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.6.1 Na inscrição presencial, a videoaula deverá ser disponibilizada somente em pendrive.

5.6.2 Na inscrição via endereço eletrônico, a videoaula deverá ser disponibilizada por link de redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram ou TikTok).

5.6.3 O pendrive ou o link da rede social que estiver corrompido e não abrir, será desconsiderado e o PROPONENTE DESCLASSIFICADO.

5.7 NÃO SERÃO ACEITAS inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no

item 5.3 deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (hum) integrante da Sociedade Civil, previamente nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas.

6.3.1 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ser cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de PROPONENTE.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a AVALIAÇÃO dos PROJETOS:

- a) A CLAREZA e a QUALIDADE do PROJETO;
- b) A JUSTIFICATIVA do PROJETO e a VIABILIDADE de implantação do PROJETO;
- c) A PERTINÊNCIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO escolhidos em relação ao público-alvo;
- d) O INTERESSE PÚBLICO SOCIOCULTURAL do PROJETO

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios e pontuação para a seleção das oficinas de formação cultural:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROJETO – Avaliação 1	Justificativa, Objetivos e Clareza	De 0 a 25 pontos
PROJETO – Avaliação 2	Viabilidade do Projeto e Metodologia conforme Plano de Trabalho apresentados.	De 0 a 25 pontos
		De 0 a 15 pontos, sendo 03 pontos para cada:

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO PEDAGÓGICAS	Comprovação por escrito de ações realizadas na área.	- Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida, 03 pontos;
		- Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida, 03 pontos;
		- Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet, 03 pontos;
		- Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins), 03 pontos;
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	De 0 a 15 pontos sendo:
		- 5 pontos – Graduação na área ou em área correlata;
		- 5 pontos – Pós-graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área correlata;
		- até 5 pontos, sendo 01 ponto – para cada Curso Técnico específico da modalidade escolhida.
VIDEOAULA	Qualidade da videoaula	De 0 a 20 pontos
TOTAL		100 PONTOS

7.4 Será considerado CREDENCIADO o profissional que atingir a pontuação igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 1, critério de avaliação: JUSTICATIVA, OBJETIVO e CLAREZA;

b-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 2, critério de avaliação: VIABILIDADE e METODOLOGIA;

c-) Maior pontuação recebida na VIDEOAULA;

d-) Maior pontuação recebida com a comprovação da experiência Artístico-Pedagógica;

e-) Sorteio.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será publicada, via Portaria, no Diário

Oficial do Município, a lista com os PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para as Oficinas de Formação Cultural de Artes Urbanas, oferecidas pela SECULT, através do Projeto 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS', conforme interesse da Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.3 O RECURSO deverá ser entregue PESSOALMENTE na Secretaria de Cultura, no DEFORPEC, e endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, que preside a COMISSÃO DE SELEÇÃO, e deverá estar afeto, exclusivamente, às discussões que envolvam a legalidade.

8.3.1 NÃO SERÃO conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir e então, PUBLICAR O RESULTADO FINAL da interposição no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da SECULT válido até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, o CREDENCIADO será convocado por meio de correspondência, que poderá ser via endereço eletrônico, com inequívoca ciência, para apresentar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. (PIS/PASEP/NIS/NIT);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Comprovante de residência, atualizado;
- f) Dados Bancários.

9.6.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.7 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.8 A OFICINA CULTURAL poderá ser CANCELADA pela Administração quando não houver interesse do público, aferido pelo número igual ou menor que 30% (trinta) das vagas preenchidas no período de inscrições.

9.9 Quando do CANCELAMENTO da OFICINA CULTURAL, o CONTRATO celebrado com o profissional CONTRATADO será RESCINDIDO.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado no ANEXO II.
10.1.1 A CARGA HORÁRIA será composta da seguinte forma:

- a. 80% de hora trabalhada, que corresponde à instrução em sala de aula;
- b. 20% de hora pedagógica, que corresponde à preparação da aula.

10.1.2 Para fins do presente Edital, o valor da hora/aula aplicado será o mesmo tanto para a hora trabalhada, quanto para a hora pedagógica.

10.1.3 O valor da hora/aula é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da Oficina Cultural, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2 O valor devido ao CONTRATADO será apurado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente, conforme a comprovação da execução dos serviços definida pelo DEFORPEC.

10.3 As responsabilidades civil, penal, comercial e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista no item 9.9.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.
- b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 As PROPOSTAS não selecionadas poderão ser retiradas após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

13.4 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.8 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

As OFICINAS CULTURAIS serão realizadas nos equipamentos públicos abaixo relacionados, podendo surgir outros conforme a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal de Santos:

- a-) Biblioteca Plínio Marcos, situada na Pça. das Palmeiras, s/nº, Caruara, CEP 11200-970, Santos/SP;
- b-) CENTRO CULTURAL ZONA NOROESTE, situado na Av. Afonso Schmidt, s/nº, Jardim Castelo, CEP 11087-000, Santos/SP;
- c-) Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907, Santos/SP;
- d-) Centro Turístico, Esportivo e Cultural do Morro São Bento, situado na Av. São Luís, s/nº, Morro São Bento, CEP 11082-560, Santos/SP;
- e-) CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530;
- f-) CONCHA ACÚSTICA, situada na Av. Vicente de Carvalho, s/nº (ao lado do canal 3), CEP 11045-500, Santos/SP;
- g-) GIBITECA, situada Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-101, Santos/SP;
- h-) ILHA CRIATIVA, situada na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-400, Santos/SP;
- i-) Jardim Botânico de Santos 'Chico Mendes', situado na Rua João Fracarolli, s/nº, Bom Retiro, CEP 11089-230, Santos/SP;
- j-) Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP;
- k-) Vila Criativa Caruara, situada na Rotatória Andrade Soares s/nº, Caruara, CEP 11200-000, Santos/SP;
- l-) Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP;
- m-) Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Aparecida, CEP 11025-152, Santos/SP;
- n-) Vila Criativa da Vila Nova, situada na Praça Rui Ribeiro Couto, s/nº, Vila Nova/Paquetá, CEP 11013-410- Santos/SP.

ANEXO II – DAS MODALIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

ARTES CIRCENSES

Ementa: Arte milenar relacionada ao circo, envolvendo artistas como os palhaços, os malabaristas, os trapezistas, atores, entre outros.

Modalidade	Oficina	Carga Horária Máxima	Valor da Hora/Aula
Artes Circenses	Acrobacias de Solo	250	R\$ 55,00
Artes Circenses	Malabares	250	R\$ 55,00
Artes Circenses	Palhaçaria	250	R\$ 55,00

- OFICINA CULTURAL: ACROBACIAS DE SOLO

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Módulo(s): Único.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 (doze) anos.

Ementa: As acrobacias de solo visam os movimentos como cambalhotas, estrelas, saltos e inversões, podendo ser individual, em duplas ou coletivas. Oferecem atividade que envolve sincronismo, equilíbrio, força, elasticidade e arte.

- OFICINA CULTURAL: MALABARISMO

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Módulo(s): Único.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 (doze) anos.

Ementa: O malabarismo exige do seu praticante observação, foco, habilidade e coordenação motora para manter objetos no ar, lançando e executando manobras e truques. Os malabares podem ser bolas, bastões, arcos, entre outros, que são os instrumentos de 'cena' do malabarista.

- OFICINA CULTURAL: PALHAÇARIA

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Módulo(s): Único.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 (doze) anos.

Ementa: Os jogos de improvisação e dramáticos, brincadeiras, claque, cenas e esquetes circenses, a palhaçaria é uma arte milenar, que promove a afetividade por meio do riso.

ARTES VISUAIS

Ementa: Desenvolver a percepção, a reflexão e o potencial criativo, dentro da especificidade do pensamento visual e de suas modalidades; e, desenvolver poéticas visuais usando o conteúdo teórico-prático, a partir do fazer reflexivo.

Modalidade	Oficina	Carga Horária Máxima	Valor da Hora/Aula
Artes Visuais	Grafite	250	R\$ 55,00

- OFICINA CULTURAL: GRAFITE

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Módulo(s): Único.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 (doze) anos.

Ementa: Este curso tem como objetivo desenvolver o conhecimento das manifestações artísticas nos espaços urbanos e públicos; fomentar a livre expressão da atividade intelectual, artística e de comunicação, tendo a cidade como foco das intervenções; valorizar uma identidade cultural e ocupar espaços públicos; destacar a difusão de todos os elementos que compõem a cultura de rua e seu contexto político e social. Ainda, deverá abordar:

- Apresentação da história do grafite e da arte mural nos contextos internacional e nacional;
- As técnicas estêncil;
- As técnicas de desenho e pintura aplicadas ao grafite; as técnicas mistas; os traços, formas e efeitos gráficos; Teoria da cor; as cores chapadas e degradês;
- As principais ferramentas, materiais e técnicas utilizadas na linguagem do grafite; os tipos de pincéis, bicos, marcadores, rolos de pintura, tintas spray e convencionais;
- Exercícios práticos.

DANÇA

Ementa: Contemplar os mais variados ramos da dança e suas técnicas e expandir a vivência da dança e potencializá-las nas atividades artísticas e de produção cênica, propiciando aos participantes a descoberta de seu potencial expressivo em um trabalho pedagógico e de disciplina da cognição da arte. Como também desenvolver o conhecimento das manifestações artísticas nos espaços urbanos e públicos.

OFICINA CULTURAL: Breaking (Modalidade Olímpica).

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: O Breaking é um estilo de dança conhecido como break dance, que será incluído como uma das modalidades nos próximos Jogos Olímpicos que serão realizados em Paris. Um dos precursores do break dance, que na época inovou com suas músicas e danças no estilo soul, James Brown estaria feliz com a novidade.

OFICINA CULTURAL: Composição e Criação de Rimas de Improviso (Batalha Rima) Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, acima de 16 anos.

Ementa: Origem, história e importância da rima de improviso; quais são as palavras-chave e expressões-chave; escolha dos temas; como são estabelecidos os diálogos e duelos; o que são poesia e poema e suas métricas; a criação de versos/estrofes; conceitos de cadência rítmica; responsabilidade sociocultural dos temas abordados nas batalhas.

OFICINA CULTURAL: Dança de Rua Adulto

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 18 anos.

Ementa: A dança de rua, ou Street Dance é um conjunto de estilos de danças que possuem movimentos detalhados (acompanhados de expressão facial), com as seguintes características: As músicas, independente do estilo de Street Dance, têm a batida forte como principal característica.

OFICINA CULTURAL: Dança de Rua Iniciante

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 14 anos.

Ementa: A dança de rua, ou Street Dance é um conjunto de estilos de danças que possuem movimentos detalhados (acompanhados de expressão facial), com as seguintes características: As músicas, independente do estilo de Street Dance, têm a batida forte como principal característica.

OFICINA CULTURAL: Dança de Rua Interativa Infantil e K-POP

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 09 anos até 11 anos.

Ementa: A Dança de Rua, ou Street Dance é um conjunto de estilos de danças que possuem movimentos detalhados (acompanhados de expressão facial), com as seguintes características: As músicas, independente do estilo de Street Dance, têm a batida forte como principal característica. O Institut National de l'audiovisuel da França, define o K- pop como uma 'fusão de música sintetizada, rotinas de dança afiadas e roupas coloridas e modernas'. As canções consistem tipicamente em uma ou mais misturas de pop, rock, hip hop, R&B e gêneros de música eletrônica.

OFICINA CULTURAL: Dança de Rua Popular Infanto-Juvenil

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos até 14 anos.

Ementa: A dança de rua, ou Street Dance é um conjunto de estilos de danças que possuem movimentos detalhados (acompanhados de expressão facial), com as seguintes características: as músicas, independente do estilo de Street Dance, têm a batida forte como principal característica. O Institut National de l'audiovisuel da França, define o K- pop como uma 'fusão de música sintetizada, rotinas de dança afiadas e roupas coloridas e modernas'. As canções consistem tipicamente em uma ou mais misturas de pop, rock, hip hop, R&B e gêneros de música eletrônica.

OFICINA CULTURAL: Hip Hop Dance Freestyle

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: É a dança de rua como conhecemos, junção de técnicas variadas seja dos estilos característicos das ruas assim como os elementos técnicos acadêmicos. É uma dança de rua americana originada em meados dos anos 80, em festas e Clubs (danceterias), através de Social Dances (danças sociais) com influência de outras danças (Locking, Popping, Breaking e etc...).

OFICINA CULTURAL: Hip Hop para PCD

Carga Horária Máxima: 400h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: É a dança de rua como conhecemos, junção de técnicas variadas seja dos estilos característicos das ruas assim como os elementos técnicos acadêmicos, adaptado para a Pessoa Com Deficiência. Preservando principalmente sua autonomia e independência.

OFICINA CULTURAL: House Dance

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: House dance é uma social dance dançada inicialmente seguindo as batidas da chamada house music a qual tem suas raízes nos clubes de Chicago e Nova Iorque. Os elementos principais da dança são "Footwork" e "Jacking".

OFICINA CULTURAL: Krump

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: Krump é um estilo de dança urbana que se originou nos bairros de Los Angeles, Califórnia, na

década de 1990. Com movimentos enérgicos e altamente expressivo, criando uma forte conexão emocional e catártica.

OFICINA CULTURAL: Locking

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: Locking é um estilo de dança de rua, que hoje também está associado à cultura hip hop. Locking estilo único e original clássico da cultura Hip-Hop ficou extremamente famoso nas discotecas e no programa Soultrain, criado de forma divertida por Donald Campell, com elementos que vão desde o uncle Sam até o funk Chicken.

OFICINA CULTURAL: Miami Latin Freestyle

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: Técnica de dança exclusivamente de Santos, uma junção de técnicas de sapateado, jazz, street jazz, hip-hop, dance freestyle, dançado na perspectiva das músicas eletrônicas típicas dos anos 80/90 o Miami Freestyle que são características de cantores latinos como Steve B., George Lamond, Lisete Meléndez, etc.

OFICINA CULTURAL: Social Dance

Carga Horária Máxima: 500h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 anos.

Ementa: O Social Dance adota passos curtos, individuais ou em grupo, coreografados para músicas características das discotecas dos anos 70, 80 e 90.

OFICINA CULTURAL: Street Dance Popping

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: O Street Dance Popping é um estilo dentro da dança de rua, é um dos estilos de dança que exigem um maior funk original (sensação, ouvido e apreciação máxima na performance), criada na cidade de Fresno, Califórnia, em meados de 60/70 por 'Boogaloo' Sam Solomon. É baseado em várias técnicas como rapidamente contrair e relaxar os músculos para chamado de tiking, além de demais técnicas como wave, snake, robot, scare Crow, Frankstein, Fresno.

OFICINA CULTURAL: Waacking/Vogue

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 anos.

Ementa: Waacking, ou whacking, posing, punking, é uma forma de dança de rua criada nos clubes LGBT de Los Angeles tipicamente feito para a música disco na década de 1970, marcante por movimentos rotacionais dos braços, pose e ênfase na expressividade. Vogue ou Voguing é uma dança moderna altamente estilizada que se caracteriza por posições típicas de modelos com movimentos corporais definidos por linhas e poses.

MÚSICA

Ementa: Preparar o aluno quanto à sua formação interpretativa no uso dos instrumentos como forma de expressão, bem como para explicitar conhecimento técnico e musical em situações de ensino (individual e em grupo). Abordar o ensino coletivo do instrumento como contribuição para a formação geral do aluno e para a formação de grupos instrumentais.

Modalidade	Oficina	Carga Horária Máxima	Valor da Hora/Aula
Música	DJ	250	R\$ 55,00

OFICINA CULTURAL: DJ

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Módulo(s): Único.

Público-alvo: Geral, a partir de 12 (doze) anos.

Ementa: A Oficina de DJ oferece aos participantes as técnicas básicas de discotecagem; o conhecimento sobre os equipamentos utilizados pelos profissionais da área; construção de repertório; e como é o mercado de trabalho. Ainda, deverá abordar:

- os equipamentos básicos de DJ: os equipamentos primordiais para o início; como acontece a instalação, o manuseio e as alternativas tecnológica existentes; orientações sobre vinil, CD e os arquivos digitais.
- as técnicas de discotecagem: equalização, mixagem e ajuste de BPM; setup analógicos e digitais; mixagem da música eletrônica; Softwares de mixagem.
- o repertório: a música eletrônica; os estilos e estruturas musicais; gêneros e subgêneros; direitos autorais; motores de buscas digitais e os sites de venda de músicas.
- o mercado de trabalho: a produção de eventos e o marketing pessoal.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS' EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____, solicito o CREDENCIAMENTO para ministrar aulas na Oficina de Formação Cultural: nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro deicineiros desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Santos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____, telefones para contato () _____; () _____ e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.

Santos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____

, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.
Santos, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de INSCRITO, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas no PLANO DE TRABALHO, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada;

Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.

Santos, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE NOME COMPLETO: RG Nº:

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/202X

Processo Administrativo nº XXXXX/202X-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o

permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 para o credenciamento de profissionais das áreas artísticas e cultural para a realização de Oficinas Culturais do Projeto 'FÁBRICA DAS ARTES URBANAS', em Equipamentos Públicos no Município de Santos, têm entre si, justo e convenicionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural XXXXXXXX, no Equipamento Público no Município de Santos XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para desenvolvimento e prestação dos serviços, mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao estabelecido na Modalidade XXXXXXXXXXXX, na Oficina XXXXXXXXXXXX, com a seguinte Carga Horária, conforme Projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº XXX/202X:

MÊS/ANO	DIAS	HORÁRIO(S)	HORAS TRABALHADAS (HT)	HORAS PEDAGÓGICAS (HP)	TOTAL DE HORAS (HT + HP)
1º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
8º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº XXX/2023- SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- . Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- . Cientificar o CONTRATANTE, por escrito e com a devida antecedência, acerca das necessidades de dados e informações necessárias ao desenvolvimento profícuo dos trabalhos e serviços;
- . Informar, através de relatórios periódicos e/ou específicos, quanto às atividades objeto deste Contrato, ou evento dele decorrente, definindo junto à Secretaria Municipal de Cultura, calendário para reuniões de trabalho e explanação sobre seus andamentos;
- . Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais) hora/aula, valor estipulado na respectiva Modalidade da Oficina XXXXXXXXX, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, e com apuração a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18 /2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO 'FÁBRICA DO CARNAVAL' NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER que durante o período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023 receberá as INSCRIÇÕES presenciais ou via endereço eletrônico para o CREDENCIAMENTO de Profissionais das Áreas Artísticas.

O interessado deverá apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, que é oferecida pela SECULT por meio do Projeto 'FÁBRICA DO CARNAVAL', nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais das Áreas Artísticas, devendo o interessado apresentar PROPOSTA para a Oficina Cultural escolhida, observando as MODALIDADES artísticas relacionadas no item 1.3 e no ANEXO II.

1.2 As Oficinas Culturais serão realizadas nos Equipamentos Públicos, descritos no Anexo I, durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, que será até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3 A PROPOSTA do profissional deverá contemplar atividades práticas e/ou de fruição cultural para uma das seguintes modalidades artísticas:

a) ARTES VISUAIS;

b) DANÇA;

c) LITERATURA;

d) MÚSICA.

1.3.1 As Oficinas Culturais, das modalidades artísticas acima apresentadas, estão relacionadas no Anexo II.

1.4 O interessado deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade escolhida e especificada na PROPOSTA apresentada.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS CULTURAIS

2.1 As PROPOSTAS para o desenvolvimento das Oficinas Culturais para a Fábrica do Carnaval deverão atender ao disposto no item 1.3, proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação, bem como a participação dos munícipes em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.1.1 Todas as PROPOSTAS deverão obedecer a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.2 As PROPOSTAS para as Oficinas Culturais para a Fábrica do Carnaval deverão atender à Carga Horária nos termos do Anexo II, sendo que os dias, horários e equipamentos das possíveis Oficinas Culturais serão definidas pela SECULT.

2.3 A divulgação das Oficinas Culturais para a Fábrica do Carnaval, junto à população, será de responsabilidade da SECULT.

2.4 As Oficinas Culturais para a Fábrica do Carnaval poderão ser realizadas mais de uma vez, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal de Santos.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente chamamento o profissional da Área Artística, das modalidades artísticas citadas no item 1.3, maior de 18 (dezoito) anos de idade e que apresente a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da Administração Pública Municipal de Santos, ou cônjuge/companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de Funcionário Público Municipal.

3.3 No caso das PROPOSTAS COLETIVAS, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será CREDENCIADO o Profissional da Área Cultural para a Fábrica do Carnaval que alcançar a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2 O CREDENCIAMENTO NÃO implica em CONTRATAÇÃO, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Santos, desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou via endereço eletrônico, no período de 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023, da seguinte forma:

Inscrição Presencial

Av. Pinheiro Machado, nº48, Bairro Vila Mathias, Santos/São Paulo – CEP 11075-907.

De 14/ 12/ 2023 a 28/ 12/ 2023: Atendimento de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 21h, exceto feriados.

Inscrição via endereço eletrônico

inscricoesdeforpec@gmail.com

Das 9h do dia 14/ 12/ 2023 até às 23h e 59min do dia 28/ 12/ 2023.

5.1.1 O PROPONENTE que se inscrever via endereço eletrônico receberá uma mensagem do Departamento responsável confirmando o recebimento do email.

5.1.2 O PROPONENTE poderá se inscrever em até 2 (duas) oficinas culturais do presente Edital.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo PROPONENTE, podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria).

5.2.1 Havendo mais de um autor (coautoria), apenas um dos autores representará os demais em caso de CONTRATAÇÃO, como pessoa física.

5.3 A PROPOSTA, realizada presencialmente ou por endereço eletrônico, DEVERÁ conter:

- a) O PROJETO, conforme o item 5.4;
- b) Os DOCUMENTOS relacionados no item 5.5;
- c) E, uma VIDEOAULA, conforme o item 5.6.

5.3.1 Na inscrição presencial, a PROPOSTA deverá ser apresentada pelo PROPONENTE em um único envelope lacrado.

5.3.2 O envelope lacrado entregue pelo PROPONENTE, na inscrição presencial, será identificado pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE, OFICINA CULTURAL escolhida, num formulário específico.

5.3.3 Na inscrição via endereço eletrônico, a PROPOSTA enviada será direcionada para uma pasta específica das inscrições do presente Edital; e, será identificada, pelo atendente responsável pela inscrição, com o nome do PROPONENTE e da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.4 O PROJETO deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, devidamente digitadas e numeradas, contendo:

- a) O nome do(s) PROPONENTE(S);
- b) O nome da MODALIDADE ARTÍSTICA escolhida;
- c) O objetivo geral do PROJETO: o que se deseja alcançar;
- d) O público-alvo do PROJETO: idade mínima e máxima dos participantes;
- e) Os pré-requisitos para os alunos (se houver);
- f) O conteúdo programático das aulas, com base na quantidade de aulas descritas no Anexo II;
- g) A descrição geral das atividades teóricas, práticas e ou de fruição utilizadas nas aulas;
- h) A metodologia a ser aplicada nas aulas;
- i) Os materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural;
- j) A justificativa, em no mínimo 01 (uma) lauda, para a execução do PROJETO.

5.4.1. Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar 02 (duas) vias, de igual teor, do PROJETO, sem encadernação (em folhas soltas), com páginas numeradas, dentro de um plástico para pasta catálogo.

5.5 A PROPOSTA apresentada também deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente PREENCHIDA e ASSINADA (Conforme Anexo III);
- b) Ficha de Declaração da Inexistência de Impedimentos, para a participação no CREDENCIAMENTO (Conforme Anexo IV);
- c) Ficha de Declaração Expressa de que dispõe das condições necessárias para desenvolver as atividades (Conforme Anexo V);

- d) Ficha de Declaração de Aceite das regras estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Conforme Anexo VI);
- e) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia CPF;
- g) Cópia Comprovante de Residência atual;
- h) Curriculum Vitae atualizado, assinado e datado;
- i) Comprovação da EXPERIÊNCIA em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil da MODALIDADE artística escolhida;
- j) Comprovação da FORMAÇÃO TÉCNICO-ESCOLAR (se houver).

5.5.1 Na inscrição presencial, o PROPONENTE deverá entregar, somente 01 (uma) cópia dos documentos relacionados no item 5.5.

5.6 O PROPONENTE também deverá disponibilizar uma videoaula de até 5 (cinco) minutos contendo:

- a) A apresentação pessoal do PROPONENTE: nome, modalidade artística e a OFICINA CULTURAL escolhida;
- b) E, uma aula da OFICINA CULTURAL escolhida.

5.6.1 Na inscrição presencial, a videoaula deverá ser disponibilizada somente em pendrive.

5.6.2 Na inscrição via endereço eletrônico, a videoaula deverá ser disponibilizada por link de redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram ou TikTok).

5.6.3 O pendrive ou o link da rede social que estiver corrompido e não abrir, será desconsiderado e o PROPONENTE DESCLASSIFICADO.

5.7 NÃO SERÃO ACEITAS inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no item 5.3 deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À COMISSÃO DE SELEÇÃO caberá a ANÁLISE e a SELEÇÃO das PROPOSTAS regularmente inscritas.

6.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (hum) integrante da Sociedade Civil, previamente nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de PROPONENTE ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as PROPOSTAS apresentadas.

6.3.1 Nenhum membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ser cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau de PROPONENTE.

6.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as PROPOSTAS inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a AVALIAÇÃO dos PROJETOS:

- a) A CLAREZA e a QUALIDADE do PROJETO;
- b) A JUSTIFICATIVA do PROJETO e a VIABILIDADE de implantação do PROJETO;
- c) A PERTINÊNCIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO escolhidos em relação ao público-alvo;
- d) O INTERESSE PÚBLICO SOCIOCULTURAL do PROJETO

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios e pontuação para a seleção das oficinas de formação cultural:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROJETO – Avaliação 1	Justificativa, Objetivos e Clareza	De 0 a 25 pontos
PROJETO – Avaliação 2	Viabilidade do Projeto e Metodologia conforme Plano de Trabalho apresentados.	De 0 a 25 pontos
<p>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO PEDAGÓGICAS</p> <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA</p>	<p>Comprovação por escrito de ações realizadas na área.</p> <p>Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.</p>	De 0 a 15 pontos, sendo 03 pontos para cada:
		- Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida, 03 pontos;
		- Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida, 03 pontos;
		- Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet, 03 pontos;
		- Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins), 03 pontos;
		- Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digital), 03 pontos.
		De 0 a 15 pontos sendo:
- 5 pontos – Graduação na área ou em área correlata;		
- 5 pontos – Pós-graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área correlata;		
- até 5 pontos, sendo 01 ponto – para cada Curso Técnico específico da modalidade escolhida.		

VIDEOAULA	Qualidade da videoaula	De 0 a 20 pontos
TOTAL		100 PONTOS

7.4 Será considerado CREDENCIADO o profissional que atingir a pontuação igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 1, critério de avaliação: JUSTICATIVA, OBJETIVO e CLAREZA;

b-) Maior pontuação recebida no PROJETO – Avaliação 2, critério de avaliação: VIABILIDADE e METODOLOGIA;

c-) Maior pontuação recebida na VIDEOAULA;

d-) Maior pontuação recebida com a comprovação da experiência Artístico-Pedagógica;

e-) Sorteio.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será publicada, via Portaria, no Diário Oficial do Município, a lista com os PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados para as Oficinas de Formação Cultural de Artes Urbanas, oferecidas pela SECULT, através do Projeto 'FÁBRICA DO CARNAVAL', conforme interesse da Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria com a lista dos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

8.3 O RECURSO deverá ser entregue PESSOALMENTE na Secretaria de Cultura, no DEFORPEC, e endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, que preside a COMISSÃO DE SELEÇÃO, e deverá estar afeto, exclusivamente, às discussões que envolvam a legalidade.

8.3.1 NÃO SERÃO conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação não expresso neste Edital.

8.4 Havendo interposição de RECURSO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir e então, PUBLICAR O RESULTADO FINAL da interposição no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS selecionadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da SECULT válido até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da homologação do resultado deste Chamamento.

9.3 Os habilitados serão CONVOCADOS para CONTRATAÇÃO, conforme interesse e conveniência do Município nos programas e projetos desenvolvidos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.5 As contratações serão feitas como PESSOA FÍSICA.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, o CREDENCIADO será convocado por meio de correspondência, que poderá ser via endereço eletrônico, com inequívoca ciência, para apresentar os documentos e suas respectivas cópias, abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. (PIS/PASEP/NIS/NIT);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Dados Bancários.

9.6.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Declarados INIDÔNEOS para licitar por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos.

9.7 Na falta de documentação ou na hipótese de DESISTÊNCIA do CREDENCIADO será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

9.8 A OFICINA CULTURAL poderá ser CANCELADA pela Administração quando não houver interesse do público, aferido pelo número igual ou menor que 30% (trinta) das vagas preenchidas no período de inscrições.

9.9 Quando do CANCELAMENTO da OFICINA CULTURAL, o CONTRATO celebrado com o profissional CONTRATADO será RESCINDIDO.

CAPÍTULO X - DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado no ANEXO II.

10.1.1 A CARGA HORÁRIA será composta da seguinte forma:

a. 80% de hora trabalhada, que corresponde à instrução em sala de aula;

b. 20% de hora pedagógica, que corresponde à preparação da aula.

10.1.2 Para fins do presente Edital, o valor da hora/aula aplicado será o mesmo tanto para a hora trabalhada, quanto para a hora pedagógica.

10.1.3 O valor da hora/aula é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da Oficina Cultural, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2 O valor devido ao CONTRATADO será apurado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente, conforme a comprovação da execução dos serviços definida pelo DEFORPEC.

10.3 As responsabilidades civil, penal, comercial e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATO poderá ser RESCINDIDO, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 O CONTRATO também poderá ser rescindido na hipótese prevista no item 9.9.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO.

b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.3 As PROPOSTAS não selecionadas poderão ser retiradas após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

13.4 A inscrição do INTERESSADO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5 O CREDENCIADO será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 O CREDENCIAMENTO realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7 O CREDENCIAMENTO e a possível CONTRATAÇÃO não geram vínculo trabalhista entre o Município e o PROPONENTE e o CONTRATADO, respectivamente.

13.8 O RESULTADO do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

As OFICINAS CULTURAIS serão realizadas nos equipamentos públicos abaixo relacionados, podendo surgir outros conforme a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal de Santos:

- a-) Biblioteca Plínio Marcos, situada na Pça. das Palmeiras, s/nº, Caruara, CEP 11200-970, Santos/SP;
- b-) CENTRO CULTURAL ZONA NOROESTE, situado na Av. Afonso Schmidt, s/nº, Jardim Castelo, CEP 11087-000, Santos/SP;
- c-) Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907, Santos/SP;
- d-) Centro Turístico, Esportivo e Cultural do Morro São Bento, situado na Av. São Luís, s/nº, Morro São Bento, CEP 11082-560, Santos/SP;
- e-) CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530;
- f-) CONCHA ACÚSTICA, situada na Av. Vicente de Carvalho, s/nº (ao lado do canal 3), CEP 11045-500, Santos/SP;
- g-) GIBITECA, situada Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-101, Santos/SP;
- h-) ILHA CRIATIVA, situada na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Posto 5, Boqueirão, CEP 11045-400, Santos/SP;
- i-) Jardim Botânico de Santos 'Chico Mendes', situado na Rua João Fracarolli, s/nº, Bom Retiro, CEP 11089-230, Santos/SP;
- j-) Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP;
- k-) Vila Criativa Caruara, situada na Rotatória Andrade Soares s/nº, Caruara, CEP 11200-000, Santos/SP;
- l-) Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP;
- m-) Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Aparecida, CEP 11025-152, Santos/SP;
- n-) Vila Criativa da Vila Nova, situada na Praça Rui Ribeiro Couto, s/nº, Vila Nova/Paquetá, CEP 11013-410- Santos/SP.

ANEXO II – DAS MODALIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

ARTES VISUAIS

Ementa: Desenvolver a percepção, a reflexão e o potencial criativo, dentro da especificidade do pensamento visual e de suas modalidades; e, desenvolver poéticas visuais usando o conteúdo teórico-prático, a partir do fazer reflexivo.

Modalidade	Oficina	Carga Horária Máxima	Valor da Hora/Aula
Artes Visuais	Criação de Adereços Carnavalescos	250	R\$ 55,00

- OFICINA CULTURAL: CRIAÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 (dezesseis) anos.

Ementa: O adereço é peça importante da indumentária do componente da escola de samba ao 'passar na avenida'. O adereço utilizado na cabeça e ou na mão é o objetivo da Oficina, apresentando o processo de confecção de peças, visando o carnaval ou o bloco de rua, com a utilização de materiais de baixo, médio e alto custo. Estimular a criatividade dos alunos para encontrar soluções adequadas ao propósito da escola de samba ou do bloco de rua.

LITERATURA

Ementa: Desenvolver a percepção, a reflexão e o potencial criativo, dentro da especificidade do pensamento literário e de suas modalidades; e, desenvolver a escrita carnavalesca, usando o conteúdo teórico-prático, a partir do fazer reflexivo

- OFICINA CULTURAL: Criação e Execução de Enredos

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 16 (dezesseis) anos.

Ementa: Este curso tem como objetivo a compreensão do processo de construção do enredo e sua materialização como desfile de uma escola de samba. Os efeitos de sentido na materialização textual e imagética de um enredo. Os ecos discursivos de um desfile. Ainda será abordado:

- Como o enredo é criado;
- Quais são as condições da produção do carnavalesco na concepção textual do enredo e na realização dele, sua história e narrativa;
- Apresentação da construção e elaboração do samba enredo: sua história e narrativa.

DANÇA

Ementa: Contemplar os mais variados ramos da dança e suas técnicas e expandir a vivência da dança e potencializá-las nas atividades artísticas e de produção cênica, propiciando aos participantes a descoberta de seu potencial expressivo em um trabalho pedagógico e de disciplina da cognição da arte. Como também desenvolver o conhecimento das manifestações artísticas nos espaços urbanos e públicos.

- OFICINA CULTURAL: Mestre-sala e Porta-Bandeira

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 10 (dez) anos.

Ementa: Este curso tem como objetivo trazer a compreensão da importância desses atores dentro do Carnaval, começando pelo histórico do Mestre-Sala e Porta-Bandeira, além de informações técnicas, função e características do casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira; a coreografia pertinente e a cordialidade e etiqueta exigidas; figurinos, ritmo, postura e a importância do pavilhão.

MÚSICA

Ementa: Preparar o aluno quanto à sua formação interpretativa no uso dos instrumentos como forma de expressão, bem como para explicitar conhecimento técnico e musical em situações de ensino (individual e em grupo). Abordar o ensino coletivo do instrumento como contribuição para a formação geral do aluno e para a formação de grupos instrumentais.

- OFICINA: Ritmistas

Carga Horária Máxima: 250h/ 10 meses.

Público-alvo: Geral, a partir de 07 (sete) anos.

Ementa: Este curso tem como objetivo os ritmos simples e compostos. A composição, análise e improvisação rítmica. Percussão corporal e movimento. Práticas pedagógicas vinculadas ao estudo da rítmica. Atividades práticas com instrumentos e ritmos brasileiros. Desenvolver musicalidade através da percussão, aprimorar o ritmo, principalmente o samba-enredo do Carnaval, incentivando a apreciação musical e valorizando a cultura popular brasileira. Ainda será abordado:

- Como funciona o conjunto de uma bateria e seus diferentes naipes;

- As levadas e ritmos comuns das Escolas de Samba;
- Os Breques, Convenções, Bossas e Paradinhas;
- A História do Samba e das Escolas de Samba;
- Armação das Baterias;
- Função e Apresentação das Cordas (Cavaquinho e Violão) no Samba Enredo;

- Função e Apresentação de Surdos, Repinique, Caixa e Tarol, Tamborim, Agogô, Frigideira, Chocalho, Reco-Reco, Cuíca e Pandeiro.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DO CARNAVAL' EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____, solicito o CREDENCIAMENTO para ministrar aulas na Oficina de Formação Cultural: nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação. Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DO CARNAVAL', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS,

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____, telefones para contato () _____; () _____ e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para o meu CREDENCIAMENTO, obrigando-me a comunicar, se houver superveniência, de qualquer fato impeditivo.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de CREDENCIAMENTO, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DO CARNAVAL', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, Eu _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, Nacionalidade _____, residente à _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP nº _____; telefones para contato () _____; () _____; e-mail: _____@_____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de INSCRITO, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NO PROJETO 'FÁBRICA DO CARNAVAL', EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas no PLANO DE TRABALHO, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada;

Tenho ciência que o CADASTRAMENTO não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta;

Declaro não ser Servidor Público Municipal.

Santos, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME COMPLETO:

RG Nº:

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/202X

Processo Administrativo nº XXXXX/202X-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o

permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, que atende o Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 para o credenciamento de profissionais das áreas artísticas e cultural para a realização de Oficinas Culturais do Projeto 'FÁBRICA DO CARNAVAL', em Equipamentos Públicos no Município de Santos, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural XXXXXXXX, no Equipamento Público no Município de Santos XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo(a) CONTRATADO(A), em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para desenvolvimento e prestação dos serviços, mencionados na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) deverá atender ao estabelecido na Modalidade XXXXXXXXXXXX, na Oficina XXXXXXXXXXXX, com a seguinte Carga Horária, conforme Projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº XXX/202X:

MÊS/ANO	DIAS	HORÁRIO(S)	HORAS TRABALHADAS (HT)	HORAS PEDAGÓGICAS (HP)	TOTAL DE HORAS (HT + HP)
1º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
8º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
9º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
10º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11º MÊS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, caso exista flagrante contrariedade à especificidade proposta no Edital de Chamamento Público nº XXX/2023- SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- . Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- . Cientificar o CONTRATANTE, por escrito e com a devida antecedência, acerca das necessidades de dados e informações necessárias ao desenvolvimento profícuo dos trabalhos e serviços;
- . Informar, através de relatórios periódicos e/ou específicos, quanto às atividades objeto deste Contrato, ou evento dele decorrente, definindo junto à Secretaria Municipal de Cultura, calendário para reuniões de trabalho e explanação sobre seus andamentos;
- . Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em valor bruto, a título de remuneração, a importância de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais) hora/aula, valor estipulado na respectiva Modalidade da Oficina XXXXXXXXX, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, e com apuração a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previsto em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As responsabilidades civis, penais comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 72228/23-71

Requerente: ASSOC. DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR - INSTITUTO JOÃO CLAÚDIO

Data: 17/12/2023

Atividade: Saúde e Movimento

Local : Faixa de Areia – Praça das Bandeiras

Horário: 8h00 as 12h30

A vista dos elementos dos autos , e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 67603/2023-89

Requerente: UACEP

Data: 16/12/2023

Atividade: Festa de Natal

Local : Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, 43

Horário: 8h00 as 18h00

A vista dos elementos dos autos , e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 59862/23-81

Requerente: SOCIEDADE AMIGOS DA MARINHA

Data: 16/12/2023

Atividade: Travessia Soamar

Local: Em frente a Escolástica Rosa

Horário: 6h00

A vista dos elementos dos autos, com especial parecer da SEMES e em atendimento ao Decreto 6.889/14, DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 37558/23-47

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA MATHIAS

Data: 17/12/2023

Atividade: Festa de Natal

Local: Rua Martins Francisco e outros

Horário: 13h as 21h

A vista dos elementos dos autos, e em atendimento ao Decreto 6.889/14, DEFIRO o pedido formulado.

VINICIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01)FESTA DE NATAL DA ZONA NOROESTE – PREF-ZN / SEPREF – RÁDIO CLUBE

Data: 16/12/2023

Horário: 09h00 às 20h00

Interdição Total: R. Ver. Álvaro Guimarães entre Av. Hugo Maia e R. Dr. Pádua Sales.

Rota Alternativa: R. Santa Rita de Cássia ou R. José Alberto de Luca.

Acesso Local: R. Aniz Tranjan entre R. Santa Rita de Cássia e R. José Alberto de Luca.

02)FESTA DE NATAL – PREF-CH / SEPREF – VILA MATHIAS

Data: 16/12/2023

Horário: 11h00 às 20h00

Interdição Total: R. Antonio Bento entre R. Lucas

Fortunato e Av. Sen. Pinheiro Machado.

Rota Alternativa: R. Lucas Fortunato.

03)7ª FESTA DOS AMIGOS DA ZN – SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO – AREIA BRANCA

Data: 17/12/2023

Horário: 08h00 às 22h00

Interdição Total: R. Prof. Francisco de Domênico entre R. Pr. Alberto Augusto e R. Dr. Gastão Ayres.

Rota Alternativa: Av. Jovino de Melo.

Acesso Local: R. Ten. Américo Moretti entre Av. Jovino de Melo e R. Francisco de Domênico.

04)FESTA DE NATAL DOS MORROS 2023 – PREF-M / SEPREF – MORRO NOVA CINTRA

Data: 17/12/2023

Horário: 09h00 às 22h00

Interdição Total: Av. Pref. Antonio Manoel de Carvalho entre R. Lucinda de Matos e Praça Guadalajara.

Rota Alternativa: Av. Santista.

05)3ª EDIÇÃO DO NATAL NA QUEBRADA – PREF-ZN / SEPREF – CASTELO

Data: 17/12/2023

Horário: 09h30 às 20h00

Interdição Total: R. Dr. Aniz Tranjan entre R. Francisco de Hidelbrando Moura e R. Antônio José de Souza Reina Jr.

Rota Alternativa: R. Luiz Alves.

06)FESTA DE NATAL – PREF-CH / SEPREF – PAQUETÁ

Data: 17/12/2023

Horário: 11h00 às 20h00

Interdição Total: R. Amador Bueno entre Av. Conselheiro Nébias e R. Dr. Cochrane.

Rota Alternativa: Av. São Francisco.

07)FESTA DE NATAL – PREF-M / SEPREF – MORRO SÃO BENTO

Data: 17/12/2023

Horário: 12h00 às 18h00

Interdição Total: Av. Nossa Senhora do Monte Serrat entre Av. Nossa Senhora de Lourdes e Av. Assunção de Nossa Senhora.

Rota Alternativa: Av. Assunção de Nossa Senhora.

Somente Acesso Local: R. Rubião Junior entre Av. São Francisco e Av. Nossa Senhora de Lourdes.

08)FESTA DE NATAL – PREF-ZOI / SEPREF – VILA BELMIRO

Data: 17/12/2023

Horário: 13h00 às 19h00

Interdições Totais: Praça Olímpio Lima; R. Dom Pedro I entre R. Álvaro Cabral e Praça Olímpio Lima; R. Conselheiro Zacharias entre R. Álvaro Ca-

bral e Praça Olímpio Lima; R. Francisco Octaviano entre R. Dom João VI e Praça Olímpio Lima.

Rota Alternativa: R. Princesa Isabel.

09)FESTA DE NATAL – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA MATHIAS – VILA MATHIAS

Data: 17/12/2023

Horário: 13h00 às 21h00

Interdições Totais: R. Comendador Martins entre R. Martim Francisco e R. Joaquim Távora; R. Martim Francisco entre R. Júlio Conceição e R. Comendador Martins.

Rotas Alternativas: Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro); R. Carvalho de Mendonça.

10)FESTA DE NATAL – PREF-ZN / SEPREF – CASTELO

Data: 17/12/2023

Horário: 13h30 às 19h00

Interdição Total: R. Luiz Gomes Cruz entre R. Luiz Carlos Ventura e R. Gabriel Rollo.

Rota Alternativa: Av. Dom Jaime de Barros Câmara.

11)FESTA DE NATAL – PREF-ZOI / SEPREF – ESTUÁRIO

Data: 17/12/2023

Horário: 15h00 às 21h00

Interdição Total: R. Dr. Bernardo Browne entre R. Felipe Camarão e R. João de Barros.

Rota Alternativa: R. da Liberdade.

12)ENSAIO PARA O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA – G.R.C.E.S. X-9 – MACUCO

Data: 17/12/2023

Horário: 18h00 às 20h30

Interdição Total: Av. Siqueira Campos (sentido Cais / Praia) entre R. Alm. Tamandaré e R. Cons. João Alfredo.

Rota Alternativa: R. Almirante Tamandaré, Av. Conselheiro Rodrigues Alves.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO **VEÍCULO DE PLACAS COQ1959**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) SERGIO CARNEIRO THOME, proprietário (a) do veículo de placas COQ1959,

para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FIAT, modelo PALIO EDX, cor CINZA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na R. PÉRSIO DE QUEIROZ FILHO, OPOSTO AO Nº 99, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de dezembro de 2023

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO **VEÍCULO DE PLACAS FSA5656**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) MARCOS DE OLIVEIRA ALESSIO, proprietário (a) do veículo de placas FSA5656, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca MMC, modelo L200 OUTDOOR, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na R. OCTAVIO SPAGNUOLO, Nº 7, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de dezembro de 2023

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO **VEÍCULO DE PLACAS LKQ5D72**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) AMADEU BRAGA BATISTA SILVA, proprietário (a) do veículo de placas LKQ5D72, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca CITROEN, modelo C4 20 VTR, cor PRETA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, Nº 328, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo,

no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de dezembro de 2023

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL



**PROCURADORIA
GERAL**

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º 070295/2023-97

ERMENEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Indefiro vez que sequer houve o levantamento do número.

PATRÍCIA C. M. RODRIGUES MAGALHÃES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º 073054/2023-27

LAURO FRANCO DE ANDRADE JUNIOR – IDA anulada.

Processo n.º 075472/2023-68

VALTER MENEZES DE ALBUQUERQUE – Indefiro por falta de amparo legal.

PATRÍCIA C. M. RODRIGUES MAGALHÃES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 047 – P – SEGER/2023

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 063/2022-GPM de 16 de maio de 2022, revoga, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Portaria nº 022-P-SEGER/2022, através da qual a Sra. FLÁVIA DA GAMA PASSOS TONINI, registro nº 50.138-7, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais, Departamento Administrativo e Financeiro, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 12 de dezembro de 2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 048 – P – SEGER/2023

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 063/2022-GPM de 16 de maio de 2022, designa, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Sra. FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, registro nº 50.163-5, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais, Departamento Administrativo e Financeiro, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, estabelecida pela Lei Complementar nº 771 de 29 junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 12 de dezembro de 2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12.12.2023

Processo nº 74850/2023-78 – ERISSON BATISTA DOS SANTOS: Deferido, devendo aguardar a liberação do valor de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.12.2023

Processo nº 63035/2023-56 – BERNARDETE BARBOSA CELESTINO DE ANDRADE: Deferido pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 25/05/2023. Antes deste prazo a requerente deverá apresentar o ter-

mo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua manutenção de guardião. Tendo em vista que a dependente deverá cumprir carência nos termos do art. 16, do Decreto nº 8.337/2019.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO 13/12/2023

Processo nº 29535/2023-96 – CARLOS FABIANO PIRES MUNIZ: Autorizamos o parcelamento solicitado.

Processo nº 73070/2023-83 – CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS: Ciente, de acordo com o projeto.

Processo nº 77454/2023-57 – DEASA/ CAPEP-SAÚDE: Ciente, de acordo.

Processo nº 55557/2023-66 – MARIA REGINA DOS SANTOS: Deferida a prorrogação do prazo para apresentação da Certidão de Objeto e Pé em 90 dias, conforme parecer do jurídico.

Processo nº 73889/2023-78 – CINTIA AUGUSTA LABES DO PRADO: Deferido, com base no parecer da Auditoria Médica, 01 consulta adicional.

Participaram os seguintes Conselheiros:

I – Representante da PMS:

- A) Christiane Simões dos Santos;
- B) Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares;
- C) Cristian Mark Weiser;

II – Representante do SINDEST:

José Antonio Ferreira (participou da deliberação do processo nº 73070/2023-83)

III – Representante do SINDSERV:

Flávio Antonio Rodrigues Saraiva



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/12/2023.

Processo nº 0060004718 - DOROTEA DO CARMO

- Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREV-SANTOS.

Processo nº 0060004719 - ANTONELLA PATRICIO ANDRADE SANTANA - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Processo nº 0060004757 - ANA JULIA LIMA DE ANDRADE SANTANA - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/12/2023

Processo nº 76850/2023-49 – LIANA MARA SERMARINI – Defiro o pedido pelo prazo de 5 anos, conforme laudo pericial à folha 13.

Processo nº 76155/2023-41 – NAIR TAMAE KATO – Defiro o pedido pelo prazo de 5 anos, conforme laudo pericial à folha 8.

Processo nº 76026/2023-06 – COEMARA HORI DE OLIVEIRA – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 12.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/12/2023.

Processo nº 0060004799 - SANDRA MARIA DE GODOY CHIGO - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Processo nº 0060004799 - ANISIO DO NASCIMENTO - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº411/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, resolve designar o Sr. RODRIGO BRANDÃO DE ARAUJO, para exercer, em substituição, o cargo de função gratificada, símbolo FG – 1, de Chefe da Seção de Tesouraria, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, durante o impedimento, por férias, do servidor Vandrê Cabral Bezerra, no período de 21 de novembro a 10 de dezembro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 12 de dezembro de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 412 /2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 20 de Outubro de 2023, a ANTONELLA PATRICIO ANDRADE SANTANA (Filho) e ANA JULIA LIMA DE ANDRADE SANTANA (Filho), dependente(s) do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, JOAO ANDRADE SANTANA, registro nº 7.157-1, no cargo de MOTORISTA, Nível G, falecido 20 de Outubro de 2023, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060004719.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 12 de Dezembro de 2023

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 413/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, a contar de 17 de Outubro de 2023, a DOROTEA DO CARMO (Companheiro), dependente(s) do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, JOAO PINTO CARVALHO, registro nº 17.316-1, no cargo de PEDREIRO, Nível E, falecido 17 de Outubro de 2023, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060004718.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 12 de Dezembro de 2023

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 414/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, atendendo ao requerido informado no processo nº 077238/2023-10, exonera, a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA REIS, registro nº 39, do cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PERFIL

CONTÁBIL, do Quadro Permanente do IPREVSANTOS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 12 de dezembro de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 415 /2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 13 de Novembro de 2023, a ANISIO DO NASCIMENTO (Cônjuge), dependente(s) do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, DEBORAH FONSECA PERESSIN, registro nº 10.442-2, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), Nível N, falecido 13 de Novembro de 2023, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060004799.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 13 de Dezembro de 2023

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 416 /2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 17 de Novembro de 2023, a SANDRA MARIA DE GODOY CHIGO (Cônjuge), dependente(s) do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, SERGIO CHIGO, registro nº 100818, no cargo de MÉDICO, Nível S, falecido 15 de Outubro de 2023, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060004777.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 13 de Dezembro de 2023

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

COMEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE BAIROS DE SANTOS

Santos, 14 de dezembro de 2023

EDITAL PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Presidentes das Entidades de Bairros de Santos, regularmente inscritas no COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada dia 30 do mês de janeiro do ano de 2024 às 10:00 horas, Rua XV de Novembro nº 183, 1º andar, Santos/SP, com a seguinte Ordem do Dia:-

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembléia Anterior;
4. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
5. Apresentação das chapas concorrentes;
6. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2024 / 2025;
7. Apuração dos votos;
8. Encerramento da Assembleia.
9. Posse dos Membros eleitos.

A inscrição para as chapas concorrentes será feita do dia 15 de Dezembro de 2023 ao dia 15 do mês de Janeiro de 2024 , na sede do COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos, Rua XV de Novembro nº 183, 1º andar, em Santos/SP, das 9:00 às 13:00 horas.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 369 / 2023 - CMDCA

HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTOS – GESTÃO 2024/2028 E PROCLAMA OS ELEITOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, criado pela Lei Municipal 736/91, e posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e **CONSIDERANDO**:

O número de votos obtidos, conforme totalização publicada em 03 de outubro de 2023 e com base no art. 30 da Resolução Normativa 362/2023 – CMDCA, **HOMOLOGA e INFORMA OS CANDIDATOS APTOS PARA A POSSE** do processo de escolha de Conselheiros Tutelares considerando e **FAZ PUBLICAR** a ordem de classificação dos candidatos eleitos como membros dos Conselhos Tutelares do Município de Santos – Gestão 2024/2028, conforme disposto no artigo 14, inciso III, da Lei Municipal 1759/99 e a conclusão dos mesmos no Curso de Formação oferecido pelo CMDCA, critério obrigatório para a posse.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

N.	CANDIDATOS	VOTOS	%	CLASSIFICAÇÃO	STATUS PARA POSSE
143	PRISCILA RIBEIRO	1891	4,02%	1	APTA
118	JONATHAN GOMES	1850	3,93%	2	APTO
123	MARCELA MATIAS	1714	3,64%	3	APTA
117	JESSICA BERNARDA	1652	3,51%	4	APTA
182	LIANA SCHLICHT	1598	3,40%	5	APTA

N.	CANDIDATOS	VOTOS	%	CLASSIFICAÇÃO	STATUS PARA POSSE
166	TAIS AGUIAR	1594	3,39%	6	APTA
134	DANI LEMOS	1527	3,25%	7	APTA
121	PROF. BETH	1483	3,15%	8	APTA
139	PROF. KAIO CESAR	1448	3,08%	9	APTO
151	HEDNEIDE MATEUS	1402	2,98%	10	APTA
138	ZIZI LUCIO	1323	2,81%	11	APTA
103	RODRIGO BRAGA	1274	2,71%	12	APTO
125	RAFAH MOURA	1253	2,66%	13	APTO
153	SANTIAGO DURAN	1138	2,42%	14	APTO
180	LUANA DE MARIA	1131	2,40%	15	APTA
116	EDU PRADO	1131	2,40%	16	APTO
115	ROSE DA POLICLINICA	1108	2,36%	17	APTA
107	VANESSA SANTOS	1045	2,22%	18	APTA
145	FELIPE CALIXTO	998	2,12%	19	APTO
122	BETINHO CAPITA	971	2,06%	20	APTO
183	RENATA TAVARES	933	1,98%	21	APTA
132	TIA JOSI	917	1,95%	22	APTA
100	PASTOR JOSE CARLOS CARVALHO	905	1,92%	23	APTO
124	ELAINE FERREIRA	904	1,92%	24	APTA
188	IRACEMA	900	1,91%	25	APTA
128	GUILHERME TEIXEIRA	892	1,90%	26	APTO
167	PROF. MARCOS COSTA	889	1,89%	27	INAPTO
136	DANIELLA CROCE	870	1,85%	28	INAPTA
111	ANGELA CANEO	865	1,84%	29	APTA
184	BETINHO	863	1,83%	30	APTO
101	WILLIANS	803	1,71%	31	-
120	PROF.VANESSA	774	1,65%	32	-
142	ROSE GAMA	760	1,62%	33	-
185	PROF. ELTON	753	1,60%	34	-
154	GRAZI	740	1,57%	35	-
152	SIMÕES	739	1,57%	36	-
102	LETICIA FIGUEIREDO	698	1,48%	37	-
179	DRA. ALEGRIA	681	1,45%	38	-
126	EDINHO BESERRA	634	1,35%	39	-
146	PROF. MARCELO	613	1,30%	40	-
119	ANDRE FUSCHINI GONCALVES	571	1,21%	41	-
164	MAURICIO DO JUDO	504	1,07%	42	-
195	DEBORA BARRETO	439	0,93%	43	-

N.	CANDIDATOS	VOTOS	%	CLASSIFICAÇÃO	STATUS PARA POSSE
105	ZICO	434	0,92%	44	-
133	SARAH ALVAREZ BUENO	432	0,92%	45	-
109	FABIANO CAPRIO DA SAO JUDAS	390	0,83%	46	-
192	MARIA TAVARES	200	0,43%	47	-
112	TIA JUJU	193	0,41%	48	-
104	DR. DARIO CRUZ	132	0,28%	49	-
200	LUIZ MAOZINHA	77	0,16%	50	-
201	CABELO SUB JUDICE	0	0,00%	51	-
NOMINAIS	-	47036	84,72%		-
BRANCOS	-	5261	9,48%		-
NULOS	-	3224	5,81%		-
TOTAL DE VOTOS	-	55521	100,00%		-

PROCLAMA ELEITOS como TITULARES dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Santos – Gestão 2020/2024, por ordem de classificação, os quinze primeiros colocados e, como SUPLENTEs, os quinze seguintes e estarão aptos a posse aqueles que concluíram o curso de formação oferecido pelo CMDCA.

Santos, 13 de dezembro de 2023.

FILIFE AUGUSTO REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 01/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

NOME	CARGO	CLASS.	COTAS
Jeane Gomes de Carvalho	Auxiliar de Limpeza	96º	

*LE1 - Lista Especial – Candidatos na Condição de Deficiente

*LE2 - Lista Especial – Reserva de Vagas aos Candidatos Negros

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 12 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 915/2019

Contrato nº: 32/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2019

Objeto: Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 32/2019 de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ: 49.203.409/0001-02) e a Servicemec Manutenção e Serviços Ltda (CNPJ 26.544.388/0001-85).

Dotação Orçamentária: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 12 meses, de 13 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2024

Valor Total: R\$ 231.782,08 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

Santos, 12 de dezembro de 2023.

HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 646/2021

Contrato nº: 25/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2021

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 25/2021 de prestação de serviços de Tradução e Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para os eventos institucionais da Câmara Municipal de Santos

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ: 49.203.409/0001-02) e Associação Assistencial Cáritas (CNPJ 05.476.996/0001-13).

Dotação Orçamentária: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 36 meses, de 16 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2026

Valor Total: R\$ 281.909,31 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e nove reais e trinta e um centavos)

Santos, 12 de dezembro de 2023.

HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE PEDIDO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 1575/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 13/2023.

Vigência: de 12/07/2023 a 11/07/2024.

Fiscalizadora da Ata: Diretoria de Gestão de Pessoas.

Objeto: Fornecimento de passagem terrestre para o percurso Santos x São Paulo e vice-versa, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos.

Empresa: Elux S. S. Expresso Luxo São Paulo Santos LTDA, CNPJ nº 61.586.160/0001-59.

Em face aos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1575/2022, a Diretoria de Planejamento comunica que a Mesa Diretora autorizou em 08/12/2023 o fornecimento de 84 (oitenta e quatro) passagens a título de vale transporte, em valor total de R\$ 2.721,60 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Publique-se, na forma da lei.

Santos, 13 de Dezembro de 2023.

BRUNO FARIAS AMARAL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 287/2023

PROCESSO Nº 1768/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor JOÃO VITOR DA SILVA GODOIS, na Função de Confiança de DIRETOR DE APOIO INTERNO E INFRAESTRUTURA, base FC-B, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de Dezembro de 2023

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2023

A Comissão Permanente de Sindicância da Câmara Municipal de Santos nomeada através da Portaria nº 4/2022, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 230/2023 que determinou a ins-

tauração de Sindicância Administrativa com o fim de apurar os fatos e eventuais responsabilidades em conformidade ao relatado no Processo nº 909/2023, informa que a Mesa Diretora acompanhou o Parecer desta Comissão, datado de 22 de agosto de 2023, constante dos presentes autos, opinando o arquivamento do presente processo administrativo, conforme despachos datado de 5 de dezembro de 2023.

Santos, 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
R.F. Nº 33.771-7

OSMAR GARCIA GACHE
SECRETÁRIO
R.F. Nº 12.696-1

FERNANDO ALONSO LINNA
MEMBRO
R.F. Nº 12.779-5

ORDEM DO DIA – 77ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - 16 HORAS

1. PROCESSO Nº 960/2023
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 159/2023

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.956, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos FUNDURB, e dá outras providências.

2. PROCESSO Nº 1009/2023
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 199/2023

Dispõe sobre a criação de auxílio pecuniário, a título de ajuda de custo, no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, estabelecido pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

3. PROCESSO Nº 1277/2023
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 281/2023

Autoriza o Município a receber por doação com encargo o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

4. PROCESSO Nº 1044/2023
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 217/2023

Altera o inciso XXXIV do parágrafo 8º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto, e dá outras providências.

5. PROCESSO Nº 1191/2023

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 255/2023

Declara de utilidade pública a Associação Espírita Grande Lar de Maria.

6. PROCESSO Nº 732/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2023

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.054, de 27 de setembro de 2019, que institui o Programa de Incentivos Fiscais Santos Criativa voltado a prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais na Região do Centro, e dá outras providências.

7. PROCESSO Nº 1750/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

8. PROCESSO Nº 1774/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Estatutários do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

9. PROCESSO Nº 1805/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 630, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade aos profissionais médicos.

10. PROCESSO Nº 1807/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de concessão de direito real de uso ou a doar com encargo os direitos reais sobre o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, para construção de unidades habitacionais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 1746/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2023

Revoga dispositivos e altera o anexo II da Lei Complementar nº 1.087, de 30 de dezembro de 2019, que institui o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbanas de Santos, e dá outras providências.

12. PROCESSO Nº 1000/2022**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 228/2022**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, a título oneroso, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

13. PROCESSO Nº 1749/2023**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 416/2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

14. PROCESSO Nº 1773/2023**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 419/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil "Associação de Assistência Multiprofissional a Especiais Flores de Maria", para finalidade que especifica, e dá outras providências.

15. PROCESSO Nº 1775/2023**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 420/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil "Centro Espírita e de Caridade Dr. Luiz Monteiro de Barros", para finalidade que especifica, e dá outras providências.

16. PROCESSO Nº 1804/2023**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 422/2023**

Institui o programa "Levante a Partir das Calçadas", no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

17. PROCESSO Nº 1806/2023**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 423/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET - Santos, para prestação de serviços de engenharia de tráfego e afins.

18. PROCESSO Nº 1808/2023**1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 424/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ref. Reqº nº44/2023

Convite nº77/2023/E/DAC/DL/SL

Assunto: Reagendamento da Audiência Pública (Ref. Reqº nº75/2023/E/DAC/DL/SL)

C O N V I T E – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº44/2023, de autoria da Vereadora Telma S. A. de Souza, informa a população santista, que a Audiência Pública previamente agendada para o dia:13.12.2023, às 15 horas, foi REAGENDADA para o dia:18.12.2023, às 15 horas, com o tema a ser discutido: "Lavanderia 08 de março", no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" da Câmara Municipal de Santos.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE